



PREFEITURA DO RECIFE

Gabinete do Prefeito

Cais do Apolo, 925 – 9º Andar - Recife / Pernambuco – Fones – 81 – 3355.8117/ 8127 – FAX – 3355.8862 CEP 50030-903

Ofício nº 012/2020 – CHGAB/GP

Recife, 28 de Abril de 2020.

Ao Exmo. Sr.

DIRCEU RODOLFO

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao Anexo III da Resolução TC Nº 67/2019, enviamos a Prestação de Contas do **GABINETE DO PREFEITO**, relativa ao exercício de 2019.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos relacionados à documentação que ora remetemos.

Aproveitamos a ocasião para renovar os votos de consideração e apreço.

Agradeço antecipadamente a atenção dispensada.

Atenciosamente,

RODRIGO MOTA DE FARIAS

Chefe de Gabinete do Prefeito



Documento Assinado Digitalmente por: RODRIGO MOTA DE FARIAS
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 94229044-b351-40e1-8d84-78575c14ebd0



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2019

Documento Assinado Digitalmente por: VIRGINIA GONCALVES MARTINS, RODRIGO MOTA DE FARIAS
Acesse em: <https://stce.ice.pe.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 65983570-d3a3-4605-82d7-30d431b24fb5

1001 - GABINETE DO PREFEITO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d=(c-b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT			7.734.672,86	7.734.672,86
TOTAL	0,00	0,00	7.734.672,86	7.734.672,86

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
SUPERAVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS				

FONTE: SOFIN / Dezembro 2019 - 11/02/2020 10:25:54

rev:12552



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2020

1001 - GABINETE DO PREFEITO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES	8.650.000,00	7.725.681,60	7.719.316,01	7.719.316,01	7.672.685,13	6.364,59
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.500.000,00	6.246.514,82	6.246.514,82	6.246.514,82	6.246.514,82	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.150.000,00	1.479.166,78	1.472.801,19	1.472.801,19	1.426.170,31	6.364,59
DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	25.996,85	15.356,85	15.356,85	15.356,85	10.640,00
INVESTIMENTOS	50.000,00	25.996,85	15.356,85	15.356,85	15.356,85	10.640,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	8.700.000,00	7.751.678,45	7.734.672,86	7.734.672,86	7.688.041,98	17.005,59
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANC.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	8.700.000,00	7.751.678,45	7.734.672,86	7.734.672,86	7.688.041,98	17.005,59
SUPERÁVIT						
TOTAL	8.700.000,00	7.751.678,45	7.734.672,86	7.734.672,86	7.688.041,98	17.005,59

RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-----------------	------	------	------	------	------	------

FONTE: SOFIN / Dezembro 2019 - 11/02/2020 10:26:03

rev:12552

Documento Assinado Digitalmente por: VIRGINIA GONCALVES MARTINS RODRIGUES MOTA DE FARIAS
Acesse em: <https://cfece.org.br/portal/assinatura>
CPF: 098837033460518247004431b41b5



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2019

1001 - GABINETE DO PREFEITO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO A PAGAR (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2019 - 11/02/2020 10:26:07

rev:12502



Documento Assinado Digitalmente por: VIRGINIA GONCALVES MARTINS, RODRIGO MOTA DE FARIAS
Acesse em: <https://sistema.pec.gov.br/validar>
Código do Documento: 65983570-d3a3-4605-82d7-30d431b24fb5



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2019

1001 - GABINETE DO PREFEITO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO A PAGAR (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	7.995,00	7.995,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	7.995,00	7.995,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	7.995,00	7.995,00	0,00	0,00

FONTE: SOFIN / DEZEMBRO 2019 - 11/02/2020 10:26:10

rev:12502



Documento Assinado Digitalmente por: VIRGINIA CONCEALVES MARTINS, RODRIGO MOTA DE FARIAS
Acesse em: <https://recife.pb.gov.br/portal/assinaturas>
Código do Documento: 65983570-d3a3-4605-82d7-30d431b24fb5



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2019



Documento Assinado Digitalmente por: VIRGINIA GONCALVES MARTINS, RODRIGO MOTA DE FARIAS
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 65983570-d3a3-4605-82d7-30d431b24fb5

UNIDADE GESTORA 10.01 – GABINETE DO PREFEITO

NOTA 1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei no 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado com base nas orientações da IPC 07, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em janeiro de 2020 e seguindo o modelo estatuído pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª edição.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

O Balanço Orçamentário é composto por:

Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza.

O valor do Repasse Financeiro do Tesouro para equilibrar a execução orçamentária e outros recursos recebidos está detalhado no quadro abaixo.

DESCRIÇÃO	REPASSES REALIZADOS
REPASSE FINANCEIRO DO TESOUREIRO	R\$ 7.646.017,76
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA RECEBIDA (DESCONTO)	R\$ 50.019,22

O Superávit ou Déficit Orçamentário, conforme detalhamento abaixo:

DESCRIÇÃO	REALIZADAS
1 – RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	-
2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 7.734.672,86
3 = (1 -2) DÉFICIT/SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO	(R\$ 7.734.672,86)

No Balanço Orçamentário, não houve movimentações intraorçamentárias.

Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução.



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2019



Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos no exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

RODRIGO FARIAS
Chefe de Gabinete do Prefeito

VIRGÍNIA GONÇALVES MARTINS
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC: 014005/O - PE



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2019



Documento Assinado Digitalmente por: VIRGINIA GONCALVES MARTINS, RODRIGO MOTA DE FARIAS
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 5777cee3-de58-47cc-8fd3-c94da7c62240

UNIDADE GESTORA 10.01 – GABINETE DO PREFEITO

NOTA – BALANÇO FINANCEIRO E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da **IPC 06, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em janeiro de 2020.**

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extra orçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extra orçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

- Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extra orçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;
- Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;
- Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e
- Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas.



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2019



Documento Assinado Digitalmente por: VIRGINIA GONÇALVES MARTINS, RODRIGO MOTA DE FARIAS
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 5777cee3-de58-47cc-8fd3-c94da7c62240

Dentro do Grupo Receita, destacam-se:

- A Unidade Gestora não tem previsão e nem execução de Receita Orçamentária, apenas recebem Repasses Financeiros do Tesouro.
- No grupo Transferências Financeiras Recebidas, a rubrica com maior relevância são as “Transferências Recebidas para Execução Orçamentária”, no valor de **R\$ 7.646.017,76**, que são recursos do Tesouro Municipal para custear as despesas da Unidade Gestora.
- Outros Recebimentos Extra orçamentários: **R\$ 1.465.171,02**, correspondem às liquidações de despesas de pessoal, fornecedores, etc., no exercício de 2019, bem como, as movimentações de créditos a pagar.

No Grupo de Despesas, podemos destacar os seguintes itens de relevância:

- As Despesas Ordinárias, no valor de **R\$ 7.734.672,86**, destaca-se o montante de R\$ **6.246.514,82** que foi destinado ao pagamento de despesas de pessoal.
- O subgrupo “Outros Pagamentos Extra orçamentários” no valor de **R\$ 1.494.578,85**, correspondem aos pagamentos de empenhos liquidados relativos as despesas de pessoal, fornecedores, dívidas, etc., no exercício de 2019, bem como, as movimentações das contas de créditos a receber.

RODRIGO FARIAS
Chefe de Gabinete do Prefeito

VIRGÍNIA GONÇALVES MARTINS
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC: 014005/O - PE



PREFEITURA DO RECIFE

1001 - GABINETE DO PREFEITO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA



Exercício: 2019

BALANÇO PATRIMONIAL

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL 2019	EXERCÍCIO ANTERIOR 2018
ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE	I	28.257,76	41.478,18
Caixa e Equivalente de Caixa		0,00	29.400,88
Créditos a Curto Prazo		3.990,00	2.990,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		24.267,76	9.080,33
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	II	114.945,42	140.560,00
Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		114.945,42	140.560,00
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO		143.203,18	182.038,20

FONTE: SOFIN / Dezembro 2019 - 31/03/2020 08:28:29

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE RODRIGO MONTEIRO DE FARIAS
CPF: 067.420.745-44
Assinado em: 31/03/2020 08:28:29
Verifique em: https://etce.ice.br.gov.br/ep/validaDoc.html



PREFEITURA DO RECIFE

10.01 - GABINETE DO PREFEITO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Exercício: 2019

QUADROS DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64
2019 - Dezembro

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO	I	143.203,18	182.038,20
Ativo Financeiro		0,00	29.407,80
Ativo Permanente		143.203,18	152.630,33
PASSIVO	II	46.630,88	7.999,00
Passivo Financeiro		46.630,88	7.999,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Saldo Patrimonial	III	96.572,30	174.042,20

FONTE: SOFIN / Dezembro 2019 - 30/03/2020 14:11:56

Documento Assinado Digitalmente por: VIRGINIA GONCALVES MARTINS, RODRIGO MOTA DE FARIAS
Assinado em: 30/03/2020 14:11:56
Verificação em: <https://ptce.ice.br/ptce/validar>
Código do Documento: 676424b7-1454-445f-b36b-a5624c02110a



PREFEITURA DO RECIFE

10.01 - GABINETE DO PREFEITO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA



Exercício: 2020

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64
2020 - Dezembro

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e contra garantias recebidas	0,00	0,00
Direitos convêniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
Total dos atos potenciais ativos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contra garantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações Convêniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2020 - 30/03/2020 15:51:35

Documento Assinado Digitalmente
Assinante em: https://eic.cei.br/pt-br/assinar
CPF: 000.000.000-00
Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS
Nome: RODRIGO MOTA DE FARIAS
Código de Verificação: 576924b7-1454-445f-b36b-a5624c02110a



Exercício: 2019

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

FONTES DE RECURSOS		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
100	Recursos Ordinários - Não Vinculados	(46.630,88)	21.412,83
Total das Fontes de Recursos		(46.630,88)	21.412,83

FONTE: SOFIN / Dezembro 2019 - 01/04/2020 10:01:11



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2019



Documento Assinado Digitalmente por: VIRGINIA GONCALVES MARTINS, RODRIGO MOTA DE FARIAS
Acesse em: <https://stce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 676424b7-1454-445f-b36b-a562dc02110a

UNIDADE GESTORA 10.01 – GABINETE DO PREFEITO

NOTA – BALANÇO PATRIMONIAL E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

O Balanço Patrimonial (BP) é elaborado utilizando-se as classes 1 (Ativo) e 2 (Passivo) do PCASP, e segue as instruções do MCASP 8ª edição e da IPC 04, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em Janeiro/2020.

O Balanço Patrimonial é composto por:

- **Quadro Principal:** Conforme o MCASP, o QUADRO PRINCIPAL do Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio líquido) do PCASP.

Na classe 1 – Ativo, os itens abaixo, merecem destaque:

a) Créditos a Curto Prazo

Neste subgrupo, o valor apresentado de R\$ 3.990,00 corresponde em sua totalidade ao valor da conta Adiantamentos Concedidos.

b) Estoques

Neste subgrupo, o valor apresentado de R\$ 24.267,76 corresponde ao saldo do almoxarifado - material de consumo.

c) Imobilizado - Bens Móveis

Os bens móveis são registrados na contabilidade pelo custo de aquisição e são apropriados no sistema de Patrimônio do Ente, para cálculo e registro da depreciação.

A taxa de depreciação utilizada segue a tabela da Receita Federal, enquanto o processo de avaliação e reavaliação dos bens móveis não esteja concluído.

Os bens móveis na visão consolidada apresentam os seguintes valores:

- Bens Móveis R\$ 4.838.420,83
- (-) Depreciação..... (R\$ 4.723.475,41)
- Total R\$ 114.945,42

Na classe 2 – Passivo/Patrimônio Líquido:

a) Fornecedores

O valor desse subgrupo, em 31/12/2019 é de R\$ 46.630,88 representa em sua totalidade inscrição dos Restos a Pagar Processado – Fornecedores.

b) Resultados Acumulados

O montante de -284.432,08 é composto pelo déficit do Exercício de 2019 no valor de R\$ -77.470,90 e pela conta “Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores” acumulado em R\$ -206.961,18.



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2019



- **Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes:** os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial são apresentados pelos seus valores totais. O Saldo Patrimonial do Exercício de 2019 ficou na ordem de R\$ 96.572,30.
- **Quadro das Contas de Compensação:** elaborado utilizando-se a classe 8 (controles credores) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). Não houve movimento.
- **Quadro do Superávit / Déficit Financeiro:** é elaborado utilizando-se a diferença entre os valores do Ativo Financeiro e do Passivo Financeiro demonstrados no Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes, segregado por Fonte / Destinação de Recurso, registrados na conta 8.2.1.1.1.01.00 no valor total de - R\$ 46.630,88.

Segue abaixo demonstrativo do estágio de adequação ao Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP:

DEMONSTRATIVO DE IMPLANTAÇÃO DAS NOVAS REGRAS CONTÁBEIS APLICADA AO SETOR PÚBLICO (PODER EXECUTIVO)				
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ORÇAMENTÁRIOS – PARTE I DO MCASP				
Ação	Adoção do Procedimento Contábeis Orçamentários			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Contabilização do PPA	PPA registrado na Contabilidade	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2019	Em andamento
Contabilização LOA Receita/Despesa	Contabilização Lei Orçamentária Anual – LOA	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS - PARTE II DO MCASP				
Ação	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Reconhecimento dos créditos tributários e não tributários por competência e a dívida ativa	Controle e registro contábeis dos créditos tributários e não tributários por competência	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2020	Em andamento
Ação	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Estabelecer procedimentos contábeis específicos para contabilização da RPPS	Contabilização de acordo com o padrão estabelecido para as 03 (três) esferas de governo	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2020	Em andamento
Ação	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem			



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2019



Documento Assinado Digitalmente por: VIRGINIA GONCALVES MARTINS, RODRIGO MOTA DE FARIAS
Acesse em: <http://recife.pe.gov.br/ppp/validaDoc.aspx?CodigoDoc=676424b7-1454-445f-b36b-a62ac02110a>

	como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Estabelecer procedimento contábeis para contabilização dos demais créditos a receber	Contabilização dos demais créditos	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Ação	Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não tributária, e respectivo ajustes para perdas.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Estabelecer procedimentos contábeis específicos para contabilização da Dívida Ativa	Registro de todas as fases de contabilização da Dívida Ativa	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2019	Concluída
Ação	Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Implementar controle das provisão trabalhistas	Contabilização de provisões de férias, 13º salário e indenizações trabalhistas	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2019	Concluída
Implementar controle da provisão atuarial do RPPS	Contabilização da provisão atuarial do RPPS	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2019	Concluída
Implementar controle das provisões fiscais	Contabilização de provisões decorrentes de autos de infrações lavrados	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2019	Concluída
Implementar controle das provisões cíveis	Contabilização de provisões decorrentes de indenizações a fornecedores	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2019	Concluída
Ação	Evidenciação de ativos e passivos contingente em contas de controle e em notas explicativas.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Revisar alcance dos registros e acompanhamentos dos ativos e passivos contingente em contas de controle	Evidenciação de todos os ativos e passivos contingentes da administração Direta e Indireta	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2019	Em andamento
Ação	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação ou exaustão; reavaliação e redução do valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura).			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Implementar controle dos bens móveis	Contabilização de todos os bens móveis da administração direta e indireta	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Implementar controle dos bens imóveis	Informações para contabilização de todos os bens imóveis da administração direta e indireta	Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas	31/12/2019	Concluída



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2019



Documento Assinado Digitalmente por: VIRGINIA GONCALVES MARTINS, RODRIGO MOTA DE FARIAS
Acesse em: <https://recife.pe.gov.br/portal/assinado>
Código do Documento: 67642111454451360-2562dc9210a

Implementar depreciação dos bens móveis	Contabilização da depreciação dos bens móveis	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Implementar depreciação dos bens imóveis	Informações para contabilização da depreciação dos bens imóveis	Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas	31/12/2019	Concluída
Ação	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução do valor recuperável.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Implementar controle dos bens de infraestrutura	Contabilização dos bens de infraestrutura do município	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2022	Em andamento
Ação	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação ou redução do valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP).			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Implementar controle dos bens do patrimônio cultural	Contabilização de todos os bens do patrimônio cultural	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2022	Em andamento
Ação	Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívida contratuais e mobiliárias.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Implementar parâmetros contábeis para registro e acompanhamento das operações de créditos	Controle e contabilização dos empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Ação	Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (Ex.: 13º salário, férias, etc.).			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Implementar parâmetros contábeis e ajustar sistema para registro das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados	Contabilização das obrigações decorrentes de benefícios a empregados	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2020	Em andamento
Ação	Reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Definir parâmetros para reconhecimento e mensuração das provisões atuarial	Contabilização da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores	Autarquia de Previdência - AMPASS	-	Concluída
Revisar parâmetros das etapas de contabilização no reconhecimento e	Adequação da contabilização da provisão atuarial do regime próprio	Autarquia de Previdência - AMPASS	31/12/2020	Concluída



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2019



Documento Assinado Digitalmente por: VIRGINIA GONCALVES MARTINS, RODRIGO MOTA DE FARIAS
Acesse em: <https://pse.ice.pe.gov.br/epv/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento=676424b7-7154-445f-b306-a561dc0110ba>

mensuração das provisões atuarial	de previdência dos servidores			
Ação	Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Reconhecimento das despesas com fornecedores por competência	Controle e registro das despesas por competência	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Ação	Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Reconhecimento da despesa por competência	Controle e registro das demais despesas por competência	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Ação	Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortizações, reavaliações e reduções ao valor recuperável.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Controle de intangíveis	Contabilização de todos os bens Intangíveis da administração direta e indireta	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2020	Em andamento
Amortização de Intangíveis	Contabilização da amortização de Intangíveis	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2020	Em andamento
Ação	Outros ativos intangíveis e eventuais amortizações e redução a valor recuperável.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Realizar levantamento de outros ativos intangíveis	Contabilização e amortização de outros ativos intangíveis	Gerência Geral de Contabilidade	A definir	Não iniciada
Ação	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Controle dos investimentos permanentes	Contabilização dos investimentos permanentes e respectivos ajustes de perdas e redução do valor recuperável	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2020	Não iniciada
Ação	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Controle dos Estoques	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Ação	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes			



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2019



Documento Assinado Digitalmente por: VIRGINIA GONCALVES MARTINS, RODRIGO MOTA DE FARIAS
Acesse em: <https://pccce.ice.pe.gov.br/cepp/va/validaDoc.seam?codigoDoDocumento=67642487-1454-4431-B36b-a5620c02110a>

	aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBCT SP e MCASP.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
A definir	Aguardando especificação da STN	Gerência Geral de Contabilidade	A definir	Não iniciada

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ESPECÍFICOS – PARTE III DO MCASP				
Ação	Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – FUNDEB			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Implementar parâmetros contábeis para registro do FUNDEB	Receitas do FUNDEB contabilizada de acordo do MCASP	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Ação	Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – OPERAÇÕES DE CRÉDITOS			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Implementar parâmetros contábeis para registro e acompanhamento das operações de créditos	Controle e Contabilização das Operações de Créditos	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2020	Em andamento
Ação	Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Estabelecer procedimentos contábeis específicos para contabilização da RPPS	Contabilização de acordo com o padrão estabelecido para as 03 esferas de governo	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2020	Em andamento
Ação	Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – DÍVIDA ATIVA			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Estabelecer procedimentos contábeis específicos para contabilização da dívida ativa	Registro de todas as fases de contabilização da dívida ativa	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2019	Em andamento
Ação	Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – PRECATÓRIOS			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Estabelecer procedimentos contábeis específicos para contabilização dos precatórios	Registro de todas as fases de contabilização dos precatórios	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2019	Em andamento
Ação	Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – CONSÓRCIOS			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
-	Sem movimentação para contabilização	Gerência Geral de Contabilidade	-	-

PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO – PARTE IV DO MCASP				
Ação	Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Implementação PCASP 5ª Edição - Federação	PCASP 5ª (modelo Federação) implementado	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2019



Revisão do PCASP	PCASP adequado ao modelo atual da Federação (7ª edição)	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
------------------	---	---------------------------------	---	-----------

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADA AO SETOR PÚBLICO – PARTE V DO MCASP				
Ação	Adoção das Demonstrações Contábeis Aplicados ao Setor Público			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Adequação do Balanço Patrimonial	Balanço Patrimonial adequado à nova estrutura – IPC 04	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Adequação do Balanço Orçamentário	Balanço Orçamentário adequado à nova estrutura – IPC 07	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Adequação do Balanço Financeiro	Balanço Financeiro adequado à nova estrutura – IPC 06	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Adequação da Demonstração das Variações Patrimoniais	Demonstração das Variações Patrimoniais adequada à nova estrutura – IPC 05	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Implantação do Demonstrativo de Fluxo de Caixa	Demonstrativo do Fluxo de Caixa – IPC 08	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída

RODRIGO FARIAS
Chefe de Gabinete do Prefeito

VIRGÍNIA GONÇALVES MARTINS
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC: 014005/O - PE

Documento Assinado Digitalmente por: VIRGÍNIA GONÇALVES MARTINS, RODRIGO MOTA DE FARIAS
Acesse em: https://cfe.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam?codigo_documento=676424b7-1454-445f-b36b-a5624e02110a



DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL 2019	EXERCÍCIO ANTERIOR 2018
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenções no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuições para Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa Financeiras	IV	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	7.696.036,98	8.145.661,49
Transferências Intragovernamentais		7.696.036,98	8.145.661,49
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	248,74	87,60
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienações		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		248,74	87,60
Ganhos com Desincorporações de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		7.696.285,72	8.145.749,09

[illegible]



UNIDADE GESTORA 10.01 – GABINETE DO PREFEITO

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS – DVP E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

A Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP, prevista no artigo 104 da Lei 4.320/1964, evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do Município durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária. A DVP revela o Resultado Patrimonial, que pode ser positivo ou negativo, dependendo do resultado líquido das variações positivas e negativas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) é elaborada utilizando-se as classes 3 (variações patrimoniais diminutivas) e 4 (variações patrimoniais aumentativas) do PCASP, afim de demonstrar as variações quantitativas ocorridas no patrimônio da entidade ou do ente e segue as instruções da ICP 05, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em Janeiro/2020.

O Quadro de Variações Patrimoniais Qualitativa, não foi apresentado, uma vez que não ocorreram alterações significativas conforme prevê o item 15, parte instruções para preenchimento da DVP.

Ainda conforme a IPC 05 a Prefeitura do Recife, adotou o modelo analítico que detalha os subgrupos das variações patrimoniais em um único quadro. Esse modelo auxilia o recebimento das contas anuais por meio do SICONFI, para fins de consolidação. Esse modelo dispensa os quadros anexos.

4 – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

NOTA I - Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria

Sem movimento.

NOTA II - Contribuições

Sem movimento.

NOTA III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos

Sem movimento.

NOTA IV - Variação Patrimonial Aumentativa Financeiras

Sem movimento.

NOTA V - Transferências e Delegações Recebidas

As transferências Intra governamentais recebidas, são derivadas de recursos do tesouro municipal no montante de R\$ 7.696.036,98 (sete milhões seiscientos e noventa e seis mil e trinta seis reais e noventa e oito centavos) e referem-se as transferências para execução orçamentária e transferência independente de execução orçamentária.



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2019



Documento Assinado Digitalmente por: VIRGINIA GONCALVES MARTINS, RODRIGO MOTA DE FARIAS
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b1b7412b-78b6-4ab4-97ce-cb6513df3e55

NOTA VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

-Ganhos com Incorporação de Ativos – R\$ 248,74

NOTA VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

Sem movimento.

3 – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

NOTA VIII - Pessoal e Encargos

Neste grupo a expressividade dos valores estão nas contas abaixo indicadas correspondendo ao montante de R\$ 6.246.514,82 (seis milhões duzentos e quarenta e seis mil quinhentos e quatorze reais e oitenta e dois centavos).

-Vencimentos e vantagens fixas - R\$ 4.894.996,06

-Despesas variáveis - R\$ 1.350.545,86

-Despesas de Exercícios Anteriores - R\$ 972,90

NOTA IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

Sem movimento.

NOTA X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

Do montante de R\$ 1.491.037,17 neste item, 91,20% (R\$ 1.359.932,45) representam as despesas com serviços.

NOTA XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

Sem movimento.

NOTA XII - Transferências e Delegações Concedidas

Sem movimento.

NOTA XIII - Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporações de Passivos

-Perdas Involuntárias R\$ 6.796,80 e Desincorporação de Ativos – R\$ 29.407,83.

NOTA XIV - Tributárias

Sem movimento.

NOTA XV - Custos das Mercadorias e dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados

Sem movimento.

NOTA XVI – Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

Sem movimento.



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2019



O Resultado Patrimonial do período foi negativo em R\$ 77.470,90. Esse valor foi apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado compõe o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

RODRIGO FARIAS
Chefe de Gabinete do Prefeito

VIRGÍNIA GONÇALVES MARTINS
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC: 014005/O - PE



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Gerência Geral de Contabilidade do Município

Resolução TC 67/2019 - ANEXO III - ITEM 07
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - EXERCÍCIO 2019
SECRETARIA: GABINETE DO PREFEITO

DESCRIÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	BAIXA NO EXERCÍCIO		SALDO EXERCÍCIO SEGUINTE
			PAGAMENTO	CANCELAMENTO	
DEPÓSITOS	-	-	-	-	-
Consignações	-	-	-	-	-
Outros Depósitos	-	-	-	-	-
OUTRAS OBRIGAÇÕES	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR	7.995,00	46.630,88	7.995,00	-	46.630,88
Processados	7.995,00	46.630,88	7.995,00	-	46.630,88
RPNP - Em Liquidação	-	-	-		-
TOTAIS	7.995,00	46.630,88	7.995,00	-	46.630,88





PREFEITURA DO RECIFE
EXERCICIO FINANCEIRO DE 2019
GABINETE DO PREFEITO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA					
T I T U L O S	C R E D I T O S A U T O R I Z A D O S			D E S P E S A R E A L I Z A D A	D I F E R E N C A
	ORCAMENTARIOS E SUPLEMENTARES	ESPECIAIS E EXTRAORDINARIOS	T O T A L		
GABINETE DO PREFEITO - ADMINIS	7.751.678,45		7.751.678,45	7.734.672,86	17.005,59
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.246.514,82		6.246.514,82	6.246.514,82	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.479.166,78		1.479.166,78	1.472.801,19	6.365,59
INVESTIMENTOS	25.996,85		25.996,85	15.356,85	10.640,00
T O T A L G E R A L	7.751.678,45		7.751.678,45	7.734.672,86	17.005,59

Documento Assinado Digitalmente por: VIRGINIA GONCALVES MARTINS, RODRIGO MOTA DE FARIAS
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 722c01d0-cfe7-4129-a355-ed7ceb4b6f14



DEMONSTRATIVO DA DESPESA REALIZADA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA CONFORME VÍNCULO COM OS RESPECTIVOS RECURSOS		
Código	Especificação	Realizada
10.00 - GABINETE DO PREFEITO		
4 - ADMINISTRAÇÃO		
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
2160 - GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS		
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS		6.942.571,24
TOTAL:2160	- GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS	6.942.571,24
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
2161 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS		
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS		792.101,62
TOTAL:2161	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS	792.101,62
TOTAL DO ORGÃO :		7.734.672,86



PREFEITURA DO RECIFE
Gabinete do Prefeito

Cais do Apolo, 925 – 9º Andar - Recife / Pernambuco – Fones – 81 – 3355.8117/ 8127 – FAX – 3355.8862 CEP 50030-903

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 10 do anexo III da Resolução TC Nº67/2019, declaramos que, no exercício de 2019, não foi realizada auditoria pelo órgão de controle interno no âmbito deste Gabinete do Prefeito.

Recife, 28 de abril de 2020.

RODRIGO MOTA DE FARIAS
Chefe de Gabinete do Prefeito





PREFEITURA DO RECIFE
Gabinete do Prefeito

Cais do Apolo, 925 – 9º Andar - Recife / Pernambuco – Fones – 81 – 3355.8117/ 8127 – FAX – 3355.8862 CEP 50030-903

DECLARAÇÃO

Informamos que conforme o item 11 do Anexo III da Resolução nº 067/2019 não ter sido instaurada auditoria sobre a unidade jurisdicionada do GABINETE DO PREFEITO, não foi necessária nenhuma tomada de providências no exercício 2019.

Recife, 28 de abril de 2020.

RODRIGO MOTA DE FARIAS
Chefe de Gabinete do Prefeito





PREFEITURA DO RECIFE
Gabinete do Prefeito

Cais do Apolo, 925 – 9º Andar - Recife / Pernambuco – Fones – 81 – 3355.8117/ 8127 – FAX – 3355.8862 CEP 50030-903

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 12 do anexo III da Resolução TC Nº 67/2019, declaramos que, no exercício de 2019, este Gabinete do Prefeito não guarda recursos financeiros em caixa, sendo a sua movimentação financeira diretamente em contas bancárias.

Recife, 28 de abril de 2020.

RODRIGO MOTA DE FARIAS
Chefe de Gabinete do Prefeito



Documento Assinado Digitalmente por: VIRGINIA GONCALVES MARTINS, RODRIGO MOTA DE FARIAS
Acesse em: <https://tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c0c8fa67-bc84-42ed-af43-b2ae80987ca2

Conciliação Bancária: 10.01

Mês Dezembro 2019

Banco: DO BRASIL S/A

Conta Nº: 105.000-1

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		0,00
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados	R\$	
Total		X
3 - Cheques não apresentados ao Banco	R\$	
Total		X
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados	R\$	5.112,10
Total		X
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco	R\$	
Total		
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5		0,00

Recife, 23 de junho de 2020.

T. D. Antonio
RESPONSÁVEL



Lançamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 02/01/2020

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
Agência: 3234-4		Conta: 105.000-1	Titular: PCR GABINETE DO PREFEITO				
29/11/2019		Saldo anterior					0,00 C
02/12/2019		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000005990	13138	36.943,50 ✓		
02/12/2019		0632 - ORDEM BANCARIA	00201912020080937	14138		36.943,50 ✓	
02/12/2019		Movimento do dia			36.943,50	36.943,50	
		Saldo					0,00 C
03/12/2019		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000006026	13138	13.842,93 ✓		
03/12/2019		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000006020	13138	743,41 ✓		
03/12/2019		0632 - ORDEM BANCARIA	00201912030009763	14138		13.842,93 ✓	
03/12/2019		0632 - ORDEM BANCARIA	00201912030009765	14138		743,41 ✓	
03/12/2019		Movimento do dia			14.586,34	14.586,34	
		Saldo					0,00 C
19/12/2019		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000006846	13138	76.469,13 ✓		
19/12/2019		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000006944	13138	169.705,16 ✓		
19/12/2019		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000006942	13138	69.064,96 ✓		
19/12/2019		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000006941	13138	98.955,56 ✓		
19/12/2019		0632 - ORDEM BANCARIA	00201912190155546	14138		76.469,13 ✓	
19/12/2019		0632 - ORDEM BANCARIA	00201912190164816	14138		169.705,16 ✓	
19/12/2019		0632 - ORDEM BANCARIA	00201912190164815	14138		69.064,96 ✓	
19/12/2019		0632 - ORDEM BANCARIA	00201912190164814	14138		98.955,56 ✓	
19/12/2019		Movimento do dia			414.194,81	414.194,81	
		Saldo					0,00 C
23/12/2019		0109 - PAG BOLETO	00000000000122301	13105	322,80 ✓		
23/12/2019		0632 - ORDEM BANCARIA	00201912230030821	14138		322,80 ✓	
23/12/2019		Movimento do dia			322,80	322,80	
		Saldo					0,00 C
26/12/2019		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000007039	13138	2.756,70 ✓		
26/12/2019		0632 - ORDEM BANCARIA	00201912260036768	14138		2.756,70 ✓	
26/12/2019		Movimento do dia			2.756,70	2.756,70	
		Saldo					0,00 C
		SEM LANÇAMENTOS NO PERÍODO					
31/12/2019		Saldo					0,00 C



PREFEITURA DO RECIFE
GERÊNCIA GERAL DE CONTABILIDADE
UG: 10.01- GABINETE DO PREFEITO
ITEM 14 DO ANEXO III DA RESOLUÇÃO TCE 067/2019

EXERCÍCIO: 2019

CONTA ÚNICA TESOURO

BANCO			Valores em Reais (R\$)
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	SALDO NO FINAL DO EXERCÍCIO
001	3234-4	105.000-1	0,00

MAPA DEMONSTRATIVO DE LICITAÇÕES - EXERCÍCIO 2019

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente aos Processos Licitatórios. Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Licitações, implica, subsidiariamente, na incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

Gabinete do Prefeito do Recife

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit.(R\$)
13/2018	Pregão Eletrônico - 9/2018	8/2018		Locação de Veículos	REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE DE 12 MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	LOC MAIS RENT CARS EIRELI - ME	176.675,00

GEORGE PIERRE
 DE LIMA
 SOUZA:514627
 88491

Assinado de forma
 digital por GEORGE
 PIERRE DE LIMA
 SOUZA:51462788491
 Dados: 2020.04.30
 19:23:12 -03'00'



MAPA DE CONTRATOS - EXERCÍCIO 2019

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente aos Contratos.

Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Contratos, implica, subsidiariamente, na incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

Gabinete do Prefeito do Recife

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R\$)	Estágio/Situação
100105/2019	ADM	012/2018		11.320.576/0001-52	SUPER ESTÁGIOS LTDA - EPP	01/04/2019 a 31/03/2020	2.049/Serviços de Aperfeiçoamento, Capacitação e Treinamento de Pessoal	R\$ 31.995,36	Em Execução/Regular
100104/2019	ADM	006/2017		07.812.107/0001-83	LOCSEV LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - EPP	01/05/2019 a 30/04/2020	2.032/Locação de Veículos	R\$ 66.192,00	Em Execução/Regular
100103/2019	ADM	003/2018		00.604.122/0001-97	Trivale Administração LTDA	01/05/2019 a 30/04/2020	2.070/Fornecimento de Ticket's, Cartões ou Afins Para Aquisição de Combustíveis	215.995,10	Em Execução/Regular
100102/2019	ADM	012/2018		05.342.580/0001-19	UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ	01/04/2019 a 31/03/2020	2.049/Serviços de Aperfeiçoamento, Capacitação e Treinamento de Pessoal	89.948,28	Em Execução/Regular
10010107/2019	ADM	013/2018		12.611.916/0001-67	ADAMS HERLEM DE SOUZA SANTOS EIRELI	24/07/2019 a 23/07/2020	2.032/Locação de Veículos	R\$ 88.743,60	Em Execução/Regular
10010106/2019	ADM	013/2018		12.611.916/0001-67	ADAMS HERLEM DE SOUZA SANTOS EIRELI	24/07/2019 a 23/07/2020	2.032/Locação de Veículos	R\$ 37.200,00	Em Execução/Regular
100105/2018	ADM	020/2017		07.237.838/0001-42	REAL SERVICE LTDA.	14/12/2018 a 13/12/2020	2.032/Locação de Veículos	R\$ 47.850,00	Em Execução/Regular
100108/2017	ADM	100108/2017		07.812.107/0001-83	LOCSEV- LOCADORA DE VEÍCULOS	01/11/2017 a 31/10/2020	2.099/Serviço	R\$ 46.958,40	Em Execução/Regular
10010005/2017	ADM	10010005/2017		35.636.034/0001-51	DISTAK Agencia de Turismo Ltda-EPP	27/11/2017 a 26/11/2020	2.099/Serviço	R\$ 156.250,00	Em Execução/Regular
10010004/2017	ADM	10010004/2017		07.812.107/0001-83	LOCSEV - Locadora de Veículos Ltda.	10/08/2017 a 09/08/2020	2.099/Serviço	R\$ 121.650,24	Em Execução/Regular
10010001/2017	ADM	10010001/2017		00.604.122/0001-97	Trivale Administração Ltda	01/05/2017 a 30/04/2019	2.099/Serviço	R\$ 190.209,60	Em Execução/Regular
9912400766/2016	LIC	1/2016	5/2016	34.028.316/0021-57	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT DR DE PERNAMBUCO	23/08/2016 a 22/08/2021	2.053/Serviços de Postagem e Entrega de Documentos	R\$ 37.500,00	Em Execução/Regular
175/2016	ADM	175/2016		41.057.324/0001-43	DATA VOICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	27/05/2016 a 26/05/2020	2.054/Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	R\$ 187.875,00	Em Execução/Regular
25/2015	ADM	010/2014		11.000.361/0001-54	IEL-INSTITUTO EUVALDO LODI-NÚCLEO REGIONAL DE PERNAMBUCO.	31/03/2015 a 30/03/2019	2.099/Serviço	R\$ 247.616,40	Em Execução/Regular



Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R\$)	Estágio/Situação
283/2014	ADM	003/2014		01.781.573/0001-62	RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	01/08/2014 a 01/02/2020	2.099/Serviço	R\$ 768.244,98	Em Execução/Regular
88/2013	ADM	01/2013		02.723.976/0001-18	VERSAILLES SERVICE LTDA - EPP	24/07/2013 a 23/07/2019	2.099/Serviço	R\$ 548.144,94	Em Execução/Regular
87/2013	ADM	01/2013		07.213.360/0001-10	AKI Serviços Ltda. EPP	24/07/2013 a 23/07/2019	2.099/Serviço	R\$ 315.677,00	Em Execução/Regular
257/2013	ADM	002/2013		00.329.696/0001-02	LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA	01/11/2013 a 30/04/2019	2.099/Serviço	R\$ 86.961,60	Em Execução/Regular





PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS - CPLCC

Prefeitura
do Recife
FL.Nº 05



Documento Assinado Digitalmente por: RODRIGO MOTA DE FARIAS
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 028400d6-102c-408c-872e-fb9d179b49fd

Ata de Registro de Preços nº 011/2018

Processo Licitatório nº 003/2018 Pregão Eletrônico nº 003/2018 - CPLCC

Interessado(s): Órgãos e Entidades da Prefeitura do Recife

Órgão Gerenciador: Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas.

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas, representada por seu Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas - CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, inscrito no CPF sob o nº 454.865.574-4, portador da cédula de identidade nº 1.564.805 SSP/PE e, do outro lado a Empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, com sede à Rua Machado de Assis, nº 904, Uberlândia/MG, CEP 38400-112, CNPJ nº 00.604.122/0001-97, neste ato representado pelo Sr. Ricardo de Falco Marques, CPF 025.673.896-09, procedem ao Registro de Preços, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prestação de serviços contínuos de gerenciamento de abastecimento com fornecimento de combustível.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Indireto, empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto licitado será executado de acordo com o Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações do Gerenciador da Ata de Registro de Preços:

I - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - Constituem obrigações do FORNECEDOR:

I - Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não da prestação de serviço a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar a presente Ata.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Esta Ata de Registros de Preços poderá ser alterada, observados os limites impostos pelo art. 12, do Decreto Municipal 27.070/2013.

DOS PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

GGLI
Prefeit
do Rei
FL.Nº C



Documento Assinado Digitalmente por: RODRIGO MOTA DE FARIAS
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 028400d6-102c-408c-872e-b9d179b49fd

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I, desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência Geral de Licitação e Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20, do Decreto Municipal nº 27.070/2013, quando o fornecedor:

I – Descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, desta cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 0



Documento Assinado Digitalmente por: RODRIGO MOTA DE FARIAS
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 028400d6-102c-408c-872e-fb9d179b49fd

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA - Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA - Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata essa cláusula poderá ser feito de órgão participante para órgão participante ou não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

PARÁGRAFO QUARTO - A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O (a) FORNECEDOR(a) deverá autorizar o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

11



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GG LIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente instrumento contratual é decorrente do Processo Licitatório nº 003/2018, Pregão Eletrônico nº 003/2018 CPLCC, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em 30 de maio de 2018.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Recife, 06 de junho de 2018.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas

RICARDO DE FALCO MARQUES
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF/MF nº. _____

CPF/MF nº. _____

001
Prefeitura do Recife
FLNº



Documento Assinado Digitalmente por: RODRIGO MOTA DE FARIAS
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/cpf/validaDoc.seam> Código do documento: 028400d6-102c-408c-872e-fb9d179b49fd



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS - CPLCC

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FLNº 08



Documento Assinado Digitalmente por: RODRIGO MOTA DE FARIAS
Acesse em: <https://cctce.ice.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 028400d6-102c-408c-872e-fb9d179b49fd

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 011/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa vencedora do certame cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico 003/2018 CPLCC.

EMPRESA: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA								
CNPJ: 00.604.122/0001-97					FONE: (34) 3239-0520/0515			
REPRESENTANTE: RICARDO DE FALCO MARQUES					E-MAIL: licitações@valecard.com.br			
LOTE ÚNICO								
ITEM	DESCRIÇÃO	CAD US	UN	QUAT ESTIMADA 12 MESES	*PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TAXA DE DESCON TO	PREÇO TOTAL COM DESCONTO
1	ETANOL	190	LITRO	146.110	3,087	451.041,570	1,55 %	444.050,426
2	GASOLINA COMUM	190	LITRO	1.819.580	4,051	7.371.118,580	1,55 %	7.256.866,242
3	DIESEL	190	LITRO	718.950	3,380	2.430.051,000	1,55 %	2.392.985,200
4	GÁS NATURAL VEICULAR	190	M³	30.000	2,497	74.910,000	1,55 %	73.748,895
5	ARLA 32	190	LITRO	1.790	2,380	4.260,200	1,55 %	4.194,167
VALOR GLOBAL (SOMA DOS TOTAIS COM INCIDÊNCIA DA TAXA DE DESCONTO DE 1,55%)								10.171.844,939

* O preço unitário refere-se ao valor estimado na data da licitação. Para fins de futuras contratações deve-se utilizar o preço médio Recife constante na tabela ANP - Agência Nacional do Petróleo. (<https://www.anp.gov.br/preco/>).

Município do Recife, em 11 de novembro de 2017

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS firmado em 10 de julho de 2018, entre o Município do Recife (Secretaria de Governo e Participação Social) e a Agência de Comunicação do Capibaribe S/A, representante exclusiva do Diário de Pernambuco S/A. OBJETIVO: pagamento por indenização por serviços prestados. PERÍODO de 16/03/2018 à 09/07/2018. PREÇO GLOBAL: R\$ 101.703,84 (Dotação Orçamentária 2601 04 131 2 190 2 150 3 3 93 39 0100 RECURSO FINANCEIRO - Tesouro Municipal Recife, 12 de julho de 2018)

Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas Secretário JORGE VIEIRA

PORTARIA Nº 195 DE 13 DE JULHO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhes confere o inciso IV do artigo 13 da Lei Nº 18.433, de 18 de dezembro de 2017, Lei Nº 18.494, de 01 de junho de 2018,

RESOLVE

Art. 1º Promover a alteração no Detalhamento da Despesa por Elemento - DDE, autorizada pelo artigo 13 inciso IV da Lei Nº 18.433, de 18 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 501.231,11 (quinhentos e um mil, duzentos e trinta e um reais e onze centavos), em favor do(a) AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE conforme discriminação(ões) a seguir:

RECURSOS DE OUTRAS FONTES - EM R\$

0000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
0004 - Autarquia de Urbanização do Recife - URB Recife	
311 1 3 451 1 301 1 590 - Requalificação Urbanística e Inclusão Social da Comunidade do Pilar	501.231,11
4 4 50 51-FT4242 - Obras e Instalações	501.231,11
TOTAL	*****

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)

RECURSOS DE OUTRAS FONTES - EM R\$

0000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
0011 - Autarquia de Urbanização do Recife - URB Recife	
5011 15 451 1 301 1 590 - Requalificação Urbanística e Inclusão Social da Comunidade do Pilar	501.231,11
4 4 50 51-FT4242 - Obras e Instalações	501.231,11
TOTAL	*****

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Jorge Luis Miranda Vieira
Secretário de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 196 DE 13 DE JULHO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhes confere o inciso IV do artigo 13 da Lei Nº 18.433, de 18 de dezembro de 2017, Lei Nº 18.494, de 01 de junho de 2018,

RESOLVE

Art. 1º Promover a alteração no Detalhamento da Despesa por Elemento - DDE autorizada pelo artigo 13 inciso IV da Lei Nº 18.433, de 18 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 6.300,00 (seis mil, trezentos reais), em favor do(a) FUNDO DE REVITALIZAÇÃO DO BAIRRO DO RECIFE - FRBR conforme discriminação(ões) a seguir:

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

0000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
0904 - Fundo de Revitalização do Bairro do Recife - FRBR	
6004 15 301 1 309 1 569 - Consolidação da Revitalização do Bairro do Recife	6.300,00
3 3 90 30-FT0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.300,00
TOTAL	*****

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

0000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
0904 - Fundo de Revitalização do Bairro do Recife - FRBR	
611 1 309 1 569 - Consolidação da Revitalização do Bairro do Recife	6.300,00
FT0100 - Obras e Instalações	6.300,00
TOTAL	*****

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Jorge Luis Miranda Vieira
Secretário de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldosdados PREÇO GLOBAL: R\$ 101.703,84 (Dotação Orçamentária 2601 04 131 2 190 2 150 3 3 93 39 0100 RECURSO FINANCEIRO - Tesouro Municipal Recife, 12 de julho de 2018).
OBJETO: Prestação de serviços contínuos de gerenciamento de abastecimento com fornecimento de combustível, em direção à implantação e operação de um sistema informático, via internet, de gestão de frota com aquisição de combustíveis, através de tecnologia de cartão eletrônico com chip ou tecnologia (RFID) atender as necessidades da Administração Municipal/Prefeitura do Recife. LOTE ÚNICO. VALOR GLOBAL: R\$ 101.703,84 (dez mil e setenta e um mil, duzentos e trinta e um reais e onze centavos). VIGÊNCIA: 05/07/2018 - 05/07/2019. FORNECEDOR: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA - Recife, 15 de julho de 2018. Carlos Eduardo Muniz Pacheco - Secretário de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas/SEPLAGP e Ricardo de Falco Marques - Representante da Contratada.

Atenciosamente

Anna Araruna Gibson
Gerente Administrativo-Financeira

Fernando Lins de Albuquerque
Gerente Geral de Planejamento e Gestão

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DO RECIFE

EDITAL Nº 2/2018

A Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife e a Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos Decretos Municipais Nº 31.368/2018, Nº 31.415/2018 e Nº 31.415/2018, que autorizam a contratação em razão de necessidade temporária de excepcional interesse público, e tendo em vista as normas da Lei Federal Nº 18.122, de 06 de março de 2015, e alterações posteriores.

DECLARAM:

Abreita a Seleção Pública Simplificada para a contratação de profissionais para atuarem nas Unidades de Saúde do Recife, mediante critério de vigência de 24 (vinte e quatro) meses para as vagas decorrentes dos Decretos Nº 31.415/2018 e Nº 31.368/2018 e de 12 (doze) meses para as vagas dos Decretos Nº 31.416/2018, podendo ser prorrogados por igual período, obedecendo o regime contractu-

al, sua execução e rescindibilidade ao disposto em lei e neste Edital, podendo atingir o total de 8 (oito) anos de duração desde que a situação de excepcionalidade esteja presente, com exceção dos contratos do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU (Decretos Nº 31.415/2018), que poderão ser prorrogados uma única vez por igual período

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Seleção Pública Simplificada regida neste edital visa ao provimento, mediante contrato por tempo determinado, de 214 (duzentos e quatorze) vagas, entre Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem no âmbito do Município do Recife, em conformidade com a Legislação em vigor, além de outras pertinentes ao presente Edital

1.1.1 As quantidades de vagas nas funções estão dispostas no ANEXO II deste Edital

1.1.2 Os candidatos contratados desenvolverão suas atividades em qualquer área ou unidade do Município do Recife (urbana ou rural), para o qual forem designados ou lotados, sem alteração da remuneração prevista para a função na qual foi aprovado na seleção pública.

1.2 A Seleção Pública Simplificada será realizada em uma etapa denominada Prova Objetiva de Conhecimentos, com exceção das funções especificadas no item 1.2.1, que serão em duas etapas: Prova Objetiva de Conhecimentos e Prova de Títulos

a) a Prova Objetiva de Conhecimentos será estruturada com 50 (cinquenta) questões objetivas - de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos.

1.2.1 A Segunda Etapa denominada Prova de Títulos será composta pelos critérios de Formação Profissional e só será exigida para as funções de Enfermeiro Plantonista/SAMU 30h, Técnico de Enfermagem Plantonista/SAMU 30h e Técnico de Enfermagem Operador de Motolância/SAMU 30h, de caráter apenas classificatório e terá peso de 25% na composição da Nota Final

1.3 O ato de publicação do Edital de Abertura, Resultado Final da Seleção Pública Simplificada e a Homologação, para os quais são exigidas ampla divulgação, estarão no Diário Oficial do Município do Recife e no site do IAUPE, www.iaupe.com.br, no qual terão as atas terão os seus resultados e demais comunicados divulgados.

1.4 As Provas Objetivas de Conhecimentos serão realizadas no Município do Recife.

1.5 São de responsabilidade exclusiva dos candidatos as despesas necessárias a realização da etapa da presente Seleção Pública Simplificada, inclusive as decorrentes de deslocamento, hospedagem e aquelas que, por ventura, sejam ocasionadas pela mediação de data ou local de prova.

1.5.1 Sem prejuízo do disposto no subitem 1.3, poderá ser dada publicidade aos atos em jornais de ampla circulação ou outro veículo de comunicação.

1.5.2 Poderá ocorrer alteração da data das provas até 24 horas que antecedem sua aplicação, por motivo de caso fortuito ou força maior

2. DAS VAGAS

As vagas destinadas à Seleção Pública Simplificada serão distribuídas entre as unidades de saúde da Prefeitura do Recife. Estas vagas serão preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da seleção

2.1. DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

2.1.1 Com base no art. 37, VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, nas Leis Federais n. 13.146, de 6 de julho de 2015 e n. 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto Federal nº 3.285, de 20 de dezembro de 1999, e na Lei Municipal nº 15.742, de 11 de fevereiro de 1993, as pessoas com deficiência física asseguram o direito de se inscrever na presente Seleção Pública Simplificada, desde que as atribuições constantes do ANEXO III sejam compatíveis com a sua deficiência, sendo-lhes reservado, por consequente, o percentual de 10% (dez por cento) do número total de vagas oferecidas, conforme estabelecido no ANEXO II deste Edital

2.1.1.1 Quando a aplicação do percentual legal resultar em fração, a Prefeitura do Recife deverá proceder ao arredondamento para o primeiro número inteiro subsequente, na forma do art. 37, § 2º, do Decreto n. 3.285/99, respeitado, no entanto, o limite máximo de 20% das vagas ofertadas para o respectivo contrato.

2.1.2 Consideram-se pessoas com deficiência as assim consideradas no art. 2º da Lei Federal n. 13.146, de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), sem prejuízo, no que couber, do disposto no Decreto nº 3.285, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.260 de 02 de dezembro de 2004 com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do STJ e demais legislações pertinentes à matéria.

2.1.3 O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem 2.1 deverá, no ato da inscrição, declarar sua condição e espécie da deficiência, com expressa referência ao código de Classificação Internacional de Doença (CID)

2.1.4 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.285, de 20 de dezembro de 1999, particularmente no seu art. 41, participarão da Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, aos critérios de classificação e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

2.1.5 O candidato que não declarar, no ato da inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas para as pessoas com deficiência, ou não prestar as informações constantes no item 2.1.3, não concorrerá à vaga na condição de deficiente, podendo participar da certame sob regime de competição geral.

2.1.6 A publicação do resultado final da Seleção Pública Simplificada será feita com as informações da pontuação de todos os candidatos, inclusive das pessoas com deficiência, separadamente

2.1.7 A classificação e aprovação do candidato não asseguram a homologação definitiva nesta condição, devendo, para tanto, quando do convocação, submeter-se a exame pericial que será promovido pela Unidade de Perícia Médica do Recife, vinculada à Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas, que deverá atestar a deficiência declarada no ato da inscrição e atestar a sua compatibilidade com a natureza e o exercício das atribuições (ANEXO III) do contrato ao qual concorre

2.1.7.1 Será eliminado do certame o candidato que tiver declarada pela Perícia Médica do Recife a incompatibilidade da deficiência com a natureza das atribuições inerentes ao contrato a ser firmado

2.1.7.2 A Perícia Médica terá decisão definitiva sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado

2.1.7.3 Caso, quando da convocação para aprovação, não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovadas, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos da ampla concorrência

2.1.7.4 A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos inclusive a dos candidatos na condição de pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, em ordem decrescente do classificação

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, o interessado a candidatar-se a presente Seleção Pública Simplificada, no ato da contratação, preencher os requisitos abaixo especificados

- ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;
- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- estar em gozo dos direitos políticos e, por consequente, em dia com as obrigações eleitorais;
- ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;
- possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- não acumular cargos e funções, a não ser os casos constitucionalmente admitidos;
- gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica oficial, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar o cargo e exercer as atribuições da função;
- firmar declaração de não estar cumprindo sanção por intencionalidade, aplicada por qualquer órgão público e entidade da esfera federal, estadual e municipal;
- não possuir antecedentes criminais;
- cumprir as determinações deste Edital;
- apresentar a documentação exigida como requisito para investidura no cargo, conforme item 1.2.1

4. DA INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

4.1 As inscrições serão realizadas via Internet, no site do IAUPE, durante o período estabelecido no ANEXO V deste Edital, observado o horário oficial do Estado de Pernambuco

4.2 O Município do Recife e o IAUPE não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, ficando resguardada a prorrogação de inscrições ou a adoção de outra modalidade de inscrição, no caso de os mencionados problemas serem ocasionados por responsabilidade exclusiva do IAUPE

4.3 Após o preenchimento de todos os dados e informações solicitados no ato da inscrição no concurso, o candidato deverá conferir e imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição

4.4 O boleto bancário de que trata o subitem 4.3 estará disponível no endereço eletrônico do IAUPE, devendo ser impresso para pagamento após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição realizada pela internet (online)

4.5 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado na rede bancária, até o dia indicado no ANEXO V.

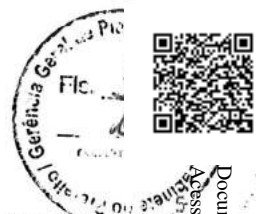
4.6 As solicitações de inscrição serão aceitas após a comprovação pelo banco de pagamento da respectiva taxa.

4.7 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da prova, quando solicitado.

4.8 São de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento e impressão do formulário online, bem como a transcrição de dados e demais atos necessários para a realização da inscrição

4.8.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a impressão e conferência dos dados contidos no boleto de pagamento

4.8.2 Boleto com informações inconsistentes ou não reconhecidos pela rede bancária serão considerados inválidos



Documento Assinado Digitalmente por: RODRIGO MOTA DE FARIAS

Assesse em: <https://stc.ce-pe.gov.br/cpf/validaDoc.seam> Código do documento: 0240406-102c-408-872e-1094170b49d



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE



Documento Assinado Digitalmente por: RODRIGO MOTA DE FARIAS
e Gerente em: <https://cfece.pe.gov.br/cpf/validaDoc.seam> Código do documento: 028400d6-102c-408c-872e-b9d179b49fd

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS**

Ata de Registro de Preços nº 019/2018

Processo Licitatório nº 012/2018 Pregão Eletrônico nº 012/2018 - CPLS

Interessado(s): Órgãos e Entidades da Prefeitura do Recife

Órgão Gerenciador: Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas.

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas, representada por seu Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas - **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, inscrito no CPF sob o nº 454.865.574-4, portador da cédula de identidade nº 1.564.805 SSP/PE e, do outro lado a Empresa SUPER ESTÁGIOS LTDA - EPP, com sede na Praia do Flamengo, nº 66, Edif. Flamengo Park Tower, bloco b, sala 6 - Rio de Janeiro/ RJ - CEP: 22.210.903, CNPJ nº 11.320.576/0001-52, neste ato representado pelo **Sra. Poliana Modenesi Ferraz**, CPF 099.724.757-60, doravante denominada DETENTORA DA ATA nos termos das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/13, 27.300/13, Instrução de Serviços 001/2012 - DGLC e do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2018 - CPLS, procedeu com processo licitação na modalidade de Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios e operacionalização do Programa de Estágio de Estudantes da Prefeitura da Cidade do Recife, 02 (dois) LOTES, visando atender estudantes do ensino médio e superior, vinculados à estrutura do ensino público ou privado do país, para preenchimento de oportunidades de estágio ofertados pelos órgãos da Administração Direta da Prefeitura do Recife, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos, solicitado através da CI nº 260/2018-GEAFI/SEPLAGP.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta ata o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios e operacionalização do Programa de Estágio de Estudantes da Prefeitura da Cidade do Recife, 02 (dois) LOTES, visando atender estudantes do ensino médio e superior, vinculados à estrutura do ensino público ou privado do país, para preenchimento de oportunidades de estágio ofertados pelos órgãos da Administração Direta da Prefeitura do Recife, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos.

DO REGIME DE EXECUÇÃO - Regime de execução indireta através empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados nos itens “DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS” e “DOS PRAZOS DAS ATIVIDADES” do Termo de Referência.

DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cais do Apolo, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577 www.recife.pe.gov.br



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE



Documento Assinado Digitalmente por: RODRIGO MOTA DE FARIAS
Assinatura em: https://cfece.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 028400d6-102c-408c-872e-b9d179b49fd

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

CLÁUSULA TERCEIRA – O cadastro reserva desta Ata (Anexo II) nos termos do art. 11, inciso I do Decreto nº 27.070/2013, contém o registro dos licitantes que aceitaram cotar o bem registrado com preços iguais ao do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, visando à eventual contratação, no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na **cláusula oitava** dessa Ata.

Parágrafo Único - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere essa cláusula será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas na **cláusula oitava** dessa Ata.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- I. Aprovar as etapas de prestação dos serviços, desde o planejamento até a sua efetiva concretização;
- II. A **CONTRATANTE** deverá controlar a assiduidade e a pontualidade dos estagiários, enviando relatório de frequência mensal ao Setor responsável;
- III. Entregar termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento do estagiário;
- IV. Zelar pelo aprendizado do estagiário, orientando-lhe e atribuindo-lhe serviços no interesse da Administração Pública e da sua área de formação acadêmica.
- V. Realizar a seleção dos candidatos entre os estudantes encaminhados pela **CONTRATADA**;
- VI. Encaminhar à **CONTRATADA** os estudantes selecionados, com informações sobre a data do início do estágio, horário, duração e valor da bolsa de estágio e unidade onde se realizará o estágio;
- VII. Cada Órgão/Secretaria (**CONTRATANTE**), através da Chefia Imediata, deverá controlar e responsabilizar-se pela formação profissional, inclusive quanto ao comportamento no ambiente de trabalho, a pró-atividade e apresentação pessoal dos estagiários.
- VIII. Cabe a **GESTÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**:
 - a) Coordenar o Programa de Estágio da Prefeitura do Recife (Decreto nº 27.716 de 31 de janeiro de 2014).
 - b) Supervisionar o funcionamento dos estágios em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Recife, sob nossa responsabilidade.
 - c) Assinar os Termos de Compromisso de Estágios e demais Aditivos, depois de verificada a regularidade quanto a sua formalização e demais dados pessoais, quantitativos e valores.
 - d) Fornecer à **CONTRATADA** o número de vagas por área de atividades e por unidade administrativa do **CONTRATANTE**;
 - e) Enviar à **CONTRATADA** as solicitações de candidatos à oportunidade de estágio;
 - f) Definir os procedimentos para a operacionalização do Programa de Estágio na Prefeitura do Recife.



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS**

g) Organizar os instrumentos para acompanhamento e controle dos estágios, a partir, inclusive, dos relatórios de estágio enviados pelos órgãos contratantes.

IX- Comunicar, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa deste Contrato.

X- Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;

XI- Fazer publicar na imprensa oficial, os extratos das atas, dos respectivos contratos e seus eventuais aditivos.

XII- É reservado ao CONTRATANTE, sem restringir a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços executados, diretamente ou por prepostos designados.

XIII- Compete à CONTRATANTE a designação, mediante Termo específico, do servidor responsável para exercer a fiscalização e acompanhamento deste Contrato, competindo-lhe informar à CONTRATADA sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observadas, conforme o disposto neste Contrato, admitida participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

XIV- A CONTRATADA será notificada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

XV- O servidor designado será responsabilizado por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com a legislação ou aos termos e Cláusulas do presente Contrato, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e criminal que por culpa ou dolo tenha dado causa.

XVI- O servidor designado deverá tomar ciência de sua incumbência de fiscalização e acompanhamento contratual mediante Termo específico, no qual informará sua anuência com sua responsabilização administrativa, civil e criminal no caso das infrações mencionadas no Parágrafo anterior.

XVII- O servidor designado deverá anotar em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da licitante vencedora em saná-las no prazo de no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

XVIII- Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços.

XIX - Demais obrigações estão contidas no Termo de Referência anexo ao edital.

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

1- Divulgação dos processos seletivos para preenchimento das oportunidades de estágio na PCR. A divulgação ocorrerá por meio de comunicação às instituições de ensino, por meio eletrônico (web, email, etc.) e por meio de veículos de comunicação (jornais e revistas).



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS**

- II- Recebimento de inscrições de processos seletivos por meio de plataforma web, se disponível essa tecnologia na empresa.
- III- Análise de dados cadastrais dos estudantes que compõem o Programa de Estágio da PCR;
- IV- Emissão de Termos de Compromisso de Estágio a todos os estudantes vinculados ao Programa;
- V- Contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor dos estudantes que integram o Programa;
- VI- Atendimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, das demandas de novas contratações, conforme a necessidade da CONTRATANTE, manifestada por meio de documento impresso ou eletrônico, como ofício, carta, mensagem eletrônica ou formulário específico;
- VII- Atendimento, a qualquer tempo, das demandas de desligamentos de estudantes, ocorridos nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, conforme a necessidade da CONTRATANTE, manifestada por meio de documento impresso ou eletrônico, como ofício, carta, mensagem eletrônica ou formulário específico;
- VIII- Atendimento, a qualquer tempo, das demandas de alteração nos termos de compromisso de estágio;
- IX - Emissão de termos aditivos de prorrogação de estágio de acordo com o período de vigência dos termos de compromisso e entregue com antecedência mínima de 20 dias do vencimento de contrato; e,
- X - Comunicação ao CONTRATANTE, com periodicidade diária, de processos pendentes e de quebras de vínculo entre o estudante e a instituição de ensino.
- XI- Cadastrar estudantes, de forma presencial e via web, através de portal na internet da CONTRATADA.
- XII- Manter cadastro atualizado dos estudantes, bem como as informações referentes aos estágios.
- XIII- Disponibilizar cadastro atualizado referente ao estágio, via web, para acesso da CONTRATANTE das informações e download da base de dados com exportação em formato de planilha eletrônica, compatível com Microsoft Excel, BrOffice Calc, Libre office ou Open office, com acesso através de login e senha, no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do Contrato.
- XIV- Manter cadastro atualizado dos estudantes, via web, para acesso da CONTRATANTE das informações e download da base de dados com exportação em formato de planilha eletrônica, compatível com Microsoft Excel, BrOffice Calc, Libre office ou Open office, através de login e senha, no mínimo, por 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência contratual.
- XV- O referido cadastro e as demais atualizações deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: **Dados do Contratante**; Unidade de Lotação do Estágio; Local do Estágio; Estagiário: Nome, Endereço, Dados Pessoais, Contatos, Nível de Ensino e Período; Nome e Contatos do Supervisor do Estágio; Nome e Contato do Orientador de Estágio/Coordenador do Curso; Instituição de Ensino: Nome, Informações, Endereço, Contatos e Representantes; Agente de Integração: Nome, Informações, Endereço, Contatos e Representantes; Número do Termo de Compromisso de Estágio; Data da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio; Vigência do Termo de Compromisso de Estágio; Horário do Estágio; Descrição das Atividades do Estágio; Número do(s) Termo(s) Aditivo; Vigência do(s) Termo(s) Aditivo; Objeto(s) do(s) Termo(s) Aditivo; Data da Rescisão do Estágio; Data do Cancelamento do Estágio; Duração do Estágio; Tempo de Recesso do Estágio; Data de Início do Recesso; e Data do Término do Recesso.



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS**

XVI- Cada CONTRATANTE deverá ter acesso ao portal na internet da CONTRATADA deverá ocorrer através de login e senha exclusiva, exceto o gestor do Programa de Estágio da Prefeitura da Cidade do Recife, que deverá possuir acesso geral as informações de todos os CONTRATANTES.

XVII- O Portal da CONTRATADA deverá permitir ao CONTRATANTE a consulta, por CPF do estagiário, sem prejuízo a outras formas de consulta.

XVIII- Disponibilizar banco de dados específicos, em meio eletrônico, tanto para o órgão ou entidade atendida pela CONTRATADA quanto para os candidatos cadastrados, que permita a divulgação das oportunidades de vagas.

XIX- Prestar os serviços descritos em sua proposta, em conformidade com as especificações e nas condições previstas no Contrato;

XX- Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo a ser fixado pela contratada, quando da constatação da falha.

XXI- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

XXII- Manter escritório no Município do Recife, para solução de problemas referentes ao contrato e garantindo o atendimento à clientela de estagiários, compatível com os quantitativos definidos neste Termo de Referência.

XXIII- Atender prontamente quaisquer exigências solicitadas, inclusive prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam o objeto da contratação ou a CONTRATADA;

XXIV- Acatar as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

XXV- Relocar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE ou pelo estagiário, o estudante cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina;

XXVI- Discutir previamente com o CONTRATANTE a sequência dos trabalhos a serem desenvolvida, bem como qualquer alteração que se torne necessária;

XXVII- Apresentar mensalmente, até o décimo dia do mês, a lista dos estagiários aptos a receberem os valores das bolsas devidas no período (Prévia da Folha de Pagamento).

XXVIII- O relatório da folha de pagamento gerada deverá constar o CPF, vigência do contrato, nome, valores da bolsa e do auxílio transporte dos estagiários ativos no período e enviar ao CONTRATANTE, com os dados bancários para fins de depósito.

XXIX- O CONTRATANTE analisará até o décimo quinto dia do mês, ratificando ou retificando as informações.

XXX- A CONTRATADA deverá emitir até o vigésimo dia do mês a Folha de Pagamento e a Nota Fiscal/Fatura.

XXXI- O referido documento deverá constar de valores devidos e dados dos beneficiados, juntamente com:

a) Nota Fiscal/Fatura;

b) Comprovante de pagamento das bolsas e do repasse do auxílio-transporte aos estagiários contratados, referentes ao mês anterior.

XXXII- Efetuar, mensalmente, o repasse/pagamento da bolsa de estágio e auxílio transporte, de forma que o valor esteja disponível na conta corrente do estagiário no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados da transferência



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS**

de recursos destinados para este fim, comprovando-se o efetivo pagamento, em igual prazo, junto aos órgãos e entidades aderentes ao registro de preços, com cópia para o CONTRATANTE.

XXXIII- Quando o estagiário, recém-contratado, não possuir conta bancária de sua titularidade, a CONTRATADA deverá realizar o primeiro pagamento da bolsa ao estagiário através de Ordem de Pagamento mediante a apresentação do comprovante do Cadastro de Pessoa Física (CPF), possibilitando ao estagiário o tempo exequível para abertura e regularização de conta bancária pessoal.

XXXIV- Ministar treinamento introdutório para os novos estagiários do Contratante juntamente com o Setor de Estágio.

XXXV- Realizar por iniciativa própria ou por solicitação da CONTRATANTE, capacitação/qualificação dos estagiários, sem ônus para a Administração.

XXXVI- Recrutar estudantes dos níveis médio/técnico e superior, especial, candidatos a estágio, mediante solicitação do órgão ou entidades atendida pela contratada.

XXXVII- Recrutar, pré-selecionar e encaminhar os estudantes candidatos a estágio, de acordo com as condições estabelecidas pelo CONTRATANTE, tendo em vista as áreas de interesse do CONTRATANTE, para se dedicarem às atividades relacionadas com os respectivos cursos, na proporção de no mínimo 3/1 (três candidatos por vaga);

XXXVIII- Firmar convênio com outras Instituições de Ensino por solicitação da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura do Recife ou CONTRATANTE;

XXXIX- Manter convênios ou outros instrumentos jurídicos específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio dos estudantes;

XI.- Articular-se com instituições de ensino, indicando-lhes as possibilidades de estágio (áreas, número de vagas e unidade onde se realizará o estágio), adotando com presteza os procedimentos administrativos para contratação de estagiário;

XI.I- Promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas Instituições de Ensino com as disponibilidades do CONTRATANTE, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere;

XI.II- Acompanhar o estágio junto às instituições de ensino, verificando se o estudante mantém sua frequência mínima.

XI.III- Acompanhar a realização do estágio junto ao CONTRATANTE, subsidiando as respectivas instituições de ensino com as informações pertinentes.

XI.IV- Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, sempre que informada pela instituição de ensino, qualquer irregularidade constatada na situação escolar dos estagiários, bem como a conclusão ou interrupção do curso realizado pelo estagiário na instituição de ensino, para posterior rescisão do Termo de Compromisso de Estágios.

XI.V- Contratar seguro contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário, devendo constar no Termo de Compromisso de Estágios o número da apólice na qual o estagiário estará incluído e o nome da companhia seguradora.

XI.VI- Preparar toda a documentação do acordo de cooperação entre a instituição de ensino e estudante.



Assinado Digitalmente por: RODRIGO MOTA DE FARIAS
https://eccc.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 028400d6-102c-408c-872e-fb9d179b49fd

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS**

XLVII- Comunicar por escrito a conclusão ou interrupção do curso realizado pelo estagiário na instituição de ensino, sempre que informado pela mesma, para posterior rescisão do termo de compromisso.

XLVIII- Realizar a supervisão administrativa periódica dos estagiários que exercem funções no contratante, preferencialmente dos que estiverem em fase de conclusão de curso, contando para tanto com a cooperação do orientador do CONTRATANTE;

XLIX - Lavrar Termo de Compromisso de Estágios, a ser assinado pela CONTRATADA, pela instituição de ensino, pelo CONTRATANTE e pelo estagiário e, quando menor de 18 anos, por seu responsável legal, observando-se as exigências contidas nas normas legais e regulamentares pertinentes;

L- No ato da contratação, orientar o estudante sobre os aspectos legais e técnicos do estágio e a relação do estagiário com o CONTRATANTE;

LI- Realizar palestras para os estagiários, estimamos a necessidade de trabalharmos quatro temas por ano, a cada três meses, devendo acontecer em dois turnos, sendo assim, mensuramos quatro temas e oito palestras (mesma temática abordada em dois turnos). Ressaltamos que a proposta acima, trata-se de uma perspectiva, ou seja, o intervalo entre uma palestra e outra poderá ser negociado dentro da necessidade do Setor de Estágio Corporativo da PCR. Quanto à carga horária, manteremos mínimo de duas horas e máximo de quatro horas por palestra.

LII- Enviar ao CONTRATANTE relatório mensal com a relação de estagiários cujo prazo de duração máxima dos estágios irá vencer nos próximos 03(três) meses;

LIII- Providenciar a renovação, desligamento ou substituição do estagiário mediante solicitação do órgão ou entidade atendida pela contratada;

LIV- Viabilizar a abertura de conta-corrente, pelo estagiário, numa das agências da instituição bancária ou similar;

LV- Verificar e responsabilizar-se, no momento da contratação por todos os contratos de estagiários que atualmente possuem Termo de Compromisso de Estágios vigentes e firmados com os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

LVI- Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, representante para atuar como interlocutor a fim de representá-la administrativamente nos assuntos afetos à execução do objeto do contrato, devendo ser indicado mediante declaração, na qual deverão constar seus dados, tais como: nome completo, número de identidade e CPF, endereço, telefone residencial e número de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros.

LVII- Instruir seu representante quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da CONTRATANTE, do Fiscal do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados;

LVIII- Elaborar o Relatório Semestral de Atividades de Estágio, conforme inciso IV do Art. 7º da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, com, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação do Estagiário;
- b) Período avaliado;
- c) Vigência do Estágio

Cais do Apolo, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577 www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: RODRIGO MOTA DE FARIAS
R/Ce/2019/001: https://cctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 028400d6-102c-408c-872e-1b9d179b49fd

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

- d) Identificação do CONTRATANTE;
- e) Identificação do Supervisor do Estágio;
- f) Identificação do Orientador de Estágio/Coordenador do Curso;
- g) Unidade de Lotação do Estagiário;
- h) Horário do Estágio;
- i) Descrição das Atividades do Estágio;
- j) Desenvolvimento do Estágio:
 - l) Mensuração da relação entre o conhecimento teórico recebido na Instituição de Ensino e a aplicabilidade no estágio;
 - m) Mensuração da percepção dos conhecimentos, habilidades e atitudes adquiridas no estágio;
 - n) Cumprimento das atividades e demais obrigações previstas no Termo de Compromisso de Estágio e no Plano de Atividades;
 - o) Avaliação da Supervisão do Estágio;
 - p) Identificação das atividades importantes e novos conhecimentos adquiridos no período do estágio;
 - q) Avaliação do ambiente e da estrutura do local do estágio;
 - r) Avaliação da Supervisão referente ao cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio, das atividades desenvolvidas e do desempenho do estagiário;
 - s) Outros pontos a serem avaliados, por interesse da CONTRATANTE.

LIX- Executar o contrato dentro dos prazos e condições estabelecidas no termo de referência e no contrato.

LX- Os serviços prestados obedecerão a rotinas estabelecidas pela CONTRATANTE.

LXI- Arcar com todas as despesas, custos ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com os serviços ora contratados, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

LXII- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

LXIII- Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

LXIV- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

LXV- Manter, durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

LXVI- Não executar alteração ou acréscimo de quantitativos sem a competente autorização escrita da CONTRATANTE, através de termo aditivo.

LXVII- Designar por escrito, prepostos aceitos pela Administração, durante o período de vigência do contrato, nas dependências dos órgãos/entidades para representá-la administrativamente sempre que for necessário e, ainda, para

Cais do Apolo, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577 www.recife.pe.gov.br



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS**

atenderem aos profissionais alocados nos postos de trabalho, tais como: entrega de contracheques, assinatura de folha de ponto, e outras responsabilidades, conforme consignado neste Termo de Referência e que tenha capacidade para tratar de todos os assuntos definidos no contrato, bem como atender às solicitações da CONTRATANTE.

LXVIII- A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços, objeto do contrato.

XVII - Demais obrigações estão contidas no Termo de Referência anexo ao edital.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

Parágrafo Único - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados, a especificação dos produtos/serviços, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo Primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo Segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo Terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo Quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo Quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

Parágrafo Sexto – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

Parágrafo Sétimo – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo Primeiro - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV desta cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Terceiro - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo Quarto - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo Quinto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo Sexto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS**

CLÁUSULA NONA - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Segundo - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo Quarto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA. Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

Parágrafo Primeiro - O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

Parágrafo Segundo - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.

Parágrafo Terceiro - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Parágrafo Quarto - A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização dos disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

Parágrafo Quinto - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- I- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- II- Os serviços serão atestados como realizados definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados de cada execução diária continuada, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- III- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- IV- O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O Pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços, as certidões de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

Em anexo à Nota Fiscal/Fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, número da agência e conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA/IBGE e no percentual de juros de mora 0,5% (meio por cento) ao mês.

Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito em julgado de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa devida ou deduzido do valor a pagar.

A CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias obrigatórias.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

Serão descontadas as faltas não justificadas do estagiário bem como o valor do auxílio transporte durante as férias do estagiário.

PARÁGRAFO OITAVO: Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO NONO: É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO DÉCIMO: No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

AS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) advertência.

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002

e.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firms, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo Quarto - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

Parágrafo Quinto - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Parágrafo Sexto - Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.



Documento Assinado Digitalmente por: RODRIGO MOTA DE FARIAS
Acesse o documento em: <https://cctce.pe.gov.br/cp/validaDoc.seam> Código do documento: 028400d6-102c-408c-872e-fb9d179b49fd

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo Único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O(a) FORNECEDOR(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/12.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A presente instrumento ata é decorrente do Processo Licitatório nº 012/2018, Pregão Eletrônico nº 012/2018, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em 24 de julho de 2018.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Cais do Apolo, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577 www.recife.pe.gov.br



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS**

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

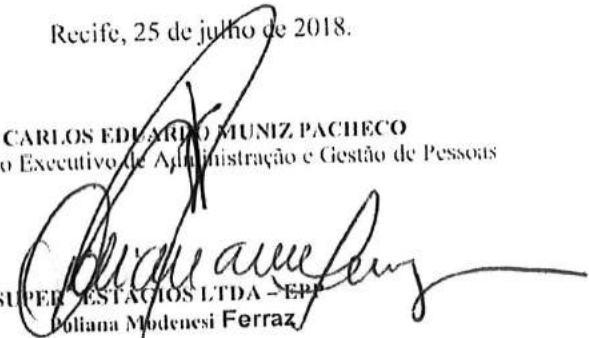
DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º, do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

Parágrafo Único: E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993.

Recife, 25 de julho de 2018.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas


SUPER ESTACIOS LTDA - EPP
Mariana Modenesi Ferraz

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF/MF nº. _____

CPF/MF nº. _____



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 019/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa: SUPER ESTÁGIOS LTDA - EPP - cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 012/2018 - CPLS

EMPRESA: SUPER ESTÁGIOS LTDA - EPP								FONE/FAX: 27-3189-9544		
CNPJ: 11.320.576/0001-52								E-MAIL: rio@superestagios.com.br		
END: Praia do Flamengo, nº 36- Edif. Flamengo Park Tower, bloco b, sala 617 - B Rio de Janeiro/RJ										
REPRESENTANTE LEGAL: Poliana Modenesi Ferraz										
lote	item	cadus	Descrição dos serviços	qtde	bolsa	Taxa adm	Aux. transp.	Valor Uni. total (e)=	Valor Mensal (f) (a)x(e)	Valor Anual (g) (f)x 12
				(a)	(b)	(c)	(d)	(b) + (c) + (d)		
02	02	365	Agenciamento e Intermediação de Estágios - Nível Superior	1574	R\$ 350,00	R\$17,3826	R\$77,00	R\$ 444,3826	R\$ 699.458,2124	R\$8.393.498,5488
VALOR TOTAL										R\$8.393.498,5488



Documento Assinado Digitalmente por: RODRIGO MOTA DE FARIAS
Assinatura: https://cfe.ce.gov.br/ppv/validaDoc.seam Código do documento: 028400d6-102c-408c-872e-fb9d179b49fd

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 018/2018, referente aos licitantes: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, por item/lot, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 012/2018.

EMPRESA:			FONE/FAX:
CNPJ:			E-MAIL:
END:			
REPRESENTANTE LEGAL:			
ITEM/LOTE	DISCRIMINAÇÃO	QTDE.	VALOR TOTAL



A GESTORA DA UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, dá ciência à empresa "COMBATEINCENDIO INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA ME". CNPJ: 15.581.490/0001-34 e CMC: 070.288-9, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 183 da Lei 15.583/91, que foi lavrada a Notificação Fiscal nº 07.44440-18, estando a mesma com o respectivo Termo Final de Arrecato, lavrado em 23/08/2018 e o Demonstrativo de Atualização do Débito Tributário, em anexo, à disposição na Unidade de Fiscalização Tributária, Edifício Sede da Prefeitura de Recife, Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar.



Documento Assinado Digitalmente por: RODRIGO MOTA DE FARIAS
Assinse em: https://cfe.ce.gov.br/cpf/validaDoc.seam Código do documento: 028400d6-102c-408c-872e-fb9d179b49fd

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS**

Ata de Registro de Preços nº 018/2018

Processo Licitatório nº 012/2018 Pregão Eletrônico nº 012/2018 - CPLS

Interessado(s): Órgãos e Entidades da Prefeitura do Recife

Órgão Gerenciador: Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas.

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão Pessoas, representada por seu Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas - **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, inscrito no CPF sob o nº 454.865.574-4, portador da cédula de identidade nº 1.564.805 SSP/PE e, do outro lado a Empresa **UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ – UPA**, com sede na Rua Monsenhor Esmeraldo, nº 36, Bairro Franciscanos/Juazeiro do Norte - CE - CEP: 63.020-020, CNPJ nº 05.342.580/0001-19, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO PALACIO LEITE**, CPF 285.335.007-00, doravante denominada DETENTORA DA ATA nos termos das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº, 22.592/2007, 27.070/13, 27.300/13, Instrução de Serviços 001/2012 - DGLC e do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2018 – CPLS, procedeu com processo licitação na modalidade de Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios e operacionalização do Programa de Estágio de Estudantes da Prefeitura da Cidade do Recife, 02 (dois) LOTES, visando atender estudantes do ensino médio e superior, vinculados à estrutura do ensino público ou privado do país, para preenchimento de oportunidades de estágio ofertados pelos órgãos da Administração Direta da Prefeitura do Recife, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos, solicitado através da CI nº 260/2018-GEAFI/SEPLAGP.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta ata o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios e operacionalização do Programa de Estágio de Estudantes da Prefeitura da Cidade do Recife, 02 (dois) LOTES, visando atender estudantes do ensino médio e superior, vinculados à estrutura do ensino público ou privado do país, para preenchimento de oportunidades de estágio ofertados pelos órgãos da Administração Direta da Prefeitura do Recife, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos.

DO REGIME DE EXECUÇÃO - Regime de execução indireta através empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados nos itens “**DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**” e “**DOS PRAZOS DAS ATIVIDADES**” do Termo de Referência.

DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cais do Apolo, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577 www.recife.pe.gov.br



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE



Fis

RUBRICADO

Documento Assinado Digitalmente por: RODRIGO MOTA DE FARIAS
Acesse em: <https://cctce.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 028400d6-102c-408c-872e-fb9d179b49fd

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS**

CLÁUSULA TERCEIRA – O cadastro reserva desta Ata (Anexo II) nos termos do art. 11, inciso I do Decreto nº 27.070/2013, contém o registro dos licitantes que aceitaram cotar o bem registrado com preços iguais ao do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, visando à eventual contratação, no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na **cláusula oitava** dessa Ata.

Parágrafo Único - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere essa cláusula será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas na **cláusula oitava** dessa Ata.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- I. Aprovar as etapas de prestação dos serviços, desde o planejamento até a sua efetiva concretização;
- II. A **CONTRATANTE** deverá controlar a assiduidade e a pontualidade dos estagiários, enviando relatório de frequência mensal ao Setor responsável;
- III. Entregar termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento do estagiário;
- IV. Zelar pelo aprendizado do estagiário, orientando-lhe e atribuindo-lhe serviços no interesse da Administração Pública e da sua área de formação acadêmica.
- V. Realizar a seleção dos candidatos entre os estudantes encaminhados pela **CONTRATADA**;
- VI. Encaminhar à **CONTRATADA** os estudantes selecionados, com informações sobre a data do início do estágio, horário, duração e valor da bolsa de estágio e unidade onde se realizará o estágio;
- VII. Cada Órgão/Secretaria (**CONTRATANTE**), através da Chefia Imediata, deverá controlar e responsabilizar-se pela formação profissional, inclusive quanto ao comportamento no ambiente de trabalho, a pró-atividade e apresentação pessoal dos estagiários.

VIII. Cabe a GESTÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE:

- a) Coordenar o Programa de Estágio da Prefeitura do Recife (Decreto nº 27.716 de 31 de janeiro de 2014).
- b) Supervisionar o funcionamento dos estágios em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Recife, sob nossa responsabilidade.
- c) Assinar os Termos de Compromisso de Estágios e demais Aditivos, depois de verificada a regularidade quanto a sua formalização e demais dados pessoais, quantitativos e valores.
- d) Fornecer à **CONTRATADA** o número de vagas por área de atividades e por unidade administrativa do **CONTRATANTE**;
- e) Enviar à **CONTRATADA** as solicitações de candidatos à oportunidade de estágio;
- f) Definir os procedimentos para a operacionalização do Programa de Estágio na Prefeitura do Recife.



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS**

g) Organizar os instrumentos para acompanhamento e controle dos estágios, a partir, inclusive, dos relatórios de estágio enviados pelos órgãos contratantes.

IX- Comunicar, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa deste Contrato.

X- Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;

XI- Fazer publicar na imprensa oficial, os extratos das atas, dos respectivos contratos e seus eventuais aditivos.

XII- É reservado ao CONTRATANTE, sem restringir a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços executados, diretamente ou por prepostos designados.

XIII- Compete à CONTRATANTE a designação, mediante Termo específico, do servidor responsável para exercer a fiscalização e acompanhamento deste Contrato, competindo-lhe informar à CONTRATADA sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observadas, conforme o disposto neste Contrato, admitida participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

XIV- A CONTRATADA será notificada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

XV- O servidor designado será responsabilizado por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com a legislação ou aos termos e Cláusulas do presente Contrato, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e criminal que por culpa ou dolo tenha dado causa.

XVI- O servidor designado deverá tomar ciência de sua incumbência de fiscalização e acompanhamento contratual mediante Termo específico, no qual informará sua anuência com sua responsabilização administrativa, civil e criminal no caso das infrações mencionadas no Parágrafo anterior.

XVII- O servidor designado deverá anotar em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da licitante vencedora em saná-las no prazo de no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

XVIII- Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços.

XIX - Demais obrigações estão contidas no Termo de Referência anexo ao edital.

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

I- Divulgação dos processos seletivos para preenchimento das oportunidades de estágio na PCR. A divulgação ocorrerá por meio de comunicação às instituições de ensino, por meio eletrônico (web, email, etc.) e por meio de veículos de comunicação (jornais e revistas).

Documento Assinado Digitalmente por: RODRIGO MOTA DE FARIAS
Assinatura em: <https://cfe.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 028400d6-102c-408c-872e-fb9d179b49fd



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE



Documento Assinado Digitalmente por: RODRIGO MOTA DE FARIAS
Assinatura em: https://cctce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 028400d6-102c-408c-872e-fb9d179b49fd

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

- II- Recebimento de inscrições de processos seletivos por meio de plataforma web, se disponível essa tecnologia na empresa.
- III- Análise de dados cadastrais dos estudantes que compõem o Programa de Estágio da PCR;
- IV- Emissão de Termos de Compromisso de Estágio a todos os estudantes vinculados ao Programa;
- V- Contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor dos estudantes que integram o Programa;
- VI- Atendimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, das demandas de novas contratações, conforme a necessidade da CONTRATANTE, manifestada por meio de documento impresso ou eletrônico, como ofício, carta, mensagem eletrônica ou formulário específico;
- VII- Atendimento, a qualquer tempo, das demandas de desligamentos de estudantes, ocorridos nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, conforme a necessidade da CONTRATANTE, manifestada por meio de documento impresso ou eletrônico, como ofício, carta, mensagem eletrônica ou formulário específico;
- VIII- Atendimento, a qualquer tempo, das demandas de alteração nos termos de compromisso de estágio;
- IX - Emissão de termos aditivos de prorrogação de estágio de acordo com o período de vigência dos termos de compromisso e entregue com antecedência mínima de 20 dias do vencimento de contrato; e,
- X - Comunicação ao CONTRATANTE, com periodicidade diária, de processos pendentes e de quebras de vínculo entre o estudante e a instituição de ensino.
- XI- Cadastrar estudantes, de forma presencial e via web, através de portal na internet da CONTRATADA.
- XII- Manter cadastro atualizado dos estudantes, bem como as informações referentes aos estágios.
- XIII- Disponibilizar cadastro atualizado referente ao estágio, via web, para acesso da CONTRATANTE das informações e download da base de dados com exportação em formato de planilha eletrônica, compatível com Microsoft Excel, BrOffice Calc, Libre office ou Open office, com acesso através de login e senha, no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do Contrato.
- XIV- Manter cadastro atualizado dos estudantes, via web, para acesso da CONTRATANTE das informações e download da base de dados com exportação em formato de planilha eletrônica, compatível com Microsoft Excel, BrOffice Calc, Libre office ou Open office, através de login e senha, no mínimo, por 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência contratual.
- XV- O referido cadastro e as demais atualizações deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: **Dados do Contratante**; Unidade de Lotação do Estágio; Local do Estágio; Estagiário: Nome, Endereço, Dados Pessoais, Contatos, Nível de Ensino e Período; Nome e Contatos do Supervisor do Estágio; Nome e Contato do Orientador de Estágio/Coordenador do Curso; Instituição de Ensino: Nome, Informações, Endereço, Contatos e Representantes; Agente de Integração: Nome, Informações, Endereço, Contatos e Representantes; Número do Termo de Compromisso de Estágio; Data da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio; Vigência do Termo de Compromisso de Estágio; Horário do Estágio; Descrição das Atividades do Estágio; Número do(s) Termo(s) Aditivo; Vigência do(s) Termo(s) Aditivo; Objeto(s) do(s) Termo(s) Aditivo; Data da Rescisão do Estágio; Data do Cancelamento do Estágio; Duração do Estágio; Tempo de Recurso do Estágio; Data de Início do Recurso; e Data do Término do Recurso.



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE



Documento Assinado Digitalmente por: RODRIGO MOTA DE FARIAS
Acesso em: https://cctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 028400d6-102c-408c-872e-b9d179b49fd

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS**

XVI- Cada CONTRATANTE deverá ter acesso ao portal na internet da CONTRATADA deverá ocorrer através de login e senha exclusiva, exceto o gestor do Programa de Estágio da Prefeitura da Cidade do Recife, que deverá possuir acesso geral as informações de todos os CONTRATANTES.

XVII- O Portal da CONTRATADA deverá permitir ao CONTRATANTE a consulta, por CPF do estagiário, sem prejuízo a outras formas de consulta.

XVIII- Disponibilizar banco de dados específicos, em meio eletrônico, tanto para o órgão ou entidade atendida pela CONTRATADA quanto para os candidatos cadastrados, que permita a divulgação das oportunidades de vagas.

XIX- Prestar os serviços descritos em sua proposta, em conformidade com as especificações e nas condições previstas no Contrato;

XX- Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo a ser fixado pela contratada, quando da constatação da falha.

XXI- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

XXII- Manter escritório no Município do Recife, para solução de problemas referentes ao contrato e garantindo o atendimento à clientela de estagiários, compatível com os quantitativos definidos neste Termo de Referência.

XXIII- Atender prontamente quaisquer exigências solicitadas, inclusive prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam o objeto da contratação ou a CONTRATADA;

XXIV- Acatar as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

XXV- Relocar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE ou pelo estagiário, o estudante cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina;

XXVI- Discutir previamente com o CONTRATANTE a sequência dos trabalhos a serem desenvolvida, bem como qualquer alteração que se torne necessária;

XXVII- Apresentar mensalmente, até o décimo dia do mês, a lista dos estagiários aptos a receberem os valores das bolsas devidas no período (Prévia da Folha de Pagamento).

XXVIII- O relatório da folha de pagamento gerada deverá constar o CPF, vigência do contrato, nome, valores da bolsa e do auxílio transporte dos estagiários ativos no período e enviar ao CONTRATANTE, com os dados bancários para fins de depósito.

XXIX- O CONTRATANTE analisará até o décimo quinto dia do mês, ratificando ou retificando as informações.

XXX- A CONTRATADA deverá emitir até o vigésimo dia do mês a Folha de Pagamento e a Nota Fiscal/Fatura.

XXXI- O referido documento deverá constar de valores devidos e dados dos beneficiados, juntamente com:

a) Nota Fiscal/Fatura;

b) Comprovante de pagamento das bolsas e do repasse do auxílio-transporte aos estagiários contratados, referentes ao mês anterior.

XXXII- Efetuar, mensalmente, o repasse/pagamento da bolsa de estágio e auxílio transporte, de forma que o valor esteja disponível na conta corrente do estagiário no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados da transferência



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

de recursos destinados para este fim, comprovando-se o efetivo pagamento, em igual prazo, junto aos órgãos e entidades aderentes ao registro de preços, com cópia para o CONTRATANTE.

XXXIII- Quando o estagiário, recém-contratado, não possuir conta bancária de sua titularidade, a CONTRATADA deverá realizar o primeiro pagamento da bolsa ao estagiário através de Ordem de Pagamento mediante a apresentação do comprovante do Cadastro de Pessoa Física (CPF), possibilitando ao estagiário o tempo exequível para abertura e regularização de conta bancária pessoal.

XXXIV- Ministrar treinamento introdutório para os novos estagiários do Contratante juntamente com o Setor de Estágio.

XXXV- Realizar por iniciativa própria ou por solicitação da CONTRATANTE, capacitação/qualificação dos estagiários, sem ônus para a Administração.

XXXVI- Recrutar estudantes dos níveis médio/técnico e superior, especial, candidatos a estágio, mediante solicitação do órgão ou entidades atendida pela contratada.

XXXVII- Recrutar, pré-selecionar e encaminhar os estudantes candidatos a estágio, de acordo com as condições estabelecidas pelo CONTRATANTE, tendo em vista as áreas de interesse do CONTRATANTE, para se dedicarem às atividades relacionadas com os respectivos cursos, na proporção de no mínimo 3/1 (três candidatos por vaga);

XXXVIII- Firmar convênio com outras Instituições de Ensino por solicitação da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura do Recife ou CONTRATANTE;

XXXIX- Manter convênios ou outros instrumentos jurídicos específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio dos estudantes;

XL- Articular-se com instituições de ensino, indicando-lhes as possibilidades de estágio (áreas, número de vagas e unidade onde se realizará o estágio), adotando com presteza os procedimentos administrativos para contratação de estagiário;

XLI- Promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas Instituições de Ensino com as disponibilidades do CONTRATANTE, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere;

XLII- Acompanhar o estágio junto às instituições de ensino, verificando se o estudante mantém sua frequência mínima.

XLIII- Acompanhar a realização do estágio junto ao CONTRATANTE, subsidiando as respectivas instituições de ensino com as informações pertinentes.

XLIV- Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, sempre que informada pela instituição de ensino, qualquer irregularidade constatada na situação escolar dos estagiários, bem como a conclusão ou interrupção do curso realizado pelo estagiário na instituição de ensino, para posterior rescisão do Termo de Compromisso de Estágios.

XLV- Contratar seguro contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário, devendo constar no Termo de Compromisso de Estágios o número da apólice na qual o estagiário estará incluído e o nome da companhia seguradora.

XLVI- Preparar toda a documentação do acordo de cooperação entre a instituição de ensino e estudante.



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

Recife
Gerência Geral de
Licitação e Compras



Documento Assinado Digitalmente por: RODRIGO MOTA DE FARIAS
Acessar em: <https://cctce.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 028400d6-102c-408c-872e-b9d179b49fd

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

XLVII- Comunicar por escrito a conclusão ou interrupção do curso realizado pelo estagiário na instituição de ensino, sempre que informado pela mesma, para posterior rescisão do termo de compromisso.

XLVIII- Realizar a supervisão administrativa periódica dos estagiários que exercem funções no contratante, preferencialmente dos que estiverem em fase de conclusão de curso, contando para tanto com a cooperação do orientador do CONTRATANTE;

XLIX - Lavrar Termo de Compromisso de Estágios, a ser assinado pela CONTRATADA, pela instituição de ensino, pelo CONTRATANTE e pelo estagiário e, quando menor de 18 anos, por seu responsável legal, observando-se as exigências contidas nas normas legais e regulamentares pertinentes;

L- No ato da contratação, orientar o estudante sobre os aspectos legais e técnicos do estágio e a relação do estagiário com o CONTRATANTE;

LI- Realizar palestras para os estagiários, estimamos a necessidade de trabalharmos quatro temas por ano, a cada três meses, devendo acontecer em dois turnos, sendo assim, mensuramos quatro temas e oito palestras (mesma temática abordada em dois turnos). Ressaltamos que a proposta acima, trata-se de uma perspectiva, ou seja, o intervalo entre uma palestra e outra poderá ser negociado dentro da necessidade do Setor de Estágio Corporativo da PCR. Quanto à carga horária, manteremos mínimo de duas horas e máximo de quatro horas por palestra.

LII- Enviar ao CONTRATANTE relatório mensal com a relação de estagiários cujo prazo de duração máxima dos estágios irá vencer nos próximos 03(três) meses;

LIII- Providenciar a renovação, desligamento ou substituição do estagiário mediante solicitação do órgão ou entidade atendida pela contratada;

LIV- Viabilizar a abertura de conta-corrente, pelo estagiário, numa das agências da instituição bancária ou similar;

LV- Verificar e responsabilizar-se, no momento da contratação por todos os contratos de estagiários que atualmente possuem Termo de Compromisso de Estágios vigentes e firmados com os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

LVI- Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, representante para atuar como interlocutor a fim de representá-la administrativamente nos assuntos afetos à execução do objeto do contrato, devendo ser indicado mediante declaração, na qual deverão constar seus dados, tais como: nome completo, número de identidade e CPF, endereço, telefone residencial e número de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros.

LVII- Instruir seu representante quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da CONTRATANTE, do Fiscal do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados;

LVIII- Elaborar o Relatório Semestral de Atividades de Estágio, conforme inciso IV do Art. 7º da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, com, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação do Estagiário;
- b) Período avaliado;
- c) Vigência do Estágio

Cais do Apolo, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577 www.recife.pe.gov.br



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE



Documento Assinado Digitalmente por: RODRIGO MOTA DE FARIAS
Assinse em: <https://stce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 028400d6-102c-408c-872e-fb9d179b49fd

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

- d) Identificação do CONTRATANTE;
- e) Identificação do Supervisor do Estágio;
- f) Identificação do Orientador de Estágio/Coordenador do Curso;
- g) Unidade de Lotação do Estagiário;
- h) Horário do Estágio;
- i) Descrição das Atividades do Estágio;
- j) Desenvolvimento do Estágio:
 - l) Mensuração da relação entre o conhecimento teórico recebido na Instituição de Ensino e a aplicabilidade no estágio;
 - m) Mensuração da percepção dos conhecimentos, habilidades e atitudes adquiridas no estágio;
 - n) Cumprimento das atividades e demais obrigações previstas no Termo de Compromisso de Estágio e no Plano de Atividades;
 - o) Avaliação da Supervisão do Estágio;
 - p) Identificação das atividades importantes e novos conhecimentos adquiridos no período do estágio;
 - q) Avaliação do ambiente e da estrutura do local do estágio.
 - r) Avaliação da Supervisão referente ao cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio, das atividades desenvolvidas e do desempenho do estagiário;
 - s) Outros pontos a serem avaliados, por interesse da CONTRATANTE.

LIX- Executar o contrato dentro dos prazos e condições estabelecidas no termo de referência e no contrato.

LX- Os serviços prestados obedecerão a rotinas estabelecidas pela CONTRATANTE.

LXI- Arcar com todas as despesas, custos ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com os serviços ora contratados, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

LXII- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

LXIII- Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

LXIV- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

LXV- Manter, durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

LXVI- Não executar alteração ou acréscimo de quantitativos sem a competente autorização escrita da CONTRATANTE, através de termo aditivo.

LXVII- Designar por escrito, prepostos aceitos pela Administração, durante o período de vigência do contrato, nas dependências dos órgãos/entidades para representá-la administrativamente sempre que for necessário e, ainda, para

Cais do Apolo, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577 www.recife.pe.gov.br



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS**

atenderem aos profissionais alocados nos postos de trabalho, tais como: entrega de contracheques, assinatura de folha de ponto, e outras responsabilidades, conforme consignado neste Termo de Referência e que tenha capacidade para tratar de todos os assuntos definidos no contrato, bem como atender às solicitações da CONTRATANTE.

LXVIII- A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços, objeto do contrato.

XVII - Demais obrigações estão contidas no Termo de Referência anexo ao edital.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

Parágrafo Único - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados, a especificação dos produtos/serviços, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo Primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo Segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo Terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo Quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo Quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE



Documento Assinado Digitalmente por: RODRIGO MOTA DE FARIAS
Assinado em: <https://stc.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 028400d6-102c-408c-872e-b9d179b49fd

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

Parágrafo Sexto – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art.12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

Parágrafo Sétimo – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art.65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo Primeiro - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV desta cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Terceiro - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo Quarto- A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo Quinto- Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo Sexto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cals do Apolo, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577 www.recife.pe.gov.br

10



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE



Documento Assinado Digitalmente por: RODRIGO MOTA DE FARIAS
Neste em: https://cfe.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 028400d6-102c-408c-872e-b9d179b49fd

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

CLÁUSULA NONA - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Segundo - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo Quarto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA. Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

Parágrafo Primeiro - O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

Parágrafo Segundo - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.

Parágrafo Terceiro - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Parágrafo Quarto - A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização dos disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE



Documento Assinado Digitalmente por: RODRIGO MOTA DE FARIAS
Acesse em: <https://cctce.ice.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 028400d6-102c-408c-872e-fb9d179b49fd

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

Parágrafo Quinto - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- I- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- II- Os serviços serão atestados como realizados definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados de cada execução diária continuada, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- III- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- IV- O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O Pagamento deverá ser efetuado mensalmente à **CONTRATADA** em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços, as certidões de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

Em anexo à Nota Fiscal/Fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, número da agência e conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA/IBGE e no percentual de juros de mora 0,5% (meio por cento) ao mês.

Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito em julgado de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa devida ou deduzido do valor a pagar.

A **CONTRATANTE** efetuará as retenções tributárias obrigatórias.



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

Serão descontadas as faltas não justificadas do estagiário bem como o valor do auxílio transporte durante as férias do estagiário.

PARÁGRAFO OITAVO: Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO NONO: É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO DÉCIMO: No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

AS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) advertência.

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

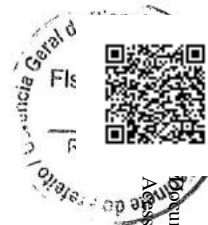
b.3) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS**

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firms, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo Quarto - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

Parágrafo Quinto - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Parágrafo Sexto - Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Gais do Apolo, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577 www.recife.pe.gov.br

14



Documento Assinado Digitalmente por: RODRIGO MOTA DE FARIAS
Acesse em: <https://cice.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 028400d6-102c-408c-872e-fb9d179b49fd

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo Único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O(a) FORNECEDOR(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/12.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A presente instrumento ata é decorrente do Processo Licitatório nº **012/2018**, Pregão Eletrônico nº **012/2018**, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em 24 de julho de 2018.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS**

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º, do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

Parágrafo Único: E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993.

Recife, 25 de julho de 2018.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas

FRANCISCO PALÁCIO LEITE
UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

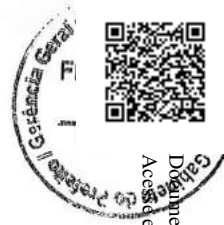
CPF/MF nº. _____

CPF/MF nº. _____

Documento Assinado Digitalmente por: RODRIGO MOTA DE FARIAS
Assinatura em: <https://cfe.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 028400d6-102c-408c-872e-fb9d179b49fd



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS**

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 018/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ – UPA, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 012/2018 - CPLS

EMPRESA: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ – UPA										
CNPJ: 05.342.580/0001-19								FONE/FAX: 88-3512-2450		
ENDEREÇO: Monsenhor Esmeraldo, nº 36, Bairro Franciscanos – Juazeiro do Norte/CE								E-MAIL: universidadepatativa@hotmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: Francisco Palácio Leite										
Lote	Item	Cadus	Descrição dos Serviços	Qtde	Bolsa	Taxa Adm	Aux. Transp.	Valor Unl.Total	Valor Mensal	Valor Anual
								(e)=	(f)	(g)
				(a)	(b)	(c)	(d)	(b) +(c)+(d)	(a)X(e)	(f)x 12
01	01	365	Agenciamento e Intermediação de Estágios – Nível Médio	3435	R\$ 300,00	R\$17,51	R\$77,00	R\$ 394,51	R\$ 1.355.141,85	R\$ 16.261.702,20
VALOR TOTAL										R\$ 16.261.702,20

**Espécio: Seleção Simplificada**

Base Legal: Decreto Municipal nº 28.120 de 06 de agosto de 2014, Art. 63, inciso IX, alínea "b" da Lei Orgânica do Recife, emenda à Lei Orgânica nº 29/2015, Lei Municipal nº 18.122 de 06 de março de 2015, com a redação dada pela Lei nº 18.471/2018, e o Decreto Municipal nº 18.122 de 06 de março de 2015, com a redação dada pela Lei nº 18.471/2018.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E A SRA ANDRESSA MARIA DE PAIVA BARROSO.

Objeto: A renovação do contrato de 01 (um) profissional, na função de Assistente de Compras, visando suprir a necessidade excepcional de interesse público do CONTRATANTE, em caráter temporário no âmbito da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas.

Prazo: De 24 (vinte e quatro) meses, tendo como termo inicial o dia 20 de outubro de 2018 e termo final o dia 19 de outubro de 2020.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldocgo, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018 - CPLS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 19.205/2002, 20.573/2004 e 22.992/2007. OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviço de Agente de Integração de Estágios e operacionalização do Programa de Estágio de Estudantes da Prefeitura da Cidade do Recife, para preenchimento de oportunidades de estágio ofertados pelos órgãos da Administração Direta da Prefeitura do Recife, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos. LOTE 01. VALOR GLOBAL: R\$ 16.261.702,20 (dezesseis milhões duzentos e sessenta e um mil setecentos e dois reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: 25/07/2018 a 24/07/2019. FORNECEDOR: UNIVERSIDADE PAUTIVA DO ASSARE - UPA. Signatários: Carlos Eduardo Muniz Pacheco - Secretário de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas/SEPLAGP e Francisco Palácio Leite - Representante da Empresa. Assinada em 25/07/2018.

Atenciosamente,

Cynthia Ananias da Silveira
Gerente Administrativo-Financeira em exercício

Fernando Lins de Albuquerque
Gerente Geral de Planejamento e Gestão

Secretaria de Finanças

Secretário RICARDO DANTAS

SECRETARIA DE FINANÇAS

GERÊNCIA GERAL DE TRIBUTOS MERCANTIS

UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A GESTORA DA UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, da agência a empresa "JOTAS MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES LTDA ME", CNPJ: 10.876.791/0001-28 e CMC: 402.906-7, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 183 da Lei 15.563/91, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção de computadores, em nome da empresa, vem por meio deste Edital de Intimação, no ato da entrega da proposta, intimar a empresa a apresentar a documentação exigida no Edital, sob pena de ser considerada deserta a proposta e de ser declarada a empresa inabilitada para participar do processo licitatório, em anexo, a disposição na Unidade de Fiscalização Tributária, Edifício Sede da Prefeitura do Recife, Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar.

Fica, portanto, intimado a, no prazo de 30 (trinta) dias, providenciar os recolhimentos, à vista ou parcelado, com os acréscimos legais, e/ou impugnar os lançamentos dos débitos constantes na presente Notificação Fiscal, conforme artigo 181 da Lei 15.563/91 (Código Tributário do Município do Recife - CTMR).

Recife, 24 de agosto de 2018.

CASSIA MARIA SALES DE SÁ CARNEIRO
Gestora da Unidade de Fiscalização Tributária

Secretaria de Cultura

Secretária LEOCÁDIA ALVES DA SILVA

PORTARIA Nº 020/2018 - GAB/CCCR

A Secretaria de Cultura do Recife - SECULT e a Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR, por meio de seus representantes legais, no uso de suas atribuições, tornam pública a composição dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural, a seguir descritos:

Titular: Diego Targino de Moraes Rocha, Mat. nº 30.926-5;

Suplente: Silvano Sérgio Dantas Gomes, Mat. nº 30.939-9.

Titular: Iana Cláudia Leandro Marques, Mat. nº 30.907-9;

Suplente: Leonardo Davino de Oliveira, Mat. nº 30.961-3.

Os efeitos desta Portaria serão contados a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Recife/PE, 27 de agosto de 2018.

Leocádia Alves da Silva

Secretária de Cultura

Diego Targino de Moraes Rocha

Diretor Presidente/FCCR

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 1551/2017, Aditar a vigência do Contrato nº 0073/2016, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 006/2015, Processo Licitatório nº 003/2015, na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2015, da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, a qual adere a ora CONTRATANTE, na condição de "Não Participante" ou "Carona", que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação eventual de veículos automotores - sem condutor e sem combustível - a fim de atender as necessidades da Fundação de Cultura Cidade do Recife, sendo por mais 04 (quatro) meses, relativamente ao Lote 01, ou até a homologação de Processo Licitatório com o mesmo objeto ora contratado e por mais 04 (quatro) meses, relativamente ao Lote 02, conforme C.I. nº 162/2018 - DAC/FCCR. Contratada: LOCADORA DE VEÍCULOS CAYEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.329.690/0001-02. Nova Vigência: 08/08/2018 a 07/08/2019. Recife/PE, 08/08/2018. Di. - Diretor Presidente.

Extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato Sub-Rogado nº 260/2014, Alteração da razão social da CONTRATADA, referente ao Contrato nº 260/2014, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 001/2013 CPLS, Processo Licitatório nº 006/2013, na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2013, que tem por objeto a prestação de serviços terceirizados de mão de obra de prestação continuada, em atividades diversas, divididos em Lote 01 e Lote 02, para atendimento das necessidades da CONTRATANTE, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência do Edital do supracitado Processo Licitatório, conforme C.I. 078/2018 - Divisão de Pessoal/FCCR. Contratada: AJ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.633.573/0001-88. Nova Vigência: 31/08/2018 a 30/08/2019. Recife/PE, 24/08/2018. Diego Rocha - Diretor Presidente.

Extrato do 7º Termo Aditivo ao Contrato Sub-Rogado nº 260/2014, Aditar a vigência do Contrato sub-rogado nº 260/2014, por mais 12 (doze) meses, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 001/2013 CPLS, Processo Licitatório nº 006/2013, na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2013, que tem por objeto a prestação de serviços terceirizados de mão de obra de prestação continuada, em atividades diversas, divididos em Lote 01 e Lote 02, para atendimento das necessidades da CONTRATANTE, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência do Edital do supracitado Processo Licitatório, conforme C.I. 078/2018 - Divisão de Pessoal/FCCR. Contratada: AJ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.633.573/0001-88. Nova Vigência: 31/08/2018 a 30/08/2019. Recife/PE, 24/08/2018. Diego Rocha - Diretor Presidente.

Extrato do 8º Termo Aditivo ao Contrato Sub-Rogado nº 450/2013, Alteração da razão social da CONTRATADA, referente ao Contrato nº 450/2013, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 001/2013 CPLS, Processo Licitatório nº 006/2013, na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2013, que tem por objeto a prestação de serviços terceirizados de mão de obra de prestação continuada, em atividades diversas, para atendimento das necessidades da CONTRATANTE, de acordo com a solicitação e demais documentos comprobatórios apresentados pela pessoa jurídica em questão. Contratada: AJ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.633.573/0001-88. Recife/PE, 20/08/2018. Diego Rocha - Diretor Presidente.

Diego Targino de Moraes Rocha

Diretor Presidente/FCCR

Secretaria de Educação

Secretário ALEXANDRE REBÊLO

PORTARIA Nº 2025 DE 27 DE AGOSTO DE 2018

A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/2010, tendo em vista os Ofícios nºs 41/12.08.2018 da Creche Municipal São Domingos Sávio, 69/23.07.2018 da Escola Municipal Alto do Pascoal e 90/04.07.2018 da Creche Municipal Professor Francisco do Amaral Lopes, RESOLVE:

Autorizar aos Professores I abaixo relacionados, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica/Apoio Pedagógico

1. ROZANA ANDREIA GODOI CEZAR, CPF 583.688.254-15, mat. 94.542-6, da Escola Municipal Professor Francisco do Amaral Lopes, RPA-02, Código de Lotação 14115438, Centro de Custo 140121780, na Creche Municipal São Domingos Sávio, RPA-01, de Dificil Acesso, no 1º Turno, com efeito retroativo ao período de 02 de maio a 12 de junho de 2018;

2. TACIANY DE SOUZA SILVA, CPF 764.074.384-20, mat. 94.593-8, da Escola Municipal Alto do Pascoal, RPA-02, Código de Lotação 1411545, Centro de Custo 140121780, no 1º Turno, no período de 01 a 30 de agosto de 2018;

3. WILMA MARIA FAGUNDES SILVA, CPF 415.810.404-13, mat. 69.099-0, da Creche Municipal Professor Francisco do Amaral Lopes, RPA-01, Código de Lotação 1411532, Centro de Custo 140121780, no 1º Turno, com efeito retroativo ao período de 02 de maio a 12 de junho de 2018.

PORTARIA Nº 2026 DE 27 DE AGOSTO DE 2018

A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, considerando o Art. 39-I da Lei nº 16.520/2010, alterado pelo Art. 2º da Lei nº 16.726/27.12.2001, tendo em vista o Processo nº 07.3884-0, de 03.08.2018 da SEDUC/CGGPMR/Divisão de Pessoal,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento mensal de Gratificação de Ensino Especial ao Professor I JACILEIDE HELENA DOS SANTOS MELO, CPF 633.724.584-00, mat. 61.002-6, da Escola Municipal Sítio do Céu, RPA-01, Código de Lotação 14115318, Centro de Custo 140121780, com 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Educação Especial/AEE/SRM, no 2º Turno, no período de 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2018, autorizado pela Portaria nº 738 de 07 de março de 2018, publicada no DOM nº 26 de 08.03.2018.

PORTARIA Nº 2027 DE 27 DE AGOSTO DE 2018

A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício s/nº de 10.08.2018 da SEDUC/CGGPMR/Divisão de Pessoal,

RESOLVE:

Transferir, a pedido, o Professor I LUCIANA MARIA DO AMARAL MELO, CPF 033.687.014-01, mat. 103.213-5, da Escola Municipal Alto Santa Terezinha, RPA-02, para a Escola Municipal Professora Jandira Botelho Pereira Costa, RPA-02, Código de Lotação 14115439, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais no Grupo V-1º Turno, a contar de 18 de agosto de 2018.

PORTARIA Nº 2028 DE 27 DE AGOSTO DE 2018

A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício s/nº de 26.08.2018 da SEDUC/CGGPMR/Divisão de Pessoal,

RESOLVE:

Transferir, a pedido, o Professor I MARIA JOSE DA PAIXÃO, CPF 514.795.404-04, mat. 103.573-8, da Escola Municipal Professor Ricardo Gama, RPA-02, para a Escola Municipal Paulo VI, RPA-02, Código de Lotação 14115438, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais na EJA Módulo III-3º Turno, a contar de 13 de agosto de 2018.

PORTARIA Nº 2029 DE 27 DE AGOSTO DE 2018

A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício s/nº de 2018 da SEDUC/CGGPMR/Divisão de Pessoal,

RESOLVE:

Transferir, a pedido, o Professor I MARIA DO CARMO SAMPAIO FERREIRA, CPF 468.841.544-72, mat. 65.151-4, da DEGP/GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL E ANOS FINAIS, RPA-01, com 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais no 2º Turno, para a DEGRE/GERÊNCIA GERAL DE GESTÃO DA REDE, RPA-01, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais na referida Unidade Administrativa, com efeito retroativo a 02 de julho de 2018.

PORTARIA Nº 2030 DE 27 DE AGOSTO DE 2018

A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício nº 35 de 2018 da Escola Municipal Novo Mangue,

RESOLVE:

Remover de Função Técnico-Pedagógica para Função Técnico-Pedagógica/Programa Manuel Bandeira de Formação de Leitores o Professor I EDIVANI SILVA DE SOUZA, CPF 044.026.914-86, mat. 62.661-0, da Escola Municipal Novo Mangue, RPA-01, de Dificil Acesso, Código de Lotação 14115312, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula no 1º Turno, com efeito retroativo a 23 de julho de 2018.

PORTARIA Nº 2031 DE 27 DE AGOSTO DE 2018

A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer nº 04.07.2018 da SEDUC/CGGPMR/Divisão de Pessoal, a cota de 14.08.2018 da SEDUC/CGGPMR/Divisão de Pessoal, constantes no Processo nº 07.29639-5.18 de 12.06.2018, considerando disposição do Art. 8º, II da Lei nº 15.520/2010, 099 de 07 de maio de 2018, publicada no DOM nº 52/08.05.2018.

RESOLVE:

Readotar, temporariamente, em Função Técnico-Pedagógica, o Professor I MONALIZA DE LIMA PAIVA CAVALCANTE, CPF 062.753.344-28, matrícula 94.457-8, lotado no CMEI Ana Rosa Falcão de Carvalho, RPA-01, criado pelo Decreto nº 25.294/18.06.2010, publicado no DOM nº 69/2010, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais no 1º Turno, por 12 (doze) meses, no período de 10 de julho de 2018 a 10 de julho de 2019.

II. Transferir, o Professor I MONALIZA DE LIMA PAIVA CAVALCANTE, CPF 062.753.344-28, matrícula 94.457-8, do CMEI Ana Rosa Falcão de Carvalho, RPA-01, para a Escola Municipal Cidário Herbert de Souza, RPA-01, Código de Lotação 14115334, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 1º Turno, a contar de 23 de julho de 2018.

PORTARIA Nº 2032 DE 27 DE AGOSTO DE 2018

A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer nº 04.07.2018 da SEDUC/CGGPMR/Divisão de Pessoal, constantes no Processo nº 07.35388-0.18 de 20.06.2018, considerando disposição do Art. 8º, II da Lei nº 15.520/2010, 099 de 07 de maio de 2018, publicada no DOM nº 52/08.05.2018.

RESOLVE:

Readotar, temporariamente, em Função Técnico-Pedagógica, o Professor II VALDICLEIA GLEISE DA SILVA COSTA, CPF 495.587.304-91, matrícula 70.575-0, lotado na Escola Municipal Paulo VI, RPA-02, Código de Lotação 14115436, Centro de Custo 140121780, com 240 (duzentas e quarenta) horas-aula mensais, no 2º e 3º Turnos, por 12 (doze) meses, no período de 04 de maio de 2018 a 04 de maio de 2019.

PORTARIA Nº 2033 DE 27 DE AGOSTO DE 2018

A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista a CIs s/nº de 2018 da SEDUC/CGGPMR/Divisão de Pessoal,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a cessação dos Professores I abaixo relacionados, em razão de duplicidade

1. KEILA CARLA FERNANDES MORAIS SILVA, CPF 054.929.524-77, mat. 88.715-7, RPA-06, autorizado pela Portaria nº 127 de 07 de maio de 2018, publicada no DOM 52/08.05.2018.

2. REGINA CRISTINA DE ALBUQUERQUE, CPF 047.072.884-13, mat. 99.899-0, RPA-03, autorizado pela Portaria nº 1325 de 26 de maio de 2018, publicada no DOM 56/17.05.2018.

PORTARIA Nº 2034 DE 27 DE AGOSTO DE 2018

A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista a CIs s/nº de 2018 da SEDUC/CGGPMR/Divisão de Pessoal,

RESOLVE:

Cancelar o efeito da Portaria nº 1863, de 09 de julho de 2018, publicada no DOM nº 77/10.07.2018, em razão de duplicidade, referente ao Professor I REGINA CRISTINA DE ALBUQUERQUE, CPF 047.072.884-13, mat. 99.899-0, RPA-03.

PORTARIA Nº 2035 DE 27 DE AGOSTO DE 2018

A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/2010, tendo em vista o Ofício nº 82/26.07.2018 da Escola Municipal Nova Descoberta,

RESOLVE:

Autorizar ao Professor I MARIA ROSÉLIA ROCHA VIANA, CPF 027.502.394-00, mat. 62.792-7, da Escola Municipal Dom José Laramine Soares, RPA-03, Código de Lotação 14115521, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais na Escola Municipal Nova Descoberta, RPA-03, na EJA Módulo II-5º Turno, no período de 14 de agosto a 12 de setembro de 2018, em substituição a CLAUDIA PATRICIA GARCIA DA SILVA, mat. 61.744-1, em gozo de licença prêmio.

PORTARIA Nº 2036 DE 27 DE AGOSTO DE 2018

A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/2010, tendo em vista o Ofício nº 20/2018 da Creche Escola Recife Mercia Maria Bezerra Costa,

RESOLVE:

Autorizar ao Professor I SHELIA SILVANA LOPES DE ALCANTARA, CPF 588.573.984-04, da Creche Escola Recife Mercia Maria Bezerra Costa, RPA-03, criada pelo Decreto nº 30.673 de 09.06.2017, publicado no DOM nº 91/2017, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica/Coordenador Pedagógico, no 2º Turno, com efeito retroativo ao período de 19 de março a 13 de abril de 2018.

PORTARIA Nº 2037 DE 27 DE AGOSTO DE 2018

A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/2010, tendo em vista o Ofício nº 56/30.07.2018 da Escola Municipal Historiador Flávio Guerra,

RESOLVE:

Autorizar ao Professor I FABIANA RODRIGUES DA SILVA, CPF 008.084.764-16, mat. 68.993-8, da Escola Municipal Magalhães Bastos, RPA-04, Código de Lotação 14115523, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica/Apoio Pedagógico na Escola Municipal Historiador Flávio Guerra, RPA-03, de Dificil Acesso, no 1º Turno, no período de 02 de agosto a 18 de setembro de 2018.

PORTARIA Nº 2038 DE 27 DE AGOSTO DE 2018

A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/2010, tendo em vista o Ofício nº 114/31.07.2018 da Escola Municipal da Mangabeira,

RESOLVE:

Autorizar ao Professor I SORAIA CAVALCANTE HERMINIO DE LIMA, CPF 042.569.494-10, mat. 94.575-6, da Escola Municipal da Mangabeira, RPA-03, Código de Lotação 14115515, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica/Apoio Pedagógico no 1º Turno, no período de 13 de agosto a 11 de setembro de 2018.

PORTARIA Nº 2039 DE 27 DE AGOSTO DE 2018

A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício nº 140/13.08.2018 da Escola Municipal Doutor Elnézer Guirões,

RESOLVE:

Prorrogar até 31 de dezembro de 2018, o exercício de substituição do Professor I JULIANA PATRICIA FELIX DA SILVA, CPF 013.139.054-61, mat. 105.242-0, RPA-04, autorizado pela Portaria nº 1444 de 28 de maio de 2018, publicada no DOM nº 61/29.05.2018.

PORTARIA Nº 2040 DE 27 DE AGOSTO DE 2018

A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E MONITORAMENTO DAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício s/nº de 03.08.2018 da SEDUC/CGGPMR/Divisão de Pessoal,

RESOLVE:

Transferir, a pedido, o Professor I SILVANA MUNIZ DE ANDRADE FRANÇA, CPF 027.811.884-41, mat. 66.681-0, do CMEI Creusa Acordeiro de Freitas Cavalcanti, RPA-03, para a Creche Municipal Flor da Comunidade, RPA-03, Código de Lotação 1411354, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula no Grupo II-1º Turno, a contar de 06 de agosto de 2018.

Documento Assinado Digitalmente por: RODRIGO MOTA DE FARIAS



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC



Documento Assinado Digitalmente por: RODRIGO MOTA DE FARIAS
 Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 028400d6-102c-408c-872e-fb9d179b49fd

Ata de Registro de Preços nº 012/2018

Processo Licitatório nº 006/2017 Pregão Eletrônico nº 006/2017 - CPLCC

Interessado(s): Órgãos e Entidades da Prefeitura do Recife

Órgão Gerenciador: Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas.

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da **Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão Pessoas**, representada por seu Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas - **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, inscrito no CPF sob o nº 454.865.574-4, portador da cédula de identidade nº 1.564.805 SSP/PE e, do outro lado a Empresa **LOC SERV – LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, com sede na Travessa Ribeiro Roma, nº 100, Cordeiro - Recife/PE, CEP 50.711-160, CNPJ nº 07.812.107/0001-83, neste ato representado pelo Sr. **CARLOS FREDERICO DE ALMEIDA FILHO**, CPF 973.993.534-68, procedem ao Registro de Preços, nos lotes (01 e 08), conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prestação de serviço de locação de veículos, sem combustível e sem motorista, com manutenção preventiva e corretiva, para realização dos deslocamentos das autoridades e servidores responsáveis da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Recife.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Indireto, empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto licitado será executado de acordo com os termos fixados no Termo de Referência.

DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA - O cadastro reserva desta Ata de Registro de Preços (Anexo 2) contém o registro dos licitantes que aceitaram cotar o bem registrado com preços iguais ao do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, visando à eventual contratação, no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula nona desta Ata.

PARÁGRAFO ÚNICO - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro reserva a que se refere esta cláusula será efetuada na convocação quando houver necessidade de contratação nas hipóteses previstas no Decreto 27.070/2013, arts. 11 e 13.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUINTA - Constituem obrigações do **GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços:

I - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas as legislações pertinentes, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA - Constituem obrigações do **FORNECEDOR**:

I - Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar a presente Ata.



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC



Documento Assinado Digitalmente por: RODRIGO MOTA DE FARIAS
 Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 028400d6-102c-408c-872e-b9d179b49fd

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Esta Ata de Registros de Preços poderá ser alterada, observados os limites impostos pelo art. 12, do Decreto Municipal 27.070/2013.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA OITAVA – Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência Geral de Licitações e Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

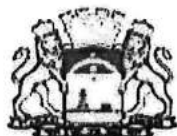
PARÁGRAFO SÉTIMO – Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20, do Decreto Municipal nº 27.070/2013, quando o fornecedor:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º. da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, desta cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC



Documento Assinado Digitalmente por: RODRIGO MOTA DE FARIAS
 Nesse em: https://cfe.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 028400d6-102c-408c-872e-fb9d179b49fd

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA - Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata esta cláusula poderá ser feito de órgão participante para órgão participante ou não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula décima.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nesta cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

PARÁGRAFO QUARTO - A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC



Documento Assinado Digitalmente por: RODRIGO MOTA DE FARIAS
 Assinatura em: https://eic.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 028400d6-102c-408c-872e-fb9d179b49fd

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O(a) FORNECEDOR(a) deverá autorizar o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O Ata é decorrente do **Processo Licitatório nº 006/2017, Pregão Eletrônico nº 006/2017 CPLCC**, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em 23 de maio de 2018.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica desde já, declarado pelas partes, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução do Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscreve.

Recife, 26 de junho de 2018.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
 Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas

LOCSERV – LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
CARLOS FREDERICO DE ALMEIDA FILHO,

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF/MF nº. _____

CPF/MF nº. _____



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC



Documento Assinado Digitalmente por: RODRIGO MOTA DE FARIAS
 Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 028400d6-102c-408c-872e-b9d179b49fd

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018 – ANEXO I

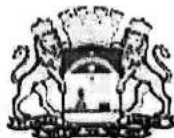
Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 012/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa vencedora do certame cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico 006/2017 CPLCC**.

EMPRESA: LOCSERV – LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 07.812.107/0001-83
 REPRESENTANTE: CARLOS FREDERICO DE ALMEIDA FILHO,

FONE: (81) 3226-8080 /3226-8073

E-MAIL: locservloc@hotmail.com

Lotes	Descrição do item	Marca/Modelo	CAD US	Quant.	Preço Unit. Mensal	Preço Unit. Anual	Preço Total Anual
01	VEÍCULO TIPO HATCH, AUTOPASSEIO, 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, EQUIPADO COM RASTREADOR, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, COM NO MÍNIMO 70 CV, RADIO AM-FM, BICOMBUSTÍVEL (ETANOL GASOLINA), PORTAS MALAS COM NO MÍNIMO 280 LITROS, AIRBAG E FREIOS ABS, ANO DE FABRICAÇÃO MODELO 2017 OU SUPERIOR, ZERO KM (NOVO, DE PRIMEIRO USO).	GOL 1.0W	370	206	R\$ 1.400,00 (Um mil, e quatrocentos reais).	R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil, e oitocentos reais).	R\$ 3.460.800,00 (Três milhões, quatrocentos e sessenta mil, e oitocentos reais).
08	MOTOCICLETA DE ASFALTO E TERRA, PARA USO EM TERRENOS URBANOS, RURAIS E ESTRADAS DE TERRA, MOTOR	HONDA XRE 300	368	56	R\$ 1.393,45 (Um mil, trezentos e noventa e três reais, e quarenta e cinco centavos).	R\$ 16.721,42 (Dezesseis mil, setecentos e vinte um reais, e quarenta e dois centavos).	R\$ 936.399,52 (Novecentos e trinta e seis mil, trezentos e noventa e nove reais, e cinquenta e dois centavos).



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC



Documento Assinado Digitalmente por: RODRIGO MOTA DE FARIAS
 Acesso em: <https://cctce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 028400d6-102c-408c-872e-fb9d179b49fd

DE 01 CILINDRO, 04 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, COM RADIADOR DE ÓLEO, NO MÍNIMO 290,00 CM³ DE CILINDRADAS,PO TÊNCIA MÍNIMA DE 20,00 CV, TORQUE MÍNIMO DE 2,00 KGF.M, COMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLI NA), CAMBIO COM NO MÍNIMO 05 VELOCIDADES, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12,40 LITROS,PARTIDA ELÉTRICA, ALTURA MÍNIMA DO SOLO 259,00 MM, FREIOS DIANTEIRO E TRASEIRO A DISCO, PNEU DE USO MISTO.						
TOTAL GERAL R\$						4.397.199,52



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018 – ANEXO 2

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 012/2018, referente aos licitantes abaixo listados que aceitaram cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, por item/lote, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 006/2017 CPLCC.

LOTE 1 – VEÍCULO TIPO HATCH

1. EMPRESA: LOCAMIL SERVICOS EIRELI LTDA – CNPJ 02.743.288/0001-10
REPRESENTANTE: HENRIQUE RAFAEL DA SILVA SOUTO MAIOR
FONE: 91- 3204-7118 E-MAIL: licitacao@locarautonet.com.br
2. EMPRESA: CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA – CNPJ 10.965.693/0001-00
REPRESENTANTE: WILLIAM OCHIULINI LAVIOLA
FONE: 11- 2377-8068 E-MAIL: licitacaocs@csbrasilservicos.com.br

LOTE 8 – MOTOCICLETA

1. EMPRESA: LOCAMIL SERVICOS EIRELI LTDA – CNPJ 02.743.288/0001-10
REPRESENTANTE: HENRIQUE RAFAEL DA SILVA SOUTO MAIOR
FONE: 91- 3204-7118 E-MAIL: licitacao@locarautonet.com.br
2. EMPRESA: COUTICAR LOCACOES DE VEICULOS LTDA EPP – CNPJ 04.768.377/0001-46
REPRESENTANTE: ALESSANDRA HERIKA SILVA DE OLIVEIRA COUTINHO
FONE: 81- 3428-7162 E-MAIL: couticar.loc@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: RODRIGO MOTA DE FARIAS
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 028400d6-102c-408c-872e-fb9d179b49fd



07.27566.0.18, ROBECEIA MORAIS DE ASSUNCAO
 07.27581.0.18, TACILIANA DE BARROS P ROSENDO

0000084452.0
 0000108834.0

INDEFERIMENTO ABONO DE PERMANENCIA

EM 18.06.18
 PROCESSO NOME
 07.06198.0.18, MARIA MARTA DELGADO B DA SILVA

MATRIC.
 0000074528.6

ESTABILIDADE FINANCEIRA
 EM 18.06.18
 PROCESSO NOME
 07.27786.0.18, LUIZA CRISTINA LINS

MATRIC.
 0000072380.5

DESPACHOS EXARADOS P/ GABINETE DO SECRETARIO/CDAI

DEFERIMENTO ABONO DE PERMANENCIA

EM 19.06.18
 PROCESSO NOME
 07.23548.8.18, VERONICA LIMA DE OLIVEIRA
 07.23785.0.18, EGHALDO DE OLIVEIRA JORDAO
 07.26692.8.18, ALMERIO ROBERTO CORREIA
 07.27417.5.18, ROSANA VIANA DE A FREIRE

MATRIC.
 0000077583.7
 0000021987.6
 0000023388.2
 0000021213.6

GRATIFICACAO DE INSA. OU RISCO DE VIDA

EM 19.06.18
 PROCESSO NOME
 07.15453.9.17, TASSIA FERNANDA C DE ANDRADE
 07.32089.3.17, DANIELE DA SILVA DANTAS
 07.16611.0.18, MARILUCIA M DO NASCIMENTO
 07.24499.0.18, SANDRA LUCIA VIEIRA DA PAIXAO
 07.24507.3.18, EDSON LEVI DE SOUZA
 07.24507.3.18, EDSON LEVI DE SOUZA
 07.24520.0.18, DENISE LOPES TIMOTEO BURGER
 07.26094.9.18, DENISE DE FATIMA B CAVALCANTE

MATRIC.
 0000104201.7
 0000084098.3
 0000076413.6
 0000105376.0
 0000075625.6
 0000075625.6
 0000100469.7
 0000092601.1

INDEFERIMENTO ABONO DE PERMANENCIA

EM 19.06.18
 PROCESSO NOME
 15.97117.7.17, CARLOS MALHEIROS LACERDA

MATRIC.
 0000024985.0

ESTABILIDADE FINANCEIRA

EM 19.06.18
 PROCESSO NOME
 7.22655.5.18, MARIA MARIA DE SANTANA
 7.27575.0.18, PAULO GERALDO T M DE SOUZA

MATRIC.
 0000022638.2
 0000015645.1

DESPACHOS EXARADOS P/ GABINETE DO SECRETARIO/CDAI

DEFERIMENTO ABONO DE PERMANENCIA

EM 21.06.18
 PROCESSO NOME
 07.08245.8.18, GILVANEIDE DE LIRA L DA SILVA
 07.23609.7.18, MARGARIDA MARIA FERREIRA DA SILVA

MATRIC.
 0000090015.1
 0000056641.0

ANOTACAO EM FICHA FUNCIONAL

EM 21.06.18
 PROCESSO NOME
 07.25928.2.18, MARILIA OLIVEIRA S MARINS
 07.25928.2.18, MARILIA OLIVEIRA S MARINS

MATRIC.
 0000039000.0
 0000039000.0

EXERCICIO DE PRORROGACAO DE POSSE

EM 21.06.18
 PROCESSO NOME
 07.05677.4.18, NADJA ALVES FERREIRA
 07.05724.2.18, PAULO RICARDO FERREIRA LEANDRO
 07.05731.9.18, JONATHAS DA SILVA PEREIRA
 07.21392.0.18, ALLAN FIGUEIREDO DE VASCONCELOS
 07.21453.0.18, MARIA CRISTIANA DE SANTANA

MATRIC.
 0000090015.1
 0000056641.0

GRATIFICACAO DE INSA. OU RISCO DE VIDA

EM 21.06.18
 PROCESSO NOME
 07.73011.5.14, ROBERTA NATALIE DE A SANTOS
 07.37820.0.18, CIDINEYDE LIRA NASCIMENTO CAVALCANTE
 07.57574.5.18, OLINDINA MARTINS DE SANTANA
 07.57582.8.18, KALINE CIRIA PEREIRA LIRA
 07.57935.8.18, DIANA BARBOSA L DOS SANTOS
 07.57998.0.18, FERNANDA FERREIRA DA SILVA
 07.58727.0.18, MARIA GLECIANY ALVES BEZERRA
 07.58853.5.18, ANA CRISTINA CYRENO R DA SILVA
 07.61545.6.18, MARIALICE ARAUJO S DE BARROS
 07.66020.9.18, MIRTES TERESA GOMES PAIVA
 07.70674.2.18, CRISTIANE BATISTA DE MORAIS
 07.10111.7.17, ALESSANDRA MOURA BATISTA
 07.32328.9.17, MARCIA DORNELAS FRANCISCO
 07.48742.4.17, DANUSA DE CASSIA PAIVA SANTOS
 07.22110.8.18, SHEILA ARAUJO DA SILVA
 07.24509.8.18, LEONILDO SEVERIANO DE ALBUQUER
 07.27667.7.18, CLAUDIO VICENTE FERREIRA
 07.27570.3.18, JOSE RICARDO A DA COSTA
 07.27571.4.18, RAFAELA ALVES PACHECO
 07.27572.0.18, GABRIELLE RIBEIRO SENA
 07.27573.7.18, JUSSARA ALMEIDA RAMPCKE
 07.28954.4.18, ADRIANO MARTINS DANTAS

MATRIC.
 0000099403.9
 0000082415.2
 0000074532.4
 0000105818.9
 0000104258.0
 0000104282.3
 0000106255.7
 0000092602.6
 0000078802.6
 0000105872.0
 0000067701.0
 0000078601.9
 0000081804.0
 0000080660.5
 0000103255.0
 0000089687.4
 0000101386.1
 0000108111.0
 0000086246.1
 0000104255.6
 0000080609.3
 0000078918.0

DEFERIMENTO ABONO DE PERMANENCIA

EM 21.06.18
 PROCESSO NOME
 07.17064.2.18, LUCIANO RUSSELL LINS

MATRIC.
 0000020325.0

DESPACHOS EXARADOS P/ GABINETE DO SECRETARIO/CDAI

DEFERIMENTO ANOTACAO EM FICHA FUNCIONAL

EM 25.06.18
 PROCESSO NOME
 07.25928.2.18, MARILIA OLIVEIRA S MARINS
 07.25929.9.18, MARILIA OLIVEIRA S MARINS

MATRIC.
 0000039000.0
 0000081142.9

DESPACHOS EXARADOS P/ GABINETE DO SECRETARIO/CDAI

DEFERIMENTO ABONO DE PERMANENCIA

EM 26.06.18
 PROCESSO NOME
 07.79975.0.17, SILVIA MARIA DE SOUZA JARDIM
 07.24637.4.18, CARMEM VALERIA LOBO L MENDES
 07.27785.4.18, JOSIMAR LOPES DA SILVA CARVALH
 07.29066.5.18, ANA LUCIA GOINHALVES BRAZ

MATRIC.
 0000076728.3
 0000023928.3
 0000018562.0
 0000024120.3

DIFERENCA DE VENCIMENTOS

EM 26.06.18
 PROCESSO NOME
 07.17332.9.17, JOSE ROBERTO ALVES

MATRIC.
 0000032816.3

DIFICIL ACESSO

EM 26.06.18
 PROCESSO NOME
 07.30793.6.17, FLAVIA FREIRE SILVA
 07.31311.5.17, JOSEFA LUIZA PEREIRA

MATRIC.
 0000064458.8
 0000105300.0

ESTABILIDADE FINANCEIRA

EM 26.06.18
 PROCESSO NOME
 07.16469.9.18, PEDRO CORREA DE ARAUJO PERES

MATRIC.
 0000055719.6

LICENCA PARA TRATAR INTERESSE PARTICULAR

EM 26.06.18
 PROCESSO NOME
 07.15274.0.18, MARILIA GOMES DE SOUZA

MATRIC.
 0000074717.9

INDEFERIMENTO INTERPOSICAO DE RECURSO

EM 26.06.18

PROCESSO NOME
 07.05674.5.18, CYBELLE FERNANDA MARTINS

MATRIC

LICENCA MEDICA

EM 26.06.18
 PROCESSO NOME
 07.69212.4.17, LUCY MARIA DA SILVA

MATRIC
 0000076111.6

LICENCA P/MISSAO ESPECIAL OU ESTUDO

EM 26.06.18
 PROCESSO NOME
 07.17336.2.18, JEANNE THAYS LIMA XAVIER

MATRIC.
 0000106273.5

DESPACHOS EXARADOS P/ GABINETE DO SECRETARIO/CDAI

DEFERIMENTO ABONO DE PERMANENCIA

EM 27.06.18
 PROCESSO NOME
 07.82281.6.17, ROSALIA FERRAZ LUCIANO
 07.16701.9.18, ELIANE SOUZA DE O MACIEL
 07.17471.7.18, NEUZA LEOCADIO DA SILVA
 07.22690.0.18, MARIA JOSE VIDAL DE ARAUJO
 07.25294.3.18, RILSON AGOSTINHO DA SILVA
 07.26923.4.18, LUCIA HELENA GUEDES E BEZERRA

MATRIC
 0000078792.2
 0000037511.0
 0000078503.9
 0000078788.3
 0000078375.6
 0000075346.2
 0000075601.7
 0000075748.8

AFASTAMENTO PICONCORRER CARGO ELETIVO

EM 27.06.18
 PROCESSO NOME
 07.29021.1.18, DECIO SERGIO DA SILVA

MATRIC.
 0000092912.0

LICENCA PARA TRATAR INTERESSE PARTICULAR

EM 27.06.18
 PROCESSO NOME
 07.24738.5.18, FABIO ROBERTO SANTOS CARDOSO

MATRIC.
 0000077874.3

READAPTACAO DE FUNCAO

EM 27.06.18
 PROCESSO NOME
 07.10143.8.17, NADJANE DA SILVA LIMA
 07.17898.0.17, KATIA REGINA DA SILVA SANTOS
 07.22808.8.17, CARLA BIANCA DE SOUZA TORRES
 07.24015.5.17, TANA REJANE DE MEDEIROS
 07.25905.0.17, GEYZA MARIA DA SILVA
 07.27281.7.17, SILVIA MARIA DE SOUZA JARDIM
 07.33082.9.17, MARGARIDA CAMPOS DE OLIVEIRA
 07.33983.5.17, ANA MARIA DA CONCEICAO ALVES DE OLIVEIRA
 07.38724.3.17, EDJANE RAFAEL DA SILVA
 07.41156.2.17, FABIO HENRIQUE DOS SANTOS
 07.45041.5.17, GIUZELIA S MONTEIRO
 07.48054.3.17, ANDREA MARCIA DE BARROS
 07.48463.0.17, MARIA DA CONCEICAO F DE SOUZA
 07.48474.2.17, VERUSKA ANDRADE R ALENCAR
 07.48733.5.17, JURACI VALERIA ASSIS
 07.49307.0.17, IRACEMA TIAGO SOARES
 07.49983.0.17, JOSIANE A DA SILVA
 07.51779.2.17, VALERIA CRISTINA SARAIVA LINS
 07.52856.0.17, ISABEL CRISTINA DA SILVA
 07.53863.7.17, FLAVIA CRISTINA G PEREIRA
 07.58579.9.17, MARIA IZABEL DE OLIVEIRA
 07.59303.7.17, MARINETE CRUZ ALEXANDRE
 07.61823.4.17, MICHELLE CRISTINA M CHERON
 07.61827.0.17, ELIZABETH MARIA DA SILVA
 07.62585.5.17, MARIA ANGELITA DE LUCENA
 07.62587.1.17, MARIA ANGELITA DE LUCENA

MATRIC
 0000078792.2
 0000037511.0
 0000078503.9
 0000078788.3
 0000078375.6
 0000075346.2
 0000075601.7
 0000075748.8
 0000075818.7
 0000075381.1
 0000078188.4
 0000068815.4
 0000075818.7
 0000075381.1
 0000078188.4
 0000068815.4
 0000065473.3

RECONSIDERACAO DESPACHO ADMINISTRATIVO

EM 27.06.18
 PROCESSO NOME
 07.28727.8.18, JOAO TEOBALDO DE AZEVEDO FILHO

MATRIC.
 0000020068.7

INDEFERIMENTO ABONO DE PERMANENCIA

EM 27.06.18
 PROCESSO NOME
 07.27112.0.18, EVA SILVANA BARBOSA DA HORA
 07.27188.8.18, LUIZ GERALDO ALBUQUERQUE CARVA

MATRIC
 0000021866.4
 0000026086.6

LICENCA P/MISSAO ESPECIAL OU ESTUDO

EM 27.06.18
 PROCESSO NOME
 07.26716.9.18, ANA KARINA PINTO BARBOSA

MATRIC.
 0000088007.6

READAPTACAO DE FUNCAO

EM 27.06.18
 PROCESSO NOME
 07.40249.5.17, CASSIA ANGELICA T TAVARES

MATRIC.
 0000105806.1

RECONSIDERACAO DESPACHO ADMINISTRATIVO

EM 27.06.18
 PROCESSO NOME
 07.15256.1.18, SIRLEIDE VERONICA DE LIMA

MATRIC
 0000078792.2

DESPACHOS EXARADOS P/ GABINETE DO SECRETARIO/CDAI

DEFERIMENTO ABONO DE PERMANENCIA

EM 04.07.18
 PROCESSO NOME
 07.34384.6.15, WALTER JOSE C PERES SOBRINHO
 07.39291.3.17, LEILA MARIA LOPES LOUREIRO
 07.46302.6.17, LUIZ CARLOS JOSE ALVES DE CAST
 07.50206.9.17, ADALBERTO ANASTACIO FIGUEIREDO
 07.50206.9.17, ADALBERTO ANASTACIO FIGUEIREDO
 07.57562.5.17, JAIME JOSE PEREIRA DA SILVA
 07.75085.0.17, ARIADNE NIVAN A DOS SANTOS
 07.08308.7.18, JACIRA QUITERIA DO CARMO SILVA
 07.15825.6.18, EUNICE ELMA VERGOSA M SILVA
 07.21918.2.18, ANA RITA ARRUDA CAPE AGUIAR DE
 07.27125.4.18, ELIENE FERREIRA DA SILVA

MATRIC.
 0000020224.9
 0000056113.0
 000010888.5
 0000018168.3
 0000018168.3
 0000029263.1
 0000085853.8
 0000056113.0
 0000056113.0

DIFICIL ACESSO

EM 04.07.18
 PROCESSO NOME
 07.31289.0.17, TATIANA DE A S F LINS
 07.31292.0.17, ELLAYNE CRISTINA DE O BRUNES

MATRIC
 0000033156.8
 00000105683.0

GRATIFICACAO DE INSA. OU RISCO DE VIDA

EM 04.07.18
 PROCESSO NOME
 07.64007.3.17, MARIA IZABEL DE OLIVEIRA
 07.25202.1.18, MARLETE OLIVEIRA WANDERLEY
 07.28402.1.18, FRANCIANE DINIZ DE OLIVEIRA
 07.29108.0.18, MARIA LUCIA SANTOS RAMOS
 07.29109.6.18, CRISTIANE MARIA T DE LIMA
 07.28371.2.18, ANTONIO ADRIANO R DOS SANTOS

MATRIC.
 0000076311.0
 0000034069.4
 0000079891.8
 0000034787.3
 0000106705.6
 0000105781.6

INDEFERIMENTO ABONO DE PERMANENCIA

EM 04.07.18
 PROCESSO NOME
 07.41825.1.17, CRISTINA MARIA SIQUEIRA DE A MARANHÃO
 07.67853.2.17, MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO
 07.69689.4.17, ILZA BENEDITA DA SILVA BURIT
 07.25037.0.18, AGLAIA COSTA FERREIRA
 07.29607.0.18, JOSE CARLOS DE OLIVEIRA

MATRIC
 0000057490.7
 0000034084.1
 0000039038.8
 0000032878.3
 0000019048.2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco PREÇO ELETRÔNICO Nº 006/2017 - PROCESSO LICITATORIO Nº 006/2017, nos termos da Lei nº 10.620/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 19.285/2002, 20.673/2004 e 22.692/2007. OBJETO: Prestação de serviço de locação de veículos, sem combustível e sem motorista, com manutenção preventiva e corretiva, para realização de deslocamentos das autoridades e servidores responsáveis da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Recife - LCP. VALOR GLOBAL: R\$ 1.237.720,20 (um milhão duzentos e vinte e sete mil setecentos e vinte e nove reais e 20 centavos). FORNECEDOR: SANEAPE LOCAÇÕES LTDA - ME. VALIDADE: 12 meses a contar da data da assinatura em 4 de julho de 2018. Carlos Eduardo Muniz Pacheco - Secretário de Planejamento Administração e Gestão de Pessoas

Jacira Ferreira Alves - Representante da Contratada

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldogov PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2017, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 19.205/2002, 20.973/2004 e 22.592/2007. OBJETO: Prestação de serviço de locação de veículos, sem combustível e sem motorista, com manutenção preventiva e corretiva, para realização dos deslocamentos das autoridades e servidores responsáveis da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Recife. LOTES 01 e 08. VALOR GLOBAL: R\$ 4.397.166,52 (quatro milhões trezentos e noventa e sete mil cento e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos). FORNECEDOR: LOCSEV - LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. VALIDADE: 12 meses a contar da data da assinatura em 26/09/2018. Recife, 10 de julho de 2018. Carlos Eduardo Muniz Pacheco - Secretário de Planejamento Administração e Gestão de Pessoas/SEPLAG e Carlos Frederico de Almeida Filho - Representante da Contratada.

Secretaria de Finanças
Secretário RICARDO DANTAS

PORTARIA Nº 25, DE 10 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora HELIANA NEVES TIMES DE CARVALHO, Mat. 72.423-2, Gerente de Administração Setorial, CPF: 456.253.214-72, domiciliada na Rua Tenente João Cícero, 800/208, Boa Vizinhança, Recife/PE, e-mail funcional: heliana@recife.pe.gov.br para representar o Fundo Especial de Incremento à Arrecadação Tributária, como Gerenciador do sistema na Operação do Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAGRES, módulo Licitações e Contratos - LICON.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

PORTARIA Nº 26, DE 10 DE JULHO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município do Recife, RESOLVE:

Art. 1º - Fica incluída na relação do art. 1º da Portaria da Secretaria de Finanças nº 12, de 13 de março de 2018, o cargo de Chefe de Setor de Operações Financeiras, durante o período de 12 de julho de 2018 a 10 de agosto de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Ricardo Wanderley Dantas de Oliveira
Secretário de Finanças

EMPREL - Empresa Municipal de Informática

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Processo: nº 001/2017.

Comissão: CPL

Modalidade de Licitação: Processo de Inexigibilidade nº 001/2017.

Natureza/Objeto: Serviços de manutenção e suporte das licenças do software de BPM/Agilites.

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato Original, por mais 12 meses, permanecendo o mesmo valor contratual, conforme anúncio da Imagem.

Contrato: AJU nº 005/2017

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Contratado: IMAGE TECHNOLOGY S/A

CNPJ: nº 01.409.957/0001-65

Termo Aditivo: 1º (primeiro)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Valor Contratado: R\$ 84.156,00 (oitenta e quatro mil cento e cinquenta e seis reais)

Recife, 30 de junho de 2018.

Eugenio José Batista Antunes - Diretor Presidente

Ana Maria Alves Monteiro Pessoa - Equipe de Apoio/CPL (*)/(")

Procuradoria Geral do Município

RICARDO CORREIA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 43 DE 11/07/2018

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, EM REGIME DE RESSARCIMENTO Nº 3101.07.2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RECIFE (CEDENTE) E O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBEPE (CESSIONÁRIO), FIRMADO EM 04 DE MAIO DE 2018.

Base Legal: Lei nº 14.728/2005, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife, e pelo Decreto Municipal nº 21.097/2005.

Convenientes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS (CEDENTE) E O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBEPE (CESSIONÁRIO).

Objeto: O disciplinamento de cooperação técnica, administrativa e financeira entre os CONVENIENTES, com vista à cessão do servidor (quadro anexo), entre o Município do Recife e o Município de Camaragibe/PE, com o ressarcimento das despesas com pagamento de vencimentos, salários, vantagens e encargos sociais.

NOME	MAT.	CEDENTE	CESSIONÁRIO	PORTARIA Nº	PERÍODO
Joselinda Batista Alves	95860-6 do Recife	Município de Camaragibe/PE	Município de Camaragibe/PE	0846, de 26.04.2018	Período de 26.04.2018 a 31.12.2018

Dotação Orçamentária: Os recursos alocados para cessão provenientes das fontes e dotações próprias do cessionário e de seus órgãos.

Recursos Financeiros: Em Regime de Ressarcimento.

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, EM REGIME DE RESSARCIMENTO Nº 3101.07.2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RECIFE (CEDENTE) E O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBEPE (CESSIONÁRIO), FIRMADO EM 04 DE MAIO DE 2018.

Base Legal: Lei nº 14.728/2005, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife, e pelo Decreto Municipal nº 21.097/2005.

Convenientes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS (CEDENTE) E O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBEPE (CESSIONÁRIO).

Objeto: O disciplinamento de cooperação técnica, administrativa e financeira entre os CONVENIENTES, com vista à cessão do servidor (quadro anexo), entre o Município do Recife e o Município de Camaragibe/PE, com o ressarcimento das despesas com pagamento de vencimentos, salários, vantagens e encargos sociais, na forma abaixo:

NOME	MAT.	CEDENTE	CESSIONÁRIO	PORTARIA Nº	PERÍODO
Daniela de Melo Medeiros Pimentel	94140-1 do Recife	Município do Recife	Município de Jaboatão dos Guararapes/PE, Secretaria de Educação	0978, de 18.05.2018	01.01.2018 a 31.12.2018

Prazo: A partir da data de assinatura.

Dotação Orçamentária: Os recursos alocados para cessão são provenientes das Fontes e Dotações próprias do CESSIONÁRIO e de seus órgãos.

Recursos Financeiros: Em Regime de Ressarcimento.

EXTRATO DO CONTRATO DE COTA PATROCÍNIO Nº 3501.18.2018, FIRMADO EM 07 DE JUNHO DE 2018.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.

Base Legal: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Processo: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 059/2018, publicado em 07.06.2018.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER E O INSTITUTO INCENTIVA.

Objeto: O apoio do CONTRATANTE, mediante a aquisição de 01 (uma) Cota de Patrocínio, denominada "OURO", para participação da Prefeitura do Recife no Projeto Esportivo "9º CORRIDA EU AMO RECIFE", que acontecerá no dia 22 de setembro de 2018, conforme especificações constantes do termo de inexigibilidade nº 059/2018 e da Proposta da CONTRATADA.

Preço Global: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Prazo: De 05 de junho de 2018 a 21 de outubro de 2018.

Dotação Orçamentária: nº 75501.23.055.1.213.2.193 - Elemento de despesa 3.3.90.39 - Fonte: 0100.

Ratificação: Em 07.06.2018, por Ana Paula de Oliveira Vilça - Lei - Secretária de Turismo, Esporte e Lazer.

Nota de Empenho: 2018.00875.

Recurso Financeiro: Tesouro Municipal/Recursos Ordinários - Não Vinculados.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 2001.03.2018 FIRMADO EM 21 DE MAIO DE 2018.

Modalidade: Concorrência.

Base Legal: Artigo 23, I, "a", da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Processo de Licitação: Concorrência nº 002/2017 - CELGAPE.

Contratantes: MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO E A COLMEIA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.

Objeto: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços a contratação de serviços especializados de Engenharia para Gestão de Informações, com Monitoramento On-Line, e execução de ações de Defesa Civil para áreas de risco ou atingidas por desastres da cidade do Recife, tudo de conformidade com as condições estabelecidas no processo licitatório referente à Concorrência nº 002/2017, na Proposta da CONTRATADA e Planilha descritiva dos serviços, que possuem fazer parte integrante deste instrumento, independente da transcrição.

Preço Global: R\$ 7.240.380,91 (sete milhões, duzentos e quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais e um centavo).

Prazo: De 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria de Infraestrutura e Habitação, podendo ser prorrogado para assegurar o prazo deferido no 3º do Art. 73 e nas hipóteses dos incisos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária: nº 2001.15.182.1.303.2.211 - Defesa Civil, Elemento de despesa: 44.90.35 - Serviços de Consultoria. Fonte

0308 - Operações de Crédito.

Notas de Empenho: nºs 2018.00112 e 2018.00115.

Recurso Financeiro: Operações de Crédito - Swap Educação.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Nº 3501.19.2018, FIRMADO EM 16 DE JUNHO DE 2018.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Base Legal: Art. 22 do Decreto Municipal nº 27.070, de 10 de maio de 2013, e Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 001/2018; Processo Licitatório nº 003/2017, na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2017.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER E A APPA SERVIÇOS

Objeto: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados continuados, com disponibilização de pessoal qualificado, para atender as necessidades da Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer, conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência, e na proposta da CONTRATADA, conforme abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	CADUS	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Apoio Técnico Administrativo 1	56	05	8.466,78	27.333,90	328.008,15
02	Apoio Técnico Administrativo 2	57	10	4.635,07	46.350,70	463.507,00
04	Apoio Técnico Administrativo 4	542	08	2.256,80	18.054,40	144.435,20

VALOR GLOBAL

R\$ 1.044.768,45

Prazo: De 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 21.06.2018 e termo final o dia 20.06.2019.

Preço Global: R\$ 1.044.088,40 (um milhão, quarenta e quatro mil, sessenta e oito reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária: nº 3501.27.122.2.161.2.723 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.37 - Fonte: 160

Nota de Empenho: nº 2018.00500.

Recurso Financeiro: Tesouro Municipal/Recursos Ordinários - Não Vinculados.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, EM REGIME DE RESSARCIMENTO Nº 001/2015 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE (CEDENTE) E O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBEPE (CESSIONÁRIO), FIRMADO EM 01 DE SETEMBRO DE 2018.

Base Legal: Lei nº 14.728/2005, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife, e pelo Decreto Municipal nº 21.097/2005.

Convenientes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS (CEDENTE) E O MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE (CEDENTE).

Objeto: A cessão das servidoras, entre o Município do Recife (CESSIONÁRIO) e o Município de Abreu e Lima/PE (CEDENTE), com o ressarcimento das despesas, pagamento de vencimentos, salários, vantagens, encargos sociais por parte do CESSIONÁRIO, conforme anexo único.

NOME	MAT.	CARGO	CEDENTE	CESSIONÁRIO	PORTARIA Nº	PERÍODO
IEDA MARIA PASCOAL DE MEDEIROS	4204	FARMACEUTICA	MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE	MUNICÍPIO DO RECIFE/PE	3165 de 01.09.2018	01.09.2018 a 31.12.2018

NOME	MAT.	CARGO	CEDENTE	CESSIONÁRIO	PORTARIA Nº	PERÍODO
NATÁLIA GONÇALVES MENEZES BARROS	3432 A	ENFERMEIR	MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE	MUNICÍPIO DO RECIFE/PE	3071 de 01.09.2018	01.09.2018 a 31.12.2018

Dotação Orçamentária: Os recursos alocados para a cessão, são provenientes de fontes e Dotações próprias do CESSIONÁRIO e de seus órgãos.

Recursos Financeiros: O ônus pelas despesas dos vencimentos, vantagens e encargos sociais dos servidores cedidos, descritos no anexo único é de responsabilidade do CESSIONÁRIO.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Nº 398, CELEBRADO EM 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.

Base Legal: Art. 57, II e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Processo de Licitação: Processo de Licitação nº 018/2013 - CPLS, na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2013 - CPLS.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE IMPRENSA E A EMPRESA ARQUI VIDEO LTDA.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 456.234,52 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Prazo: De 18.12.2017 a 18.12.2018.

Dotação Orçamentária: nº 3601.02.046.00014 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Fonte: 0100.

Nota de Empenho: Recursos a empregar em 2018.

Recurso Financeiro: Tesouro Municipal/Recursos Ordinários - Não Vinculados.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº 333, CELEBRADO EM 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.

Base Legal: Art. 57, II e 65 da Lei Federal nº 8.666/93; Decreto Municipal nº 23.127/07.

Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 006/2015-SADGP, Processo Licitatório nº 009/2015, Pregão Eletrônico nº 003/2015-CELOC, na modalidade de órgão participante - participante "Caravana", na condição de órgão participante.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/GABINETE DO PREFEITO E A LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA.

Objeto: A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses.

Prazo: De 15.03.2018 a 14.03.2018.

Valor Global: R\$ 82.080,00 (oitenta e dois mil e oitenta reais).

Dotação Orçamentária: nº 3601.04.122.2.161.2.723 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Fonte: 0100.

Nota de Empenho: nº 2018.00045.

Recurso Financeiro: Tesouro Municipal/Recursos Ordinários - Não Vinculados.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 176, CELEBRADO EM 27 DE MAIO DE 2016.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.

Base Legal: Art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93; Decreto Municipal nº 23.127/07.

Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 381/2014, Processo de Licitação nº 124/2014-PE 081.659, na modalidade Pregão Eletrônico nº 081/2014-CPLPE, na condição de órgão não-participante "Caravana", na condição de órgão participante.

Contratantes: MUNICÍPIO DO RECIFE/GABINETE DO PREFEITO E A DATA VOICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

Prazo: De 27.05.2018 a 26.05.2018.

Valor Global: R\$ 187.875,00 (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Dotação Orçamentária: nº 1001.04.0122.2161.2.723 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Fonte: 0100.

Nota de Empenho: nº 2018.00048.

Recurso Financeiro: Tesouro Municipal/Recursos Ordinários - Não Vinculados.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017, CELEBRADO EM 29 DE AGOSTO DE 2014.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.

Base Legal: Art. 57, II e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 001/2014 - CELCC, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2014 - CELCC.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SANEAMENTO E A LIBER CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

Objeto: O reajuste dos valores de acordo com o Despacho nº 143/2018 - GGMAT/CGM, conforme abaixo:

I) O reajuste contratual aplicável ao montante "A", equivale ao percentual de 6,48%, de acordo com a CCT 2017/2017 - CCT 2017/2017, cujo reflexo total se encontram discriminados na tabela abaixo:

POSTO	VALOR MENSAL A PARTIR DE 01.01.2017	VALOR MENSAL A PARTIR DE 15.01.2017	VALOR MENSAL A PARTIR DE 01.09.2017	VALOR MENSAL A PARTIR DE 01.10.2017
AS3 - 44hrs	R\$ 2.548,26	R\$ 2.577,39	R\$ 2.639,87	R\$ 2.620,28

Valor Global: R\$ 83.948,96 (oitenta e três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos).

Dotação Orçamentária: nº 2301.17.122.2.161.2.723 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.3.37.2 - Fonte nº 100.

Nota de Empenho: nº 2018.00010.

Recurso Financeiro: Tesouro Municipal/Recursos Ordinários - Não Vinculados.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, Nº 1301.04.2017, CELEBRADO EM 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

Base Legal: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 009/2016, referente ao Processo Licitatório nº 002/2016, na modalidade Pregão Eletrônico, nº 002/2016-CELOC, na condição de órgão "não participante" ou "caravana".

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E ADOSEV EMPREENHADORIA DE SERVIÇOS LTDA-EPP.

Objeto: A prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 278.477,84 (duzentos e setenta e seis mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Prazo: De 27.05.2018 a 26.05.2019.

Dotação Orçamentárias: nºs 1301.27.03.122.2161; 4302.2868.03.129.2160 e 4301.27.03.122.2160 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.37 - Fonte: 0100. 1300.132 e 332.

Notas de Empenho: nºs 2018.00091 e 2018.00098.

Recurso Financeiro: Tesouro Municipal/Recursos Ordinários - Não Vinculados.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, Nº 104, CELEBRADO EM 31 DE MARÇO DE 2014.

Modalidade: Dispensa de Licitação.

Base Legal: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Processo: Dispensa de Licitação nº 08/2014, publicado no D.O.R. em 28.03.2014.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, A SRA. MARIA CELINA BORGES E O SR. FRANCISCO NACIO (NENEN) e a SRA. MARIA CELINA BORGES.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 01.04.2018 e termo final o dia 31.03.2019.

Prazo: De 01.04.2018 a 31.03.2019.

Dotação Orçamentária: nº 1401.12.0361.1206.2.0178 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.36 - Fonte: 0112.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Santa Maria

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00172/2018 (SRP)

Às 10:43 horas do dia 24 de outubro de 2018, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ISABEL BOHRER SCHERER, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23081047973201892, Pregão nº 00172/2018.

Resultado da Homologação

GRUPO 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Valor estimado: R\$ 460.000,0000

Situação: Homologado

Adjudicado para: LAYOUT MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 232.750,0000 .

Itens do grupo:

▪ 1 - CADEIRA

▪ 2 - CADEIRA

Item: 1 - GRUPO 1

Descrição: CADEIRA

Descrição Complementar: CADEIRA DE APROXIMAÇÃO ESTRUTURA EM 'S' COM APOIO PARA BRAÇO: Estrutura tipo 'S' em balanço confeccionado em tubo de aço redondo com 25,4 mm x 2 mm curvados pneumaticamente e soldados a uma plataforma em chapa 3 mm pelo sistema mig, com pintura eletrostática epóxi pó curada em estufa. A base S deve possuir 4 calços auto retidos fabricados em polipropileno que servem como sapatas. Encosto: largura 460 mm e altura 40mm. Estrutura em polipropileno reforçado com... OBS: A DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM ENCONTRA-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 250

Valor estimado: R\$ 700,0000

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Homologado

Adjudicado para: LAYOUT MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 304,0000 e a quantidade de 250 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/10/2018 09:44:10	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: LAYOUT MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ/CPF: 02.604.236/0001-62, Melhor lance : R\$ 304,0000
Homologado	24/10/2018 10:44:27	ISABEL BOHRER SCHERER	

Item: 2 - GRUPO 1

Descrição: CADEIRA

Descrição Complementar: CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO: Constituída de assento, encosto, apoio para braço, coluna a gás e base com rodízio. Base com estrutura de cinco patas, com 65 cm de diâmetro, em resina de engenharia poliamida (nylon 6), com fibra de vidro, conferindo assim características de resistência mecânica, abrasão e produtos químicos. Alojamento para rodízios que dis pensam o uso de buchas, rodízios duplos com rodas de 50 mm de diâmetro, eixo vertical em aço treilado de 11 mm, dotado de... OBS: A DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM ENCONTRA-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Tratamento Diferenciado: -

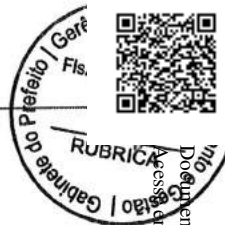
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 300

Valor estimado: R\$ 950,0000

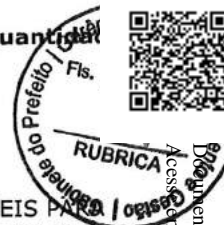
Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Homologado



Documento Assinado Digitalmente por: RODRIGO MOTA DE FARIAS
Assinatura: https://stce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 028400d6-102c-408c-872e-b01170b496d

Adjudicado para: LAYOUT MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 522,5000 e a quantidade de 300 Unidade .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/10/2018 09:44:10	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: LAYOUT MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ/CPF: 02.604.236/0001-62, Melhor lance : R\$ 522,5000
Homologado	24/10/2018 10:44:28	ISABEL BOHRER SCHERER	

Item: 3**Descrição:** CADEIRA

Descrição Complementar: CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO SEM BRAÇOS PARA REUNIÃO: Base com estrutura de cinco patas, com 65 cm de diâmetro, em resina de engenharia poliamida (nylon 6), com fibra de vidro, conferindo assim características de resistência mecânica, abrasão e produtos químicos. Alojamento para rodízios que dispensam o uso de buchas, rodízios duplos com rodas de 50 mm de diâmetro, eixo vertical em aço treilado de 11 mm, dotado de um anel elástico em aço que possibilita acoplamento fácil e resistência na base evitando a queda do mesmo. Rodas duplas, unidas através de eixo horizontal em aço treilado, com acabamento em nylon que permite um deslizamento suave em qualquer piso. Estofados:.... OBS: A DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM ENCONTRA-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Tratamento Diferenciado: -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 300**Valor estimado:** R\$ 900,0000**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Homologado

Adjudicado para: LAYOUT MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 450,0000 e a quantidade de 300 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/10/2018 09:44:19	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LAYOUT MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ/CPF: 02.604.236/0001-62, Melhor lance: R\$ 450,0000
Homologado	24/10/2018 10:43:45	ISABEL BOHRER SCHERER	

Item: 4**Descrição:** CADEIRA

Descrição Complementar: POLTRONA AUDITÓRIO COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL PARA DESTRO E/OU CANHOTO, PESSOA OBESA E PESSOA COM MOBILIDADE REDUZIDA: Assento: Estrutura interna em compensado multilaminado de 14mm, espuma injetada de alta resiliência densidade 50 a 55 kg/m3, anti-chamas com espessura total de 100mm, borda frontal arredondada. Assento auto-retrátil por gravidade através de eixo em ferro treilado 12 mm e buchas de nylon para evitar o surgimento de ruídos. Encosto Fixo: Produzido em madeira compensada multilaminada com 15mm, prensada a quente com cola resinada a base de uréia formol, moldada anatomicamente. Espuma injetada de alta resiliência densidade 50 a 55 kg/m3, antichamas com 70 mm de espessura média , curvatura ergonômica. Encosto fixado a... OBS: A DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM ENCONTRA-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Tratamento Diferenciado: -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 500**Valor estimado:** R\$ 1.350,0000**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Homologado

Adjudicado para: MOVELGAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 669,9000 e a quantidade de 500 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/10/2018 09:44:19	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MOVELGAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 03.720.294/0001-14, Melhor lance: R\$ 669,9000
Homologado	24/10/2018 10:43:59	ISABEL BOHRER SCHERER	

Item: 5**Descrição:** CADEIRA

Descrição Complementar: CADEIRA GIRATÓRIA ERGONÔMICA. Tipo Caixa-Produção-Industrial, estofada em espuma

anatomicamente injetada e revestido em tecido 100% poliéster ou corino. Ajuste semiautomático da altura do encosto. Ajuste a gás/pneumático da altura do assento (altura mínima: 62 cm, altura máxima: 88 cm- do piso ao topo do assento). Mecanismo com ajuste de Ângulo/Inclinação do encosto e sistema de travamento. Aro de apoio para os pés com ajuste de altura. Base 05 hastes/ patas sustentada por sapatas fixas. Apoio para os braços com ajustes de altura. Conforme com a NR17. Características técnicas: Tamanho assento mínimo: 42 x 42 x 5 (espessura) cm. Altura do assento mínima: 62 cm/ máxima : 88 cm. Cor do tecido ou corino: PRETA. Sapatas ângulo de inclinação do encosto - mínima: 8" / máxima: 25". Dimensões base/aranha: 62 cm diâmetro. Cor estrutura/acabamento: preta. Cor base: preta. Braços: reguláveis. Garantia mínima: 05 anos.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 25

Valor estimado: R\$ 544,5700

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Cancelado na aceitação

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado na aceitação	04/10/2018 15:08:10	-	Item cancelado na aceitação. Motivo: O item será cancelado, de acordo com o parecer técnico, para rever o descritivo.
Homologado	24/10/2018 10:44:14	ISABEL BOHRER SCHERER	

Fim do documento



Documento Assinado Digitalmente por: RODRIGO MOTA DE FARIAS
Assinatura em: 04/10/2018 15:08:10
gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: 028400d6-102c-408c-872e-fb9d179b49fd



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Santa Maria

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico
Nº 00172/2018 (SRP)

Às 09:44 horas do dia 24 de outubro de 2018, após analisado o resultado do Pregão nº 00172/2018, referente ao Processo nº 23081047973201892, o pregoeiro, Sr(a) FABRICIO BARROS DA LUZ, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

GRUPO 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Valor estimado: R\$ 460.000,0000

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: LAYOUT MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 232.750,0000 .

Itens do grupo:

- 1 - CADEIRA
- 2 - CADEIRA

Item: 1 - GRUPO 1

Descrição: CADEIRA

Descrição Complementar: CADEIRA DE APROXIMAÇÃO ESTRUTURA EM 'S' COM APOIO PARA BRAÇO: Estrutura tipo 'S' em balanço confeccionado em tubo de aço redondo com 25,4 mm x 2 mm curvados pneumaticamente e soldados a plataforma em chapa 3 mm pelo sistema mig, com pintura eletrostática epóxi pó curada em estufa. A base S deve possuir 4 calços auto retidos fabricados em polipropileno que servem como sapatas. Encosto: largura 460 mm e altura 40mm. Estrutura em polipropileno reforçado com... OBS: A DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM ENCONTRA-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 250

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor estimado: R\$ 700,0000

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: LAYOUT MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 304,0000 e a quantidade de 250 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/10/2018 09:44:10	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: LAYOUT MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ/CPF: 02.604.236/0001-62, Melhor lance : R\$ 304,0000

Item: 2 - GRUPO 1

Descrição: CADEIRA

Descrição Complementar: CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO: Constituída de assento, encosto, apoio para braço, coluna a gás e base com rodízio. Base com estrutura de cinco patas, com 65 cm de diâmetro, em resina de engenharia poliamida (nylon 6), com fibra de vidro, conferindo assim características de resistência mecânica, abrasão e produtos químicos. Alojamento para rodízios que dis pensam o uso de buchas, rodízios duplos com rodas de 50 mm de diâmetro, eixo vertical em aço trefilado de 11 mm, dotado de... OBS: A DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM ENCONTRA-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

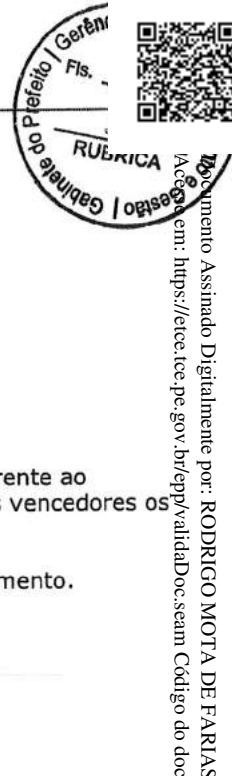
Quantidade: 300

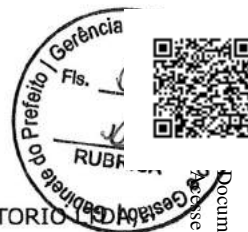
Unidade de fornecimento: Unidade

Valor estimado: R\$ 950,0000

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: LAYOUT MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 522,5000 e a quantidade de





300 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/10/2018 09:44:10	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: LAYOUT MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ/CPF: 02.604.236/0001-62, Melhor lance : R\$ 522,5000

Item: 3**Descrição:** CADEIRA

Descrição Complementar: CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO SEM BRAÇOS PARA REUNIÃO: Base com estrutura de cinco patas, com 65 cm de diâmetro, em resina de engenharia poliamida (nylon 6), com fibra de vidro, conferindo assim características de resistência mecânica, abrasão e produtos químicos. Alojamento para rodízios que dispensam uso de buchas, rodízios duplos com rodas de 50 mm de diâmetro, eixo vertical em aço treilado de 11 mm, dotado de um anel elástico em aço que possibilita acoplamento fácil e resistência na base evitando a queda do mesmo. Rodas duplas unidas através de eixo horizontal em aço treilado, com acabamento em nylon que permite um deslizamento suave em qualquer piso. Estofados:... OBS: A DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM ENCONTRA-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Tratamento Diferenciado: -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 300**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor estimado:** R\$ 900,0000**Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: LAYOUT MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 450,0000 e a quantidade de 300 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/10/2018 09:44:19	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LAYOUT MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ/CPF: 02.604.236/0001-62, Melhor lance: R\$ 450,0000

Item: 4**Descrição:** CADEIRA

Descrição Complementar: POLTRONA AUDITÓRIO COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL PARA DESTRO E/OU CANHOTO PESSOA OBESA E PESSOA COM MOBILIDADE REDUZIDA: Assento: Estrutura interna em compensado multilaminado de 14mm, espuma injetada de alta resiliência densidade 50 a 55 kg/m3, anti-chamas com espessura total de 100mm, borda frontal arredondada. Assento auto-retrátil por gravidade através de eixo em ferro treilado 12 mm e buchas de nylon para evitar o surgimento de ruídos. Encosto Fixo: Produzido em madeira compensada multilaminada com 15mm, prensada a quente com cola resinada a base de uréia formol, moldada anatomicamente. Espuma injetada de alta resiliência densidade 50 a 55 kg/m3, antichamas com 70 mm de espessura média, curvatura ergonômica. Encosto fixado a... OBS: A DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM ENCONTRA-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Tratamento Diferenciado: -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 500**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor estimado:** R\$ 1.350,0000**Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: MOVELGAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 669,9000 e a quantidade de 500 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/10/2018 09:44:19	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MOVELGAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 03.720.294/0001-14, Melhor lance: R\$ 669,9000

Item: 5**Descrição:** CADEIRA

Descrição Complementar: CADEIRA GIRATÓRIA ERGONÔMICA. Tipo Caixa-Produção-Industrial, estofada em espuma anatomicamente injetada e revestido em tecido 100% poliéster ou corino. Ajuste semiautomático da altura do encosto. Ajuste a gás/pneumático da altura do assento (altura mínima: 62 cm, altura máxima: 88 cm- do piso ao acento). Mecanismo com ajuste de Ângulo/inclinação do encosto e sistema de travamento . Aro de apoio para os pés com ajuste de altura. Base 05 hastes/ patas sustentada por sapatas fixas. Apoio para os braços com ajustes de altura. Conformidade com a NR17. Características técnicas: Tamanho assento mínimo: 42 x 42 x 5 (espessura) cm. Altura do assento mínima: 62 cm/ máxima : 88 cm. Cor do tecido ou corino: PRETA. Sapatas ângulo de inclinação do encosto - mínima: 8" / Máxima: 25". Dimensões base/aranha: 62 cm diâmetro. Cor estrutura/acabamento: preta. Cor base: preta. Apoio braços: reguláveis. Garantia mínima: 05 anos.

Tratamento Diferenciado: -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 25**Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor estimado: R\$ 544,5700**Situação:** Cancelado na aceitação**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Cancelado na aceitação	04/10/2018 15:08:10	Item cancelado na aceitação. Motivo: O item será cancelado, de acordo com o parecer técnico, para rever o descritivo.

Fim do documento

Documento Assinado Digitalmente por: RODRIGO MOTA DE FARIAS
Assinado em: https://ctce.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: 028400d6-102c-408c-872e-fb9d179b49fd



**PREFEITURA DO
RECIFE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS-SADGP
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO-SEAD**

ATA CORPORATIVA

Ata de Registro de Preços nº 003/2019

Processo Licitatório nº 005 /2019

Pregão Eletrônico nº 005 /2019 - CPLCC

Interessados: Órgãos e Entidades da Prefeitura do Recife,

Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas.

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, representada por seu Secretário Executivo de Administração, RODRIGO CHAGAS DE SÁ, brasileiro, divorciado, auditor do tesouro municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 906.609.194-00, portador da cédula de identidade nº 4.111.389 SSP/PE, e do outro lado, a Empresa V.T.A.MACHADO DE ARRUDA EIRELI LTDA - EPP - CNPJ 16.667.433/0001-35, com sede na Av. Governador Osman Loureiro, nº 3506 - Edif. Premium Office - Sala 334 - Mangabeiras - Maceió/AL, CEP 57.037-630, neste ato representada por VANESSA TEIXEIRA ALBUQUERQUE MACHADO DE ARRUDA/administradora, CPF/MF sob o nº 663.114.204-06 com fulcro no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2019 - CPLCC, procedem ao Registro de Preços referente aos lotes/itens discriminados no Anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, em 02 (dois) lotes, para aquisição de CAFÉ, para atender às demandas da Sede Administrativa da Prefeitura do Recife e órgãos participantes, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 131/2019-GEAFI/SADGP.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 01: (COTA PRINCIPAL = 75%)

Lote	Item	Descrição do item	Marca	Código CADUM	Unid.	Quant. Anual	Valor Unit.	Preço Total
01	01	CAFÉ TORRADO E MOÍDO SUPERIOR, COM ASPECTO HOMOGÊNEO, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE COM 250 G, NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE GLOBAL 6 (SEIS) NA ESCALA DE AVALIAÇÃO DA RESOLUÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO SAA 030, DE 22/05/2007, ADOPTADA PELA ABIC, SABOR PREDOMINANTE DE COFFEE ARABICA. ADMITE-SE MISTURA DE COFFEE ROBUSTA (CONILLON) EM ATÉ 15%. O PRODUTO PRECISA OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO, 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	São Braz Premium	37.563	UND	57.940	R\$ 4,78	R\$ 276.953,20

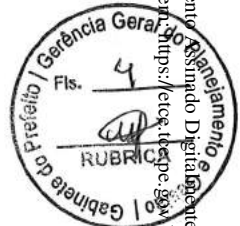
Assinatura

Assinatura
Nelma Maria

Administrativo
CPLCC
11/09/2019

11/09/19
as: 14:20

Assinatura
Carolina Loyo
Coordenadora de Administração
Gabinete do Prefeito
Mat. nº 87994-0

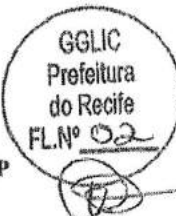


Documento Digitalizado e Assinado Eletronicamente por: RODRIGO MOTA DE FARIAS
Acesse em: <https://clic.recife.pe.br/cplcc/validaDoc.seam> Código do documento: 028400d6-102c-408c-872e-fb9d179b49fd



**PREFEITURA DO
RECIFE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS-SADGP
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO-SEAD**



Assinado em: https://pcc.ice.gov.br/validaDoc.seam Código do documento: 028400d6-102c-408c-872e-b9d179b49fd

LOTE 02: (COTA RESERVADA = 25%)

Lotes	Item	Descrição do item	Marca	Código CADUM	Unid.	Quant. Anual	Valor Unit.	Preço Total
02	01	CAFÉ TORRADO E MOÍDO SUPERIOR, COM ASPECTO HOMOGÊNEO, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE COM 250 G, NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE GLOBAL 6 (SEIS) NA ESCALA DE AVALIAÇÃO DA RESOLUÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO SAA 030, DE 22/06/2007, ADOPTADA PELA ABIC, SABOR PREDOMINANTE DE COFFEA ARABICA, ADMITE-SE MISTURA DE COFFEA ROBUSTA (CONILLON) EM ATÉ 15%. O PRODUTO PRECISA OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO, 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	São Braz Premium	37.563	UND	19.000	RS 4,78	RS 90 820,00
CONTATO:		(82) 3357-2076 / (82) 3421-2733 / VANESSATAMA@HOTMAIL.COM						

2. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

3. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2 Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.

4.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 13 de maio de 2019.

RODRIGO CHAGAS DE SÁ
Secretário Executivo de Administração

VANESSA TEIXEIRA ALBUQUERQUE MACHADO DE ARRUDA
V.T.A. Machado de Arruda - EIRELI LTDA - EPP



Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

Secretário MARCONI MUZZIO

PORTARIA Nº 107 DE 04 DE JUNHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Art. 1º da Lei nº 16.054/95, modificação pelo Art. 3º da Lei nº 17.952/2013, tendo em vista o contido no Ofício nº 990/19 - GAB/SEMOC/PR, RESOLVE:

Atribuir a Gratificação de Busca e Apreensão ao servidor Clayton de Andrade Paiva, matrícula nº 95.188-4, a contar de 01/03/2019.

PORTARIA Nº 108 DE 04 DE JUNHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições tendo em vista o contido na Portaria nº 1238/2018, DON nº 74/2018 do Prefeito do Recife, Ofício nº 204/2019-CGP/PM do Procurador Geral do Município do Recife, Ofício nº 0431/2019-DEG/ES/SAU da Gerente Geral de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria de Saúde do Recife, Cota da Chefia de Gabinete da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas/SADGP e Cota do Gerente de Cadastro e Acompanhamento Funcional/SADGP.

R E S O L V E

Constituir a remoção para a Procuradoria Geral do Município do Recife, o servidor abaixo relacionado, a contar de 21 de junho de 2018.

NOME	MATRÍCULA	ORIGEM	DESTINO
CARGO	CPF	SS	PCM
ASAEI JOSÉ DOS SANTOS	75987-4		
Agente de Saúde e Combate às Endemias	824.804-4		

PORTARIA Nº 109 DE 04 DE JUNHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o art. 4º da Lei nº 15.559/91 e o art. 40º da Lei nº 17.789/12, e tendo em vista o contido na CI nº 27/2019 da Gerência Geral de Manutenção e Serviços - GGMAS, RESOLVE:

Art. 1º. Atribuir ao servidor João Antônio da Lira Neto, matrícula nº 110.969-3, a Gratificação de Alimento ao Público, a contar de 01 de abril de 2019.

MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Secretário

PORTARIA CONJUNTA Nº 110 DE 31 DE MAIO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS, ambos, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado oriundo do Decreto nº 29.386, de 15 de janeiro de 2016, publicado no Diário Oficial do Recife, em 16 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO o Decreto nº 31.670, de 10 de agosto de 2018, republicado no Diário Oficial do Município, em 30 de agosto de 2018, Edição nº 98, que prorrogou por mais 24 (vinte e quatro) meses a autorização de contratação temporária por excepcional interesse público de 167 (cento e sessenta e sete) profissionais de nível superior e médio, e que prorrogou pelo período de 24 (vinte e quatro) meses o resultado da Seleção Pública Simplificada SDDSH nº 02/2016, homologada pela Portaria Conjunta SADGP/SDDSH nº 9, de 10 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial do Município, em 11 de junho de 2016;

CONSIDERANDO o Decreto nº 31.752, de 05 de setembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município, em 06 de setembro de 2018, Edição nº 101, que autorizou a convocação de mais 31 (trinta e um) profissionais de nível superior, habilitados no Processo de Seleção Simplificada SDDSH nº 02/2016 retro mencionado;

CONSIDERANDO a errata da Portaria Conjunta SADGP/SDDSH nº 119, de 10 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 27 de setembro de 2018, por erro material, na relação dos candidatos classificados para o cargo de Educador Social - SEAS 05 em substituição ao publicado no Diário Oficial do Município, no dia 11 de junho de 2016, Edição nº 066, páginas 08 e 09, e

CONSIDERANDO que MARILIA VIRGINIA CARDOSO DO NASCIMENTO, CPF/ME 039.600.454-76, e RG 5.822.600 - SSP PE, não compareceu, no prazo estabelecido de 05 (cinco) dias úteis, a convocação publicada no Diário Oficial, do dia 04 de maio de 2019, Portaria Conjunta nº 87, de 30 de abril de 2019.

R E S O L V E M:

I - Convocar DEBORA VANESSA FERNANDES DA SILVA, CPF/ME 067.454.684-92 e RG 7.463.566 SDS/PE (classificação 102ª), para assumir o cargo de Psicóloga na Secretaria Executiva de Assistência Social da SDDSPDH, em substituição à MARILIA VIRGINIA CARDOSO DO NASCIMENTO, CPF/ME 039.600.454-76, e RG 5.822.600 - SSP PE, (classificação 99ª), em razão do não comparecimento à convocação.

II - Solicitar o comparecimento do classificado ora convocado, em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação desta, às 10h00min, no Edifício Sede da Prefeitura do Recife, Cais do Apolo, nº 925, Bairro do Recife, 10º andar, Sala de Divisão de Cadastro, portando um documento oficial com foto.

MARCONI MUZZIO
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Secretária de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019-CPGCC - PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2019, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 19.205/2002; 20.573/2004 e 22.592/2007. OBJETO: Fornecimento de papel reciclado A4, para atender às necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura da Cidade do Recife. LOTE 01 - VALOR GLOBAL: R\$ 1.869.857,49 (um milhão oitocentos e sessenta e nove mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos). VIGÊNCIA: Até 22/05/2020. FORNECEDOR: BIGNARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS E ARTEFATOS LTDA. Recife, 05 de junho de 2019. Rodrigo Chagas de Sá - Secretário Executivo de Administração/SADGP e Vanessa Teixeira Albuquerque Machado de Arruda - Representante da Contratada.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019-CPGCC - PROCESSO LICITATORIO Nº 003/2019, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 19.205/2002; 20.573/2004 e 22.592/2007. OBJETO: Fornecimento de café torrado e moído, para atender às necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura da Cidade do Recife. LOTE 01 - VALOR GLOBAL: R\$ 279.933,20 (duzentos e setenta e seis mil novecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: Até 13/05/2020. FORNECEDOR: V.T.A. MACHADO DE ARLINDA EIRELI LTDA - EPP. Recife, 05 de junho de 2019. Rodrigo Chagas de Sá - Secretário Executivo de Administração/SADGP e Vanessa Teixeira Albuquerque Machado de Arruda - Representante da Contratada.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019-CPGCC - PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2019, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 19.205/2002; 20.573/2004 e 22.592/2007. OBJETO: Fornecimento de papel reciclado A4, para atender às necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura da Cidade do Recife. LOTE 01 - VALOR GLOBAL: R\$ 719.285,28 (setecentos e dezanove mil duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos). VIGÊNCIA: 2/05/2020. FORNECEDOR: COMODOR COMERCIAL E NUTRIÇÃO LTDA - ME. Recife, 07 de junho de 2019. Rodrigo Chagas de Sá - Secretário Executivo de Administração/SADGP e Pedro Melo Neto - Representante da Contratada.

Rodrigo Clarini
Gerente Administrativo e Financeiro

Secretaria de Finanças
Secretário RICARDO DANTAS

SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA GERAL DE TRIBUTOS MERCANTIS
UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O GESTOR DA UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, dá ciência à empresa "GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA ME", CNPJ: 03.984.595/0001-42 e CMC: 296.990-9, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 183 da Lei 15.563/91, que foi lavrada a Notificação Fiscal nº 07.39688.5.19, estando a mesma com o respectivo Termo Final de Fiscalização, lavrado em 04/06/2019, o Demonstrativo de Atualização do Débito Tributário, e o Termo de Intimação, em anexo, à disposição na Unidade de Fiscalização Tributária, Edifício Sede da Prefeitura de Recife, Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar.

Fica o contribuinte intimado a, no prazo de 30 (trinta) dias, providenciar os recolhimentos, à vista ou parcelado, com os acréscimos legais cabíveis ou impugnar os lançamentos dos débitos constantes na presente Notificação Fiscal, conforme artigo 181 da Lei 15.563/91 (Código Tributário do Município do Recife - CTMRF).

Recife, 04 de junho de 2019.

LUIS ALBERTO MOURY FERNANDES
Gestor da Unidade de Fiscalização Tributária

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O GESTOR DA UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, dá ciência à empresa "HBCORP TECNOLOGIA LTDA EPP", CNPJ: 15.714.703/0001-59 e CMC: 472.193-4, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 183 da Lei 15.563/91, que foi lavrada a Notificação Fiscal nº 07.39688.5.19, estando a mesma com o respectivo Termo Final de Fiscalização, lavrado em 04/06/2019, o Demonstrativo de Atualização do Débito Tributário, e o Termo de Intimação, em anexo, à disposição na Unidade de Fiscalização Tributária, Edifício Sede da Prefeitura de Recife, Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar.

Fica o contribuinte intimado a, no prazo de 30 (trinta) dias, providenciar os recolhimentos, à vista ou parcelado, com os acréscimos legais cabíveis ou impugnar os lançamentos dos débitos constantes na presente Notificação Fiscal, conforme artigo 181 da Lei 15.563/91 (Código Tributário do Município do Recife - CTMRF).

Recife, 06 de junho de 2019.

LUIS ALBERTO MOURY FERNANDES
Gestor da Unidade de Fiscalização Tributária

Procuradoria Geral do Município
RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA

PORTARIA Nº 261 DE 06 DE JUNHO DE 2019.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, tendo em vista as razões apresentadas pelo Presidente do Conselho de Inquérito, no Ofício nº 289-CCI/2019-P, de 05.06.2019, no qual justificou plenamente os motivos do retardamento dos trabalhos, bem como, a necessidade de prosseguir na instrução já encetada.

R E S O L V E:

PRORROGAR, por mais quinze (15) dias, o prazo de conclusão do processo, PGM.NET nº 2019.02.005894 (Inquérito Administrativo Disciplinar nº 00732019-CCI), a contar de 07.06.2019, em nome da servidora Jarausa Pereira da Silva, Técnico de Enfermagem, matrícula nº 32.035-9, instaurado através da Portaria nº 203 de 17.04.2019, publicada no Diário Oficial do Recife nº 049, de 23.04.2019.

PORTARIA Nº 262 DE 06 DE JUNHO DE 2019.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, tendo em vista as razões apresentadas pelo Presidente do Conselho de Inquérito, no Ofício nº 290-CCI/2019-P, de 05.06.2019, no qual justificou plenamente os motivos do retardamento dos trabalhos, bem como, a necessidade de prosseguir na instrução já encetada.

R E S O L V E:

PRORROGAR, por mais quinze (15) dias, o prazo de conclusão do processo, PGM.NET nº 2019.02.005884 (Inquérito Administrativo Disciplinar nº 0048/2019-CCI), a contar de 07.06.2019, em nome da servidora Denise Lucena dos Santos Pereira, Professora, matrícula nº 41.557-7 e 66.828-1, instaurado através da Portaria nº 201 de 17.04.2019, publicada no Diário Oficial do Recife nº 049, de 23.04.2019.

RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Procurador-Geral do Município

Secretaria de Cultura

Secretária LEOCÁDIA ALVES DA SILVA

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Publicado na Edição nº 032 - 12/03/2019, Pg. 35

Ano de celebração: 2019

Número do Termo de Fomento: 04/2019

Nome do Termo de Fomento: CARNAVAL DO RECIFE 2019

Concedente: Empresa de Turismo de Pernambuco S/A - EMPETUR

Conveniente: Fundação de Cultura Cidade do Recife

Objeto: cooperação recíproca visando a realização do evento "CARNAVAL DO RECIFE 2019"

Programa de Governo: 8201.13.392.1.21.2.579 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS E FOLCLORICAS

Recursos recebidos: 1.000.000,00

Recursos comprometidos: 22.000,00

Vigência: 01/03/2019 a 01/03/2019

Responsáveis:

Servidor 1: Diego Targino Moraes Rocha

Matrícula: 30.926-5; CPF: 022.946.274-07

E-mail: diego.rocha@recife.pe.gov.br

Servidora 2: Edilaine Firmino Gonzaga

Matrícula: 31048-4; CPF: 081.464.724-35

E-mail: edilaine@recife.pe.gov.br

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

Extrato do Contrato nº 34/2019. Apoio cultural em forma de patrocínio ao evento "Carnilhada do Forró - 15ª Edição", que será realizado no dia 13 de junho de 2019, na Rua da Moeda, nesta cidade. Fundamentação legal: Art. 25, Caput, Lei 8.666/93. Patrocinada: ACONTECER PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.610.796/0001-43. Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Recife/PE, 31/05/2019. Diego Rocha - Diretor Presidente.

Secretaria de Saúde

Secretário JAILSON DE BARROS CORREIA

PORTARIA Nº 88/2019 - GAB/SS, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO Recife, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V, do art. 61, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a criação no Município do Recife do COMITÊ MUNICIPAL DE INVESTIGAÇÃO DA TRANSMISSÃO VERTICAL DO HIV, SÍFILIS E HEPATITES B E C, através da Portaria Nº 069/2018 - GAB/SS, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Portaria Nº 069/2018 - GAB/SS, de 7 de novembro de 2018 que remete à necessidade de nomear os membros desse Comitê.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o COMITÊ MUNICIPAL DE INVESTIGAÇÃO DA TRANSMISSÃO VERTICAL DO HIV, SÍFILIS E HEPATITES B E C do município do Recife:

Coordenação: Área Técnica de Vigilância Epidemiológica das IST, Aids e Hepatites Virais

A-Vigilância Epidemiológica das IST, Aids e Hepatites B e C

A1- Nível Central:

Título: Maria Goretti de Godoy Sousa (Matrícula: 64.681-5)

Suplente: Alisse Maria Chaves de Lima Peixoto (Matrícula: 109.996-1)

A2- Distritos:

DS I:

Título: Juliana Damilão Farias (Matrícula: 111.092-6)

Suplente: Laila Karina Novaes P. Ribeiro (Matrícula: 67.783-2)

DS II:

Título: Audrey Amélia de Fonseca (Matrícula: 33.272-7)

Suplente: Hilda Soliva de Azevedo Moreira (Matrícula: 65.930-0)

DS III:

Título: Elaine Cristina dos Santos Oliveira Holanda (Matrícula: 64.178-0)

Suplente: Cynera Carvalho da Silva (Matrícula: 105.937-8)

DS IV:

Título: Ana Cristina R. de L. da Silva (Matrícula: 76.948-8)

Suplente: Sueli Ferreira Gomes (Matrícula: 64.433-4)

DS V:

Título: Silas Marcelino da Silva (Matrícula: 106.303-0)

Suplente: Sabrina de Sousa Silva (Matrícula: 109.795-0)

DS VI:

Título: Caio Cesar Alves Vitor (Matrícula: 104.710-8)

Suplente: Roseane Gonçalves Gomes (Matrícula: 74.982-7)

DS VII:

Título: Taysa Kelly Souza (Matrícula: 94.775-2)

Suplente: Rita de Cassia Carneiro de Sá (Matrícula: 65.474-8)

DS VIII:

Título: Kessia Roberta dos Santos (Matrícula: 104.222-0)

Suplente: Ysiane Carla Melo de França (Matrícula: 102.368-3)

B - Atenção Básica

B1- Nível Central

Título: Ariane Cristina Bezerra Silva Martins (Matrícula: 91.558-7)

Suplente: Maria de Lara Hazin Pires (Matrícula: 97.356-9)

B2- Distritos

DS I:

Título: Andréa Dolores Barros Tenório (Matrícula: 86.243-8)

Suplente: Shirley Silva (Matrícula: 109.820-9)

DS II:

Título: Rogerio da Silva Soares (Matrícula: 22.645-4)

Suplente: Giselle G. Sampaio (Matrícula: 92.901-0)

DS III:

Título: Tereza do Carmo M. S. Coelho (Matrícula: 34.590-5)

Suplente: Flávia Rafaela Macedo dos Santos (Matrícula: 99.254-8)

DS IV:

Título: Sílvia Maria do Nascimento Rolim (Matrícula: 97.782-2)

Suplente: Rosilene Tarcisa de S. Lisboa (Matrícula: 53.291-3)



**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**



Documento Assinado Digitalmente por: RODRIGO MOTA DE FARIAS
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 028400d6-102c-408c-872e-b9d179b49fd

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 002/2019 QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, A
FUNDAÇÃO DE CULTURA
CIDADE DO RECIFE E, DO
OUTRO LADO, A EMPRESA REAL
MIX COMÉRCIO E VAREJISTA
LTDA. - EPP.**

A **FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**, com sede na Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, bairro do Recife, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 11.508.942/0001-00, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, o **Sr. Diego Targino de Moraes Rocha**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.946.274-07, portador da Cédula de Identidade nº 4.784.991 – SSP/PE, endereço profissional à Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, bairro do Recife, nesta cidade e sua Gerente Geral de Administração e Finanças, a **Sra. Edelaine Gonçalves de Britto**, brasileira, casada, funcionária pública, inscrita no CPF/MF sob o nº 029.909.934-28, portadora da Cédula de Identidade nº 4.386.888 – SSP/PE, endereço profissional à Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, bairro do Recife, nesta cidade doravante denominado, **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **REAL MIX COMÉRCIO E VAREJISTA LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.446.627/0001-70, com sede à Rua Noventa e Cinco, nº. 220D, Maranguape I, Paulista - PE, CEP 53.441-450, representada neste ato pelo **Sr. Josenilson Nunes Delfino**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 3.159.495 – SSP/PE, CPF/MF nº. 513.921.604-30, residente e domiciliado à Rua Noventa e Cinco, nº. 220D, Maranguape I, Paulista - PE, CEP 53.441-450, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 19.789/2003, 22.592/2007, 27.070/2013 e 29.549/16, Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis à matéria, e em face à classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 009/2018 - Pregão Eletrônico nº 001/2018 - CPL/FCCR - BB Nº 746.189**, publicado no Diário Oficial do Município e homologado, com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, em conformidade com os preceitos de direito público, e a Lei nº 8.666/93, vinculado à proposta da **CONTRATADA**, Anexo I, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços o fornecimento parcelado de água mineral, para atender às necessidades da Contratante, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do processo licitatório e a proposta da Contratada, documentos que integram este instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contido nesta Cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório da Contratante e mediação prévia e expressa autorização do Diretor Presidente, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A efetivação dos serviços de que trata esta Cláusula dar-se-á no estrito cumprimento do contido na proposta da Contratada, que integra o presente instrumento.



**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
DO REGIME DE EXECUÇÃO**



GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 02



Documento Assinado Digitalmente por: RODRIGO MOTA DE FARIAS
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/cpf/validaDoc.seam> Código do documento: 028400d6-102c-408c-872e-b9d179b49fd

CLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços serão executados em regime de execução indireta, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do processo licitatório, observando-se as disposições contidas nesta Ata de Registro de Preços.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – O regime jurídico deste instrumento confere à Contratante as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações da Contratante, além da constante do art. 66, da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa oriunda desta Ata de Registro de Preços, além de:

I - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

II - exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

III - notificar à Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

IV - efetuar o pagamento à Contratada do valor resultante da prestação do serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do processo licitatório;

V - efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

VI - tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do Termo de Referência, Anexo I do processo licitatório;

VII - analisar, após a execução dos serviços, se estes estão em conformidade com os descritos no Termo de Referência, Anexo I do processo licitatório, para atesto e garantia do pagamento;

VIII - facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à Contratada o acesso ao local da execução dos serviços e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas;

CLÁUSULA QUINTA - São conferidos à Contratada os direitos relacionados no art. 59, § 2º do art. 79 e art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - Constituem obrigações da Contratada, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº 8.666/93, além de:



**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**



Documento Assinado Digitalmente por: RODRIGO MOTA DE FARIAS
Acesse em: <https://tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 028400d6-102c-408c-872e-b9d179b49fd

I – encaminhar à Divisão de Abastecimento e Compras, ao efetuar o primeiro fornecimento, documentação, constando quantitativo dos garrafões disponibilizados para cada equipamento, devidamente assinada pelo responsável e a Contratada, adotando o mesmo procedimento, quando da realização de eventos patrocinados/apoiados pela Contratante;

II – informar mensalmente à Divisão de Abastecimento e Compras as perdas de vasilhames, se houver, a fim de efetuar o pagamento;

III – manter o quantitativo de vasilhames disponibilizado, inicialmente, sempre que houver reposição;

IV – comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela contratante;

V – comprometer-se a não veicular, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades do objeto desta Ata, sem a prévia autorização da Contratante;

VI – prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos e fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

VII – responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;

VIII – responder por danos, bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante e ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade;

IX – arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da Contratante;

X – responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho que ocorrerem com os profissionais utilizados na prestação do serviço, inclusive custos decorrentes indenizações de ações trabalhistas e civis;

XI – optar pela aceitação ou não de adesões à ata de registro de preços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitando o limite estabelecido pelo Decreto nº 27.070/2013, ciente de que o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

XII – assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

XIII – não executar alteração ou acréscimos nos quantitativos e serviços sem a competente autorização prévia por escrito da Contratante;



**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**



GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 04

Documento Assinado Digitalmente por: RODRIGO MOTA DE FARIAS
Acesse em: <https://pccce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 028400d6-102c-408c-872e-fb9d179b49fd

XIV- informar, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, quanto à aceitação ou não da execução dos serviços a outro órgão da Administração Pública, não participante do registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
XV - garantir o pleno atendimento a todas as normas relativas à segurança, mesmo das que possam surgir no decorrer da prestação dos serviços;

XVI – cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela Contratante;

XVII – permitir e facilitar a fiscalização da execução dos serviços por parte da Contratante;

XVIII – comunicar à Receita Federal qualquer alteração que implique em modificação no seu regime de tributação, ficando ciente de que este fato não deverá onerar esta Ata;

XIX- optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, nos casos de aquisições adicionais limitadas a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata;

XX – no caso de formalização de contrato, aceitar acréscimos ou supressões ao contrato, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

XXI – ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

XXII - fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

XXIII - não aceitar acréscimos nos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços, em obediência ao disposto no art. 12, § 1º do Decreto nº 27.070/2013;

Parágrafo Único - A Contratada reconhece o direito da Contratante de paralisar a qualquer tempo ou suspender o fornecimento do objeto, mediante o pagamento único e exclusivo dos produtos fornecidos, sem qualquer indenização pelos fornecimentos que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência desta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Contratante não será obrigada a executar os serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à Contratada, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

DOS PREÇOS REGISTRADOS



**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**



Documento Assinado Digitalmente por: RODRIGO MOTA DE FARIAS
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 028400d6-102c-408c-872e-fb9d179b49fd

Abastecimento de Compras - DAC, responsável pelo acompanhamento dos serviços, para as providências relativas à conferência e verificação da execução do objeto e, em seguida, para a Gerência Geral de Administração e Finanças - GGAF, para a liquidação e respectivo pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do demonstrativo evidenciando a composição detalhada dos preços (unitário e total), bem como a descrição completa do serviço executado e da ordem de serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, ficando ciente de que esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO QUARTO - Nos casos em que o serviço excedente ultrapassar o preço final contratado, o mesmo será objeto de termo aditivo, devidamente homologado pelo Diretor Presidente, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - Para execução do(s) pagamento(s) de que trata esta Cláusula, a Contratada deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da Contratante, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela Contratada, diretamente ao gestor desta Ata de Registro de Preços que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO OITAVO - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada, pelo gestor desta Ata de Registro de Preços e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARÁGRAFO NONO - Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da Contratada, mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e INSS), relativas ao mês a que se refere o pagamento.

DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A Contratante será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços decorrentes do processo licitatório e indicará, sempre que solicitada pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, à Contratada para a qual será emitida a ordem de serviço.



PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE



Documento Assinado Digitalmente por: RODRIGO MOTA DE FARIAS
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 028400d6-102c-408c-872e-b9d179b49fd

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto contratado deverá ser entregue parceladamente no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), após a solicitação prévia da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os garrafões e as caixas de água mineral deverão ser recebidos em perfeitas condições de servirem ao uso a que se destinam, no local e quantidades a serem definidos pela Divisão de Abastecimento de Compras - DAC da Contratante, quando necessário, conforme mencionado no Parágrafo Terceiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os garrafões de água mineral serão entregues na sede da Contratante, localizada no 15º andar do edifício sede da Prefeitura do Recife, sito Av. Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife-PE e nos endereços abaixo mencionados:

UNIDADE	ENDEREÇO
Divisão de Abastecimento de Compras	Rua do Bom Jesus, nº 227 – Recife Antigo
Teatro Barreto Júnior	Rua Estudante Jeremias Bastos, S/N, Pina
Museu Murillo La Grega	Rua Leonardo Bezerra Cavalcanti, nº 366, Parnamirim
Teatro do Parque	Rua do Hospício, nº 81, Boa Vista
Pátio de São Pedro	Rua das Águas Verdes, São José
Escola Municipal de Frevo	Rua Castro Alves, nº440, Encruzilhada
Teatro Luiz Mendonça	Avenida Boa Viagem, S/N, Boa Viagem
Teatro de Santa Isabel	Praça da República, nº 06, Santo Antônio
Teatro Apolo Hermilo	Rua do Apolo, nº 121, Bairro do Recife
Refinaria Nascedouro de Peixinho	Avenida Jardim Brasília, S/N, Peixinhos
Sítio Trindade	Rua Estrada do Arraial, nº3256, Casa Amarela
Museu da Cidade do Recife	Praça Cinco Pontas, S/N, São José
Museu de Arte Moderna Aluizio Magalhães	Rua da União, nº 88, Boa Vista

PARÁGRAFO QUARTO - As caixas de água mineral sem gás serão solicitadas por ocasião de eventos e entregues no local determinado pela Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO - Os garrafões devem ser entregues higienizados, com lacre plastificado, selo fiscal e rótulo, de acordo com a legislação em vigor e com no mínimo 2/3 da validade por vencer.

PARÁGRAFO SEXTO - Os garrafões com água devem estar de acordo com a portaria nº 387, de 19 de setembro de 2008 – DNPM.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A critério da Contratante, poderão ser feitas vistorias ao local de engarrafamento, para verificação das condições de higienização, envasamento e lacre dos garrafões.

PARÁGRAFO OITAVO - A Contratada fica obrigada a aceitar o retorno do recipiente por ele entregue envasado.

PARÁGRAFO NONO - Os produtos que não atenderem as especificações definidas e apresentarem problemas durante o prazo de validade serão devolvidos imediatamente à Contratada para substituição no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento de comunicado formal.



**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**



Documento Assinado Digitalmente por: RODRIGO MOTA DE FARIAS
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 028400d6-102c-408c-872e-fb9d179b49fd

PARÁGRAFO DÉCIMO – Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão das ordens de serviços, cabendo a estes, todos os atos de administração junto à Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A Administração não emitirá qualquer ordem de serviço sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A convocação da Contratada, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva ordem de serviço.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A Contratada convocada na forma do parágrafo anterior que não comparecer, no prazo de 03 (três) dias úteis, para retirar a ordem de serviço, recusar-se a assinar esta Ata de Registro, quando for o caso, ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste Instrumento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência à Contratante e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinada a ordem de serviço, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A ordem de serviço será formalizada por intermédio de:

- I - nota de empenho, quando a prestação dos serviços for de uma só vez e não houver obrigações futuras.
- II - nota de empenho e ata de registro de preços, quando se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.
- III - A Contratada ficará obrigada a atender a todas as ordens de serviços efetuadas, durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação dos serviços esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Em obediência ao disposto no art. 12, § 1º do Decreto nº 27.070/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA Nos termos do art. 67, §1º e §2º da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O representante da Contratante anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução desta Ata de Registro de Preços, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**



Documento Assinado Digitalmente por: RODRIGO MOTA DE FARIAS
Acesse em: <https://etcd.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 028400d6-102c-408c-872e-fb9d179b49fd

PARÁGRAFO SEGUNDO - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas nesta Ata e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666 de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As disposições previstas nesta Cláusula não excluem outros dispositivos legais e nem outras obrigações aplicáveis no que for pertinente à contratação.

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização ou o acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

DA FISCALIZAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A execução desta Ata será acompanhada e fiscalizada por servidor subordinado à Contratante, especialmente designado pelo Diretor Presidente, admitida participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e a ampla defesa:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadram nos dispositivos seguintes;

b) multa de:

b.1) multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor desta Ata no caso de atraso na prestação do serviço;

b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado desta Ata, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

c) impedimento de licitar com o Município e, descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou cobrado judicialmente.



PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas à Contratada que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimentos de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de defesa sem que a Contratada se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, esta será notificada a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO QUINTO - Uma vez recolhida a multa de que trata esta Cláusula e, na hipótese de vir a Contratada lograr êxito em recurso que apresentar, a Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO SEXTO - Impedimento de licitar e contratar com a Contratante, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais, a Contratada que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar esta Ata;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução desta Ata;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que a Contratada sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata de Registro de Preços não seja afetada e que a Contratada mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A Contratante é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no



Documento Assinado Digitalmente por: RODRIGO MOTA DE FARIAS
Acesse em: <https://eicce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 028400d6-102c-408c-872e-fb9d179b49fd



**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

(quatro) vias de igual teor e forma, e para, um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Recife/PE, 31 de janeiro de 2019.


**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
DIEGO TÁRGINO DE MORAES ROCHA
CONTRATANTE**


**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
EDELAINÉ GONÇALVES DE BRITTO
CONTRATANTE**


**REAL MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP
JOSEMILSON ALVES DELFINO
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF:



**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2019, CELEBRADA ENTRE
A FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE E A EMPRESA REAL MIX
COMÉRCIO E VAREJISTA LTDA. - EPP, CNPJ Nº 00.446.627/0001-70.**

1.0 – DO OBJETO

Fornecimento parcelado de água mineral, para atender às necessidades da Contratante, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do processo licitatório e a proposta da Contratada, documentos que integram este instrumento.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	CADUM	UNID.	QNT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Água mineral natural, hipotermal na fonte, sem gás, em garrafão plástico transparente retornável de 19,5 a 20 litros, higienizado durante o engarrafamento, sem amassos ou remendos, plastificado, com o lacre de segurança, e selo fiscal exigido pela secretaria da fazenda do estado de pernambuco. Rótulo conforme portaria nº 470/99 – mme, contendo dados da fonte, da concessionária, e composição química da água, aprovado pelo dmpm. O produto deverá estar de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos, cnnpa; ter o registro e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde. Tipo: Indaiá, Prata do Vale, Santa Clara ou similar com as mesmas composições e padrões indicados. Os vasilhames são de propriedade da contratante, e os vazios serão substituídos por outros cheios, fornecidos pela contratada.	1724	Garrafão	7.000	R\$ 3,71	R\$ 25.970,00

Valor Global da Proposta: R\$ 25.970,00 (vinte e cinco mil, novecentos e setenta reais).

2.0 - DO PRAZO DE PAGAMENTO

O prazo de pagamento será no prazo de até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, contendo o devido atesto do órgão responsável pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 002/2019.

3.0 – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO





**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

Conforme disposto na Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços nº 002/2019.

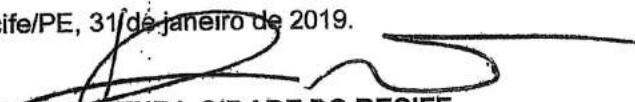
4.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

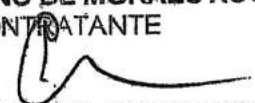
Conforme disposto na Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços nº 002/2019.

5.0 - DA DECLARAÇÃO

Declaramos que nos preços estão inclusos todos os custos com transportes, carga e descarga, mão de obra com seus encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, seguros, fretes, armazenamento, distribuição e demais custos incidentes sobre a execução do objeto.

Recife/PE, 31 de janeiro de 2019.


**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
CONTRATANTE**


**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
EDELAINÉ GONÇALVES DE BRITTO
CONTRATANTE**


**REAL MIX COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA. - EPP
JOSENILSON MENDES DELFINO
CONTRATADA**



Documento Assinado Digitalmente por: RODRIGO MOTA DE FARIAS
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 028400d6-102c-408c-872e-fb9d179b49fd

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3101.28.2017, CELEBRADO EM 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

Base Legal: Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Processo: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 - CELCOPF.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O BANCO BRADESCO S.A.

Objeto: O acréscimo da alínea "d" ao Parágrafo Único da Cláusula Oitava e o Inciso VIII à Cláusula Décima do referido contrato para permitir o serviço de Comprovação Anual de Vida a partir de 2019, passando a vigorar nos termos a seguir:

"Cláusula Oitava: Constitui obrigação do CONTRATANTE, além da constante do art. 86 da Lei nº 8.666/93, aquelas relacionadas no Termo de Referência.

Parágrafo Único: A Contratante obriga-se a:

I) [...]

d) Disponibilizar ao CONTRATADO, para fins de atendimento ao disposto no inciso VIII da cláusula décima, os arquivos com a base de dados necessárias à realização da Comprovação Anual de Vida, resguardado o sigilo das informações."

"Cláusula Décima: Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 55, XII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº 8.666/93, aquelas relacionadas no Termo de Referência, a seguir:

I) [...]

VIII) Realizar Comprovação Anual de Vida dos servidores aposentados e pensionistas previdenciários da Prefeitura do Município do Recife, vinculados à Autarquia Previdenciária do Município do Recife-AMPASS."

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, Nº 178, CELEBRADO EM 29 DE SETEMBRO DE 2016.

Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico

Base Legal: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços, nº 008/2016, referente ao Processo Licitatório nº 002/2016, na modalidade Pregão Eletrônico, nº 002/2016-CELOC, na condição de órgão "não participante" ou "carona".

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE E ADSEV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP.

Objeto: A contratação de prestação de serviços de Limpeza e Conservação Predial, Fiscalização, e Supervisão de Serviços Gerais, para atender a Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO CADUS QTD.	VALOR UNIT. MENSAL R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
1.1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - DIARISTA, PERFAZENDO 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS.			
79	04 2.797,15	11.188,60	134.263,20	

VALOR TOTAL: R\$ 134.263,20

Valor Global: R\$ 134.263,20 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

Prazo: De 03.10.2016 a 02.10.2019.

Dotação Orçamentária: nº 3901.18.122.2.161.2.723 e 6901.18.122.161.2.723 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.37 - Fontes: 0100 e 0124.

Notas de Empenho: nº 2018.00549.

Recurso Financeiro: Tesouro Municipal/Recursos Ordinários - Não Vinculados.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 293, CELEBRADO EM 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico

Base Legal: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços, nº 015/2015, processo Licitatório nº 008/2015, Pregão Eletrônico nº 008/2015, na condição de órgão não participante ou "Carona".

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE E A BRASILIS TURISMO LTDA - EPP.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 27.11.2016 e termo final o dia 26.11.2019.

Valor Global: R\$ 58.400,79 (cinquenta e seis mil, quatrocentos reais e setenta e nove centavos).

Prazo: 27.11.2016 a 26.11.2019.

Dotação Orçamentária: nº 3901.18.122.2.161.2.723 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.33 - Fonte: 100.

Notas de Empenho: Valores a serem empenhados no Exercício de 2019.

Recurso Financeiro: Tesouro Municipal/Recursos Ordinários - Não Vinculados.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Nº 227, CELEBRADO EM 04 DE OUTUBRO DE 2013.

Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico

Base Legal: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 011/2013, Pregão Eletrônico nº 006/2013.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE TURISMO E LAZER E A SOFETYS SERVIÇOS LTDA - EPP.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 290.930,92 (duzentos e noventa mil, novecentos e trinta reais e noventa e dois centavos).

Prazo: De 04.10.2016 a 03.10.2017.

Dotação Orçamentária: nº 3501.23.695.1.213.2.862 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39, Fonte: 100.

Notas de Empenho: nºs 2019.00931, 2019.00938 e 2019.00515

Recurso Financeiro: Tesouro Municipal/Recursos Ordinários - Não Vinculados.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL Nº 92, CELEBRADO EM 03 DE MAIO DE 2013.

Espécie: Dispensa de Licitação.

Base Legal: Art. 24, Inciso X e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Processo: Dispensa de Licitação nº 007/2013.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE, PLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS E A Sª ANALÍCIA PINHEIRO PESSOA.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

Prazo: De 01.03.2016 a 30.03.2020.

Dotação Orçamentária: nº 2901.08.0243.1225.2.0669 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.36; Fonte: 0100.

Recurso Financeiro: RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, Nº 371, CELEBRADO EM 01 DE DEZEMBRO DE 2013.

Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico

Base Legal: Art. 57, §4º da Lei Federal nº 8.666/1993.

Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 07/2013-GGAF/SEMOC - Processo Licitatório nº 006/2013 - Pregão Eletrônico nº 005/2013-CPL-E.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO E A SANEAP SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI - EPP.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 759.080,00 (setecentos e cinquenta e nove mil, e sessenta reais).

Prazo: De: 01.12.2018 a 30.11.2019.

Dotações Orçamentárias: nºs 3401.15.451.1.310.2.289 e 3401.15.122.2.161.2.723 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.33 - Fonte: 0100.

Notas de Empenho: nº 2018.00287, 2018.00288 e 2018.00289

Recurso Financeiro: Tesouro Municipal/Recursos Ordinários - Não Vinculados.

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Nº 201, CELEBRADO EM 01 DE JULHO DE 2014.

Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico

Base Legal: Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços - nº 03/2013, referente ao Processo Licitatório nº 008/2013, na modalidade Pregão Eletrônico, nº 007/2013-CPLSA, na condição de órgão "não participante" ou "carona".

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E A RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Acréscimo no quantitativo de seu objeto, referente a 01 (um) Apoio Técnico Administrativo - Nível I (Item 01) pelo período de 06 (seis) meses, correspondente ao percentual acumulado de 25% no item, com os demais acréscimos, com efeitos a partir de 07 de janeiro de 2019, conforme tabela abaixo:

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO CADUM QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$
01	Apoio Técnico Administrativo - Nível I diarista, perfazendo 44 (quarenta e quatro) horas semanais;		56
01	5.251,42	31.508,52	

Valor Global: R\$ 1.827.017,00 (um milhão, seiscentos e vinte e sete mil e dezessete reais).

Prazo: De 01.07.2018 a 30.06.2019.

Dotações Orçamentárias: nºs 3401.15.122.2.161.2.723; 4302.2868.03.129.2160 - Elemento de Despesa 3.3.90.37 - Fontes: 100; 130 e 330.

Notas de Empenho: a ser empenhadas no exercício seguinte.

Recurso Financeiro: Recursos Ordinários - Não Vinculados

Secretaria de Cultura

Secretária LEOCÁDIA ALVES DA SILVA

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

A Fundação de Cultura Cidade do Recife, no uso de suas atribuições e por meio de seu representante legal, mediante as razões que motivaram a instauração do Processo Administrativo nº 08.00005.8.19 para apuração de infração em relação à execução contratual decorrente do Processo Licitatório nº 007/2018, Pregão Presencial nº 007/2018 - CPL/FCCR, referente ao Contrato nº 008/2018, informações constantes nos autos do processo, decide pela aplicação de advertência à empresa STUDIO NIGHT EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.395.873/0001-09, ficando ciente de que a reincidência em atos semelhantes poderá ensejar a aplicação de outras penalidades previstas legalmente.

Recife/PE, 30 de janeiro de 2019.

Diego Targino de Moraes Rocha

Diretor Presidente/FCCR

SECRETARIA DE CULTURA
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

CONVOCATÓRIA - PROJETO "QUARTAS DA DANÇA - 2019"

A Secretaria de Cultura do Recife - SECULT e a Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR, por meio de seus representantes legais, tornam público que se encontram abertas as inscrições de propostas para utilização de pauta, com condições especiais, do Teatro Municipal Barreto Júnior, no Projeto "Quartas da Dança - 2019", que ocorrerá entre os meses de abril e novembro do corrente ano. As inscrições deverão ser realizadas de 04 a 28 de fevereiro de 2019, através do e-mail serviciosedadancas@recife.gov.br, onde os interessados deverão enviar proposta contendo release, ficha técnica e histórico do espetáculo (quatro fotos em papel A4 e link de internet com apresentação em vídeo). O regulamento e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura do Recife (www.recife.pe.gov.br) e no local das inscrições. Maiores informações na Divisão de Artes Cênicas - Setor de Dança, localizado no Palácio São Pedro, 1º andar - Casa 10, nesta cidade e pelo telefone (81) 3355-3137.

Recife/PE, 01 de fevereiro de 2019.

Leocádia Alves da Silva

Secretária de Cultura

Diego Targino de Moraes Rocha

Diretor Presidente/FCCR

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2019, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portalidgo - Modalidade: Processo Licitatório nº 008/2018, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2018 - CPL/FCCR - BB nº 746.189. Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº. 27.070, de 10 de maio de 2013. Especificação do Objeto: Registro de Preços referente ao fornecimento parcelado de água mineral, para atender às necessidades da Contratante, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do processo licitatório e a proposta da CONTRATADA. Prazo de Vigência: 31/01/2019 a 30/01/2020. Valor Global: R\$ 25.970,00 (vinte e cinco mil, novecentos e setenta reais). Fornecedor: REAL MIX COMÉRCIO E VAREJISTA LTDA - EPP. Inscrição no CNPJ sob o nº. 00.446.827/0001-70. Data de assinatura da ata: 31 de janeiro de 2019 - Signatários: Diego Targino de Moraes Rocha - Diretor Presidente/FCCR e Josenilson Nunes Delfino - Representante Legal da empresa vencedora.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2019, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portalidgo - Modalidade: Processo Licitatório nº 008/2018, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2018 - CPL/FCCR - BB nº 746.189. Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº. 27.070, de 10 de maio de 2013. Especificação do Objeto: Registro de Preços referente ao fornecimento parcelado de água mineral, para atender às necessidades da Contratante, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do processo licitatório e a proposta da CONTRATADA. Prazo de Vigência: 31/01/2019 a 30/01/2020. Valor Global: R\$ 294.450,00 (duzentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais). Fornecedor: BRM COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.370.313/0001-25. Data de assinatura da ata: 31 de janeiro de 2019 - Signatários: Diego Targino de Moraes Rocha - Diretor Presidente/FCCR e Maria Josenilda da Silva - Representante Legal da empresa vencedora.

Extrato do Contrato nº 0018/2019. Fornecedor parcelado de água mineral, para atender às necessidades da Contratante, referente ao Lote 01, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do Processo Licitatório nº 008/2018, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2018 - CPL/FCCR, BB nº 746.189 e a proposta da CONTRATADA. Contratada: REAL MIX COMÉRCIO E VAREJISTA LTDA - EPP. Inscrição no CNPJ sob o nº. 00.446.827/0001-70. Valor Global: R\$ 25.970,00 (vinte e cinco mil, novecentos e setenta reais). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. Recife/PE, 31/01/2019. Diego Rocha - Diretor Presidente.

Extrato do Contrato nº 0016/2019. Fornecedor parcelado de água mineral, para atender às necessidades da Contratante, referente ao Lote 02, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do Processo Licitatório nº 008/2018, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2018 - CPL/FCCR, BB nº 746.189 e a proposta da CONTRATADA. Contratada: BRM COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.370.313/0001-25. Valor Global: R\$ 294.450,00 (duzentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. Recife/PE, 31/01/2019. Diego Rocha - Diretor Presidente.

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2019, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portalidgo - Modalidade: Processo Licitatório nº 008/2018, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2018 - CPL/FCCR - BB nº 746.189. Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº. 27.070, de 10 de maio de 2013. Especificação do Objeto: Registro de Preços referente ao fornecimento parcelado de água mineral, para atender às necessidades da Contratante, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do processo licitatório e a proposta da CONTRATADA. Prazo de Vigência: 31/01/2019 a 30/01/2020. Valor Global: R\$ 25.970,00 (vinte e cinco mil, novecentos e setenta reais). Fornecedor: REAL MIX COMÉRCIO E VAREJISTA LTDA - EPP. Inscrição no CNPJ sob o nº. 00.446.827/0001-70. Data de assinatura da ata: 31 de janeiro de 2019 - Signatários: Diego Targino de Moraes Rocha - Diretor Presidente/FCCR e Josenilson Nunes Delfino - Representante Legal da empresa vencedora.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2019, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portalidgo - Modalidade: Processo Licitatório nº 008/2018, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2018 - CPL/FCCR - BB nº 746.189. Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº. 27.070, de 10 de maio de 2013. Especificação do Objeto: Registro de Preços referente ao fornecimento parcelado de água mineral, para atender às necessidades da Contratante, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do processo licitatório e a proposta da CONTRATADA. Prazo de Vigência: 31/01/2019 a 30/01/2020. Valor Global: R\$ 294.450,00 (duzentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais). Fornecedor: BRM COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.370.313/0001-25. Data de assinatura da ata: 31 de janeiro de 2019 - Signatários: Diego Targino de Moraes Rocha - Diretor Presidente/FCCR e Maria Josenilda da Silva - Representante Legal da empresa vencedora.

Extrato do Contrato nº 0015/2019. Fornecedor parcelado de água mineral, para atender às necessidades da Contratante, referente ao Lote 01, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do Processo Licitatório nº 008/2018, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2018 - CPL/FCCR, BB nº 746.189 e a proposta da CONTRATADA. Contratada: REAL MIX COMÉRCIO E VAREJISTA LTDA - EPP. Inscrição no CNPJ sob o nº. 00.446.827/0001-70. Valor Global: R\$ 25.970,00 (vinte e cinco mil, novecentos e setenta reais). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. Recife/PE, 31/01/2019. Diego Rocha - Diretor Presidente.

Extrato do Contrato nº 0016/2019. Fornecedor parcelado de água mineral, para atender às necessidades da Contratante, referente ao Lote 02, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do Processo Licitatório nº 008/2018, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2018 - CPL/FCCR, BB nº 746.189 e a proposta da CONTRATADA. Contratada: BRM COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.370.313/0001-25. Valor Global: R\$ 294.450,00 (duzentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. Recife/PE, 31/01/2019. Diego Rocha - Diretor Presidente.

Secretaria de Saúde

Secretário JAILSON DE BARROS CORREIA

PORTARIA Nº 004/19 - OAB/COGES/SESU, EM 30 DE JANEIRO DE 2019.

A DIRETORIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições, resolve REMOVER os servidores abaixo discriminados:

RONALDO FLORÊNCIO DE SOUZA, Auxiliar de Enfermagem 30h, matrícula nº 106.977-3, CPF nº 865.939.864-3, da Policlínica Salomão Kainer, para a Uplinha 24h Gov. Eduardo Campos, do Distrito Sanitário II, da Secretaria Executiva de Coordenação Geral, a contar de 01/10/2018.

Documento Assinado Digitalmente por: RODRIGO MORAES ARIAS
Assinatura em: <https://stccc.br/validadoDoc>; seu nº de documento: 028-409401-2019-01-01



PREFEITURA DO RECIFE
Gabinete do Prefeito

Cais do Apolo, 925 – 9º Andar - Recife / Pernambuco – Fones – 81 – 3355.8117/ 8127 – FAX – 3355.8862 CEP 50030-903

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 18 do anexo III da Resolução TC Nº67/2019, declaramos que, no exercício de 2019, não foi instaurada tomada de contas especiais no âmbito deste Gabinete do Prefeito.

Recife, 28 de abril de 2020.

RODRIGO MOTA DE FARIAS
Chefe de Gabinete do Prefeito





PREFEITURA DO RECIFE
Gabinete do Prefeito

Cais do Apolo, 925 – 9º Andar - Recife / Pernambuco – Fones – 81 – 3355.8117/ 8127 – FAX – 3355.8862 CEP 50030-903

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 19 do anexo III da Resolução TCE nº 67/2019, declaramos que, no exercício de 2019 o Gabinete do Prefeito não firmou termo de parceria com OSCIP – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

Recife, 28 de abril de 2020.

RODRIGO MOTA DE FARIAS
Chefe de Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DO RECIFE
Gabinete do Prefeito

Cais do Apolo, 925 – 9º Andar - Recife / Pernambuco – Fones – 81 – 3355.8117/ 8127 – FAX – 3355.8862 CEP 50030-903

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 20 do anexo III da Resolução TC N° 67/2019, declaramos que, no exercício de 2019, não foram firmados convênios no âmbito deste Gabinete do Prefeito.

Recife, 28 de abril de 2020.

RODRIGO MOTA DE FARIAS
Chefe de Gabinete do Prefeito





PREFEITURA DO RECIFE
Gabinete do Prefeito

Cais do Apolo, 925 – 9º Andar - Recife / Pernambuco – Fones – 81 – 3355.8117/ 8127 – FAX – 3355.8862 CEP 50030-903

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 21 do anexo III da Resolução TC Nº 67/2019, declaramos que, no exercício de 2019, não foram firmados convênios no âmbito deste Gabinete do Prefeito.

Recife, 28 de abril de 2020.

RODRIGO MOTA DE FARIAS
Chefe de Gabinete do Prefeito



Documento Assinado Digitalmente por: RODRIGO MOTA DE FARIAS
Acesse em: <https://tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: f53253c4-24a2-4656-ac00-e064fde78c5f



PREFEITURA DO RECIFE
Gabinete do Prefeito

Cais do Apolo, 925 – 9º Andar - Recife / Pernambuco – Fones – 81 – 3355.8117/ 8127 – FAX – 3355.8862 CEP 50030-903

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 22 do anexo III da Resolução TC Nº67/2019, declaramos que, no exercício de 2019, não foram firmados contratos de concessões e/ou de Parcerias Público Privadas no âmbito deste Gabinete do Prefeito, não havendo, portanto, relatório consolidado de desempenho.

Recife, 28 de abril de 2020.

RODRIGO MOTA DE FARIAS
Chefe de Gabinete do Prefeito



Documento Assinado Digitalmente por: RODRIGO MOTA DE FARIAS
Acesse em: <https://stce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5b84de56-2417-4f5b-8c8a-f47972efc4e



PREFEITURA DO RECIFE
Gabinete do Prefeito

Cais do Apolo, 925 – 9º Andar - Recife / Pernambuco – Fones – 81 – 3355.8117/ 8127 – FAX – 3355.8862 CEP 50030-903

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 23 do anexo III da Resolução TC Nº 67/2019, declaramos que, no exercício de 2019, não foram realizadas concessões e termos de Parcerias Público Privadas no âmbito deste Gabinete do Prefeito.

Recife, 28 de abril de 2020.

RODRIGO MOTA DE FARIAS
Chefe de Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DO RECIFE
Gabinete do Prefeito

Cais do Apolo, 925 – 9º Andar - Recife / Pernambuco – Fones – 81 – 3355.8117/ 8127 – FAX – 3355.8862 CEP 50030-903

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 24 do anexo III da Resolução TC Nº 67/2019, declaramos que, no exercício de 2019, não foram firmadas parcerias com organização da sociedade civil por meio de termos de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação no âmbito deste Gabinete do Prefeito.

Recife, 28 de abril de 2020.

RODRIGO MOTA DE FARIAS
Chefe de Gabinete do Prefeito



Gabinete do Prefeito

D E C L A R A Ç Ã O

Para fins de cumprimento ao **item 25**, do anexo III, da Resolução TC nº 67/2019, declaramos que no exercício de 2019, não houve realização de Obras de Engenharia neste Gabinete do Prefeito.

Recife, 28 de abril de 2020.

Rodrigo Mota de Farias
Chefe de Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DO
RECIFE
GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO TC Nº67/2019
ANEXO XVI PRESTAÇÃO DE CONTAS 2019

ITEM 26

PROGRAMA/AÇÕES/SUBAÇÃO (A)		DOTAÇÃO AUTORIZADA (B)	DESPESA LIQUIDADADA (C)	% C/B (D)	PRODUTO (E)	META FÍSICA PREVISTA (F)	META FÍSICA REALIZADA (G)	COMENTÁRIOS (H)	INDICADOR DO PROGRAMA (I)
1	2160 GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS								
1.1	2064 - ACESSORAMENTO GOVERNAMENTAL	6.945.091,24	6.942.571,24	99,96%	EQUIPE	1	1	PAGAMENTO DE PESSOAL	
2	2161 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS								
2.1	2017 -GERENCIAMENTO DAS JUNTAS DE SERVIÇOMILITAR	22.000,00	20.256,56	92,08%	OUTROS	4	4	DESPESAS DE MANUTENÇÃO - MODERNIZAR E MANTER AS JUNTAS DE ALISTAMENTO MILITAR	
2.2	2723 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	784.587,21	771.845,06	98,38%	OUTROS	4	4	DESPESAS DE MANUTENÇÃO MODERNIZAR E MANTER AS	



GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO TC Nº 67, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

ANEXO XVIII

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE/PE

Determinação/Recomendação	Situação	Ações	Justificativa
Processo TC nº: 171.003.21-4 – a) Atentar ao DEVER de realizar planejamento detalhado das compras e materiais de consumo e a correspondente licitação; b) Atentar para regra geral de LICITAR, ao fim do prazo contratual, para contratar o fornecimento de bens e serviços que não sejam de caráter continuado.	Implementado	Foram realizadas adequações nos procedimentos contratuais, visando atender as recomendações.	
Processo TC nº: 191.004.63-7 – Auditoria de acompanhamento da Prefeitura da Cidade do Recife	Em instrução		

LEGENDA:

Determinação/Recomendação: elencar, uma a uma, por processo, as determinações ou recomendações contidas nas deliberações (decisões ou acórdãos) emitidas pelo TCE/PE, nos três últimos anos, compreendendo o referente ao da prestação de contas e os dois anteriores.

Situação: informar se a determinação ou recomendação foi cumprida (implementada), implementada parcialmente ou não implementada.

Ações: informar as ações adotadas para implementação da determinação ou recomendação correspondente.

Justificativa: este campo deverá ser preenchido com os esclarecimentos julgados pertinentes em caso de não implementação ou implementação parcial da determinação ou recomendação correspondente.